SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3621

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2023

Certifico que foi realizado no dia 25/07/2023 o seguinte Contrato figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2023. Contratada**: L. C. COPATTI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 50.919.253/0001-31, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:3263EFEC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2023

Certifico que foi realizado no dia 25/07/2023 o seguinte Contrato figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2023. Contratada**: KAMILA FURLANI FISIOTERAPIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 49.315.830/0001-05, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:FCE342E4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 323/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

Certifico que foi realizado no dia 25/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 323/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023. Contratada**: CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO	R$ 74,20

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:1F042CDD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 324/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Certifico que foi realizado no dia 25/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 324/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023. Contratada**: DAL MORO & CARNIEL ACADEMIA E PILATES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 34.506.614/0001-61**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

FISIOTERAPIA – SESSÕES	R$ 31,80
FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR	R$ 58,30

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:501AE9C9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 325/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

Certifico que foi realizado no dia 25/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 325/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023. Contratada**: PAAC FARMACEUTICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 45.456.819/0001-04**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

FARMACÊUTICO(A) – HORA TRABALHADA	R$ 31,80

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:ED3A0C0F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 326/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

Certifico que foi realizado no dia 25/07/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 326/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023. Contratada**: ANA FLAVIA CARPES CENTRO CLINICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 33.038.865/0001-04**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINEGOLOGIA	R$ 145,75

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: "Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados".

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 25 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:79A45B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.782 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Cria Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF, e dá outras providências."

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito de Mariana Pimentel, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de ocupações irregulares, sem a observância aos preceitos legais de urbanismo e ocupação do solo, especialmente quanto aos tamanhos mínimos dos lotes;

CONSIDERANDO que há necessidade do Município em fazer o reordenamento e executar a Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.028, de 22 de novembro de 2022, que estabeleceu normas sobre a Regularização Fundiária no âmbito do Município nos termos da Lei Federal nº 13.945/2017 e Decreto Federal 9.310/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), urbana, com a atribuição de examinar e avaliar as matérias relativas à regularização fundiária no Município de Mariana Pimentel.

Parágrafo único. A Regularização Fundiária é o conjunto de medidas administrativas, urbanísticas, ambientais, jurídicas e sociais, desenvolvidas com o objetivo de legalizar a permanência dos moradores em áreas ocupadas irregularmente, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente equilibrado e o exercício da cidadania.

Art. 2º Compete à CTRF:
I - elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária, em especial quanto à definição das áreas nas quais o Município atuará prioritariamente;
II - propor medidas para adequação de normas e disposições legais que tratam da regularização fundiária, no âmbito municipal;
III - definir as diretrizes urbanísticas e ambientais na elaboração de projetos de regularização fundiária, com observância a legislação municipal, estadual e Federal, pertinente;
IV - organizar e acompanhar a realização de audiências e consultas públicas, reuniões com os beneficiários e outras ações com o intuito de promover a regularização fundiária;
V - analisar e aprovar os projetos urbanísticos e promover os estudos necessários para a realização da regularização fundiária;
VI - recomendar a adoção ou a alteração de políticas públicas nas áreas afins ao processo de regularização fundiária, visando a sua qualificação;
VII - definir os instrumentos a serem utilizados nos processos de regularização fundiária e acompanhar a boa gestão desses instrumentos;
VIII - Fiscalizar e avaliar os processos de regularização fundiária ao tocante a Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.028/2022.

Art. 3º Integram a CTRF:
I - um servidor da área de engenharia civil e ou arquitetura;
II - um servidor da área Jurídica;
III - um servidor da área de agrimensura;
IV - um servidor da área ambiental;
V- um servidor da assistência social.

§ 1º Fica assegurada a participação da sociedade civil e de qualquer órgão da Administração Pública que se fizer necessário, a critério da CTRF, ou quando houver expediente específico de matéria de responsabilidade distinta dos que compõem a CTRF.

Art. 4º A CTRF, além dos indicados no art. 3º, terá um Presidente que será indicação exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os integrantes da CTRF serão designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º Nas hipóteses de impedimento permanente ou ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, a CTRF solicitará a indicação de novo servidor.

§ 2º Os integrantes da CTRF são responsáveis pelos pareceres técnicos e manifestações junto as áreas de capacidade técnica que representam nos prazos determinados, bem como pelo registro dos atos praticados.

Art. 6º Compete à Presidência da CTRF:

I - Presidir as reuniões da CTRF;
II - Convocar as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias;
III - elaborar a pauta das reuniões, enviá-la com antecedência;
IV - fazer cumprir os prazos;
V - convocar reuniões extraordinárias quando se fizer necessário;
VI - remeter os processos referentes à regularização fundiária a outros órgãos para análise e manifestação, quando necessário;
VII - garantir o acompanhamento participativo do processo de regularização fundiária pela população beneficiária.

Art. 7º O regulamento com os procedimentos internos, serão definidos pela Comissão Técnica de Regularização Fundiária e registrado em ata, Resoluções e ou Decretos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 21 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Republicado em 25.07.2023 com ajustes redacionais.
Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/07/2023
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E95E5BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 67/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 67/2023

O Município de Mariana Pimentel no, termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, e Lei Municipal n.º 1.028/2022 DECLARA a instauração da Regularização Fundiária do núcleo urbano informal "Área Central", localizado dentro do perímetro urbano, através do processo administrativo nº 1.461/2021.

Mariana Pimentel, 21 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A6286950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 69 HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS PARA PROVA PRÁTICA PSS N° 51, RETIFICADO PELO EDITAL N° 55/2023

EDITAL N°. 69/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 51/2023, RETIFICADO PELO EDITAL DE N° 55/2023.
.
LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL da ETAPA 02, da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 51/2023, retificado pelo Edital de n° 55/2023 e no Decreto n°. 1.090/2017 e suas alterações, conforme abaixo relacionados:

Função: Operador de Máquinas

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
02	LUCIANO MIELCZARSKI	35	APTO PARA PROVA PRÁTICA

Mariana Pimentel, 24 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:06D66C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 72 RETIFICA ITEM 1.6 DO EDITAL DE PSS 55/2023

EDITAL N°. 72/2023- RETIFICA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 55/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 55/2023, considerando o disposto no item 8.1 do edital de abertura n° 51/2023, altera o item 1.6, ETAPA 03 APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, passando a ter a seguinte redação:

ETAPA 03: APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Aplicação da Prova prática	28/07/2023
Contagem da pontuação nas provas práticas	31/07/2023
Publicação do resultado preliminar	01/08/2023
Recurso	02/08/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	03/08/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	04/08/2023
Aplicação do critério de desempate	07/08/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	08/08/2023

8.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **28 de julho de 2023, às 8h**. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº. Caso as provas (na totalidade ou parcialmente) não sejam possíveis de serem realizadas ou encerradas em sua totalidade no dia previsto, ou devido condições climáticas que impeçam a aplicação da prova, os candidatos serão chamados, em data oportuna, mediante edital de chamamento.

Mariana Pimentel, 25 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:43D59D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF

PORTARIA Nº. 241, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -CTRF.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LEONARDO CAMARA CANTO,** cargo de Arquiteto, matrícula n°. 17574**, CAROLINE WUTZKE,** cargo de Procurador Geral do Município, matrícula n°. 22314, **RENATO DE OLIVEIRA NUNES,** cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 23575 e **RAQUEL CARMONA,** cargo de Assistente Social, matrícula n°. 5169, para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF com a atribuição de examinar e avaliar as matérias relativas à regularização fundiária no Município de Mariana Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/07/2023.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3E02288B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SÚMULAS DE CONTRATO E ADITIVOS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 74/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Adelino da Silveira. OBJETO: contratação de serviço de arbitragem. VALOR: R$270,00/jogo. Pregão Presencial 23/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 25/07/2023.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Primeiro Aditivo ao Termo de Credenciamento 04/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Laboratório Gasparetto Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Chamamento Público 03/2022. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023. VIGÊNCIA: 27/07/2023.
2) Sexto Termo Aditivo ao ConAsJur 82/2019. PARTES: Município de Nova Candelária e Sociedade Beneficente de Amparo ao Idoso de Crissiumal. OBJETO: prorrogação da vigência. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 11/2019. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023. VIGÊNCIA: 01/08/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D7386F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 02/2023: objeto: Alienação de bens imóveis. Data de Abertura: **25/08/2023 às 14h**.
Tomada de Preços nº 13/2023: objeto: Obra de reforma em sala CEMAX. Data de Abertura: **10/08/2023 às 14h**.
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica o vencedor da Tomada de Preços nº 11/23, obra de reforma DACA, vencedor Corlassolil Construções Ltda, no valor global de R$ 265.212,54. Abre-se a partir desta data o prazo legal de recurso. Íntegra dos editais e atas pelo: www.vacaria.rs.gov.br . Info: 054-32316410.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal de Vacaria RS

Publicado por:
Ronerson Expedito Paim Bueno
Código Identificador:6F933542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023 TERMO ADITIVO Nº 06

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, n° 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Bruno José Heckler, e **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13**, **ADITIVAM** a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº 37/2022, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Nos termos da convocação da empresa acima qualificada, considerando a troca de marca e aumento do valor conforme comprovado pelas notas fiscais nº. 000.268.374 de 28/06/2023 e nº. 0001.712.265 de 28/02/2023, bem como, o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 06, pelo qual resta registrado, a contar de 24 de julho do corrente ano, conforme segue:

I ITEM	FÁRMACO	MARCA	Preço Unitário
232	Salbutamol sulfato spray oral 100mcg frasnco com 200 doses	Teuto	R$12,99

CLAUSULA SEGUNDA - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 25 de julho de 2023.

Município de Almirante Tamandare do Sul
BRUNO JOSÉ HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,
CNPJ 76.386.283/0001-13

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 25/07/2023.

Assessor Jurídico

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B38AAB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de medicamentos e materiais ambulatoriais. **Recebimento das propostas:** no período de **27 de julho a 08 de agosto de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **08 de agosto de 2023, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de julho de 2023.

BRUNO J HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:DE158081

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023** – tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de medicamentos e materiais ambulatoriais. **Recebimento das propostas:** no período de **27 de julho a 08 de agosto de 2023, até às 08h30min** (horário de Brasília). A sessão de lances será no dia **08 de agosto de 2023, às 09h00min**. Edital no site almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou em pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1154.
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de julho de 2023.

BRUNO J HECKLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:07F53D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 25/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de bandeiras para eventos comemorativos e cerimônias oficiais do município.
Início do recebimento das propostas: dia 26 de julho de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 01 de agosto de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 01 de agosto de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 01 de agosto de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 01 de agosto de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:8FA6FBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

Objeto: Curso presencial sobre "gestão e fiscalização de contratos administrativos". Servidores participantes: Eduarda Fernanda da Silva da Costa, Gabrieli Severo Machado Pereira e Jonas Diego Nascimento Cardoso.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Curso presencial: Gestão e fiscalização de contratos administrativos.	SERV	3	R$539,10	R$1.617,30

Contratada: **DPM Educação LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

Valor Total: R$1.617,30 (um mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

Alvorada, 25 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:9C768E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

Objeto: Aquisição de certificados digitais para os servidores da SMFPO, que atuam perante o Poder Judiciário nas pesquisas relacionadas ao sistema SERASA, aos fiscais da tributação e demais setores que utilizam o sistema da receita federal e outros órgãos públicos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	Certificado digital E-CPF (A3): Token	UN	7	R$307,20	R$2.150,40

Contratada: **Simples ID Tecnologia da Informação LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.178.730/0001-73.**

Valor Total: R$2.150,40 (dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Alvorada, 25 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E7458D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022 B - Pregão Eletrônico nº 085/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 121/2022-B por mais 12 (doze) meses, do dia 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura - SMOI, através da CI Nº 107/2023.

Contratada: Urban Serviços e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66.

Alvorada, 04 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:29138E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 A - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022 A - Tomada de Preços nº 013/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 210/2022, por mais 60 (sessenta) dias, do dia 09 de julho de 2023 a 06 de setembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo 30773/2023.

Contratada: Paving Beton Tech Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.440.893/0001-33.

Alvorada, 06 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7BAD684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 A - Pregão Eletrônico nº 085/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo nº 30468/2023 e CI nº 096/2023, acrescentam-se ao contrato original, 25%, referente a 250 horas e equivalente à R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil) para R$ 326.250,00 (trezentos e vinte seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Contratada: Ribeiro Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.547.160/0001-69

Alvorada, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:BA948235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para locação de estruturas para o Desfile Cívico de 2023. Data, hora e local das disputas de preços: dia 11 de agosto de 2023, a partir das 09horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:0AAA7A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2423/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2423/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 10/07/2020 a 09/07/2023.

PATY DE CASSIA LARGER E SILVA DELL OSBEL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2020109891 Período: 10/07/2020 a 09/07/2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DA0E75E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COMPARECIMENTO

Alvorada, 24 de julho de 2023.

De**: SMED – Secretaria Municipal de Educação**

Para**: KARINA CHRISTIANNE AGASSIS LAYPOLD**
Rua Nicolau Curtis, 136 – Bairro Vila Elsa – Viamão – RS
CEP 94.420-265

Prezada Senhora:

Solicitamos o comparecimentodeV.S.ªa esta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, no intuito de justificarsuas faltas queveem ocorrendo desde o dia15/12/2021, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 179, letra "II" da Lei Municipal 3670/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Alvorada.

Sem mais

Atenciosamente

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:CEE73430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COMPARECIMENTO

Alvorada, 24 de julho de 2023.

De**: SMED – Secretaria Municipal de Educação**

Para**: ROBERTA JARES TRAVANCAS**
Avenida Ary Tarrago, 2040 BL E/109 – Bairro Protasio Alves – PoA – RS
CEP 91.225-001

Prezada Senhora:

Solicitamos o comparecimentodeV.S.ªa esta Secretaria, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, no intuito de justificarsuas faltas queveem ocorrendo desde o dia01/11/2022, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 179, letra "II" da Lei Municipal 3670/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Alvorada.

Sem mais

Atenciosamente

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:F9B7ACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente, fica notificada a empresa denominada **ERIKA ANDRIELE DA SILVA GONÇALVES** inscrita no CNPJ sob o CPF nº 600.118.140-39 de que no dia 14 de julho de 2023 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 027/2023, processo nº 13701/2023 e aplicada penalidade de **Multa Grave e Inutilização e Interdição do estabelecimento, bem como inutilizar a máquina de bronzeamento artificial, na presença da Vigilância Sanitária, e comprovar a destinação das peças e das lâmpadas por empresa habilitada para este fim**, ficando a mesma ciente de que terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal n° 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista - Alvorada.

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0076F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa denominada **LL UNICO MAIS CENTRO DE ODONTOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 14.650.879/0001-21 de que no dia 26 de maio de 2023 foi julgado procedente o Auto de Infração nº 127/2022, processo nº 55.178/22 e aplicada penalidade de **Multa Grave e Interdição Total do estabelecimento, até que sejam providenciadas as adequações sanitárias apontadas no Auto de Infração**, ficando a mesma ciente de que terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal n° 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista - Alvorada.

NEUSA DONATO
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:877AF889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2792/2023

OBJETO: Prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico e topográfico para o desvio do acesso da ponte João Goulart com aproximadamente 200 metros, partindo do final da Rua Carlos Bohne até o final do Arroio Velhaco. Divisão de Obras. Conforme memorando 54/2023.EXECUTOR: Sig Levantamentos e Cadastramentos LTDA. CNPJ: 04.986.978/0001-25.VALOR: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1129	DIVISÃO DE OBRAS

Arambaré, 25 de julho de 2023,

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:E9D6EACD

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2793/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação dos veículos: Ônibus Escolar, placas JBB 3E19; JBC 0G24 e JBU 7C29. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 375/2023.EXECUTOR: Conect Peças e Serviços. CNPJ: 39.610.000/0001-49VALOR: R$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IIDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Arambaré, 25 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:88DE8A4A

LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2794/2023. OBJETO: Aquisição de material para podas a serem executadas pela equipe de manejo arbóreo. Departamento de Meio Ambiente. Conforme memorando 097/2023. EXECUTOR: LISIANE VENZKE – 38.251.159/0001-51 VALOR: R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS). EXECUTOR: VETERINARIA PIRES LTDA - 90.146.762/0001-93 VALOR: R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1202	SECRET. MUN. AGRIC E DE MEIO AMBIENTE

Arambaré, 25 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito)

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:16E1A013

LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2775/2023. OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conservação das goleiras a serem utilizadas nos jogos da 14° Edição da Copa Santa Rita de Futebol 7. Secretaria do Turismo, Desporto e Cultura. Conforme memorando 189/2023.EXECUTOR: COMERCIAL DE ACO J. MILAN LTDA – 11.816.488/0001-46. VALOR: R$ 395,00

(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1394	SECRET. MUN. TUR, DESP E JUVENTUDE

Arambaré, 19 de julho de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito)

Publicado por:
Cristiane Machado Medeiros
Código Identificador:AD77894A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO DELLAFAVERA

PORTARIA Nº 705/2023.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR FERNANDO DELLAFAVERA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor FERNANDO DELLAFAVERA, matrícula 5076-8/1, cargo de Agente Administrativo no dia 21/07/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6467CC1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

PORTARIA Nº 707/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente à portaria de convocação nº100/2023, para a servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, Matrícula 4852-6/3, cargo Psicóloga, nos dias (04, 05, 06 e 09/01/2023), (03, 06, 07, 08, 09, 10/03/2023) e (24 e 25/07/2023). Referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A150CD53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

PORTARIA Nº 707/2023.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente à portaria de convocação nº710/2022, para a servidora JANAINA WUADEN, Matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativo, nos dias (29 e 30/09/2022), 29/11/2022, (15 e 16/12/2022), (22, 23 e 24/02/2023), 14/04/2023, e (24 e 25/07/2023) e nas tardes dos dias 09/02/2023, 11/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 e 30/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C611FFA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR ADRIANO FERREIRA.

PORTARIA Nº 709/2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR ADRIANO FERREIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 114 inciso IV letra "C" da Lei nº 777/03 de 9 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias para o servidor ADRIANO FERREIRA, Matrícula 512-3/6, cargo de Operário, a contar de 06/07/2023 à 10/07/2023, pelo nascimento do filho Luan Schwerz Ferreira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:18C89CBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LUCIANA SCHWERZ HULLER

PORTARIA Nº 708/2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LUCIANA SCHWERZ HULLER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora LUCIANA SCHWERZ HULLER Matrícula 5015-6/2, cargo de Servente, de 06/07/2023 a 03/11/2023, prorrogável até 03/01/2024, mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:DA864A06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 702/2023.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, Inciso II, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de Julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" para a Servidora, GRACIELA PASCOAL OLIVEIRA matrícula 4625-6/1, cargo de Professora, a contar de 01/07/2023, referente ao período de 01/01/2016 a 30/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:7283DCB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 703/2023.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA GRACIELA LIARA PASCOAL OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, Inciso II, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de Julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" para a Servidora, GRACIELA PASCOAL OLIVEIRA matrícula 4625-6/2, cargo de Professora, a contar de 01/07/2023, referente ao período de 01/01/2016 a 30/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F7A16ACC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA JOZIANE SCHWIDERKE.

PORTARIA Nº 710/2023.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA JOZIANE SCHWIDERKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido JOZIANE SCHWIDERKE, matricula 5082-2/2, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola, a contar de 25/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:730733A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3579/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3579/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.182/2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 3.182, de 01 de Junho de 2021, os seguintes itens:

"18. Rua Liberal Bernardi, trecho compreendido entre as Ruas Eduardo Schunemann e Rua Humberto Cereser.
19. Rua Humberto Cereser, trecho compreendido entre as Ruas Expedicionário Helmuth Matte e Liberal Bernardi;
20. Rua Adolfo Guilherme Muller, trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro até o fim do perímetro urbano;
21. Rua Luiz Kronbauer, trecho compreendido entre as Ruas Germano Hickmann e Sete de Setembro;
22. Rua Arthur Schneider, trecho compreendido entre as Ruas Felipe Fredolino Sost e Rua Germano Hickmann;
23. Rua Felipe Fredolino Sost, trecho compreendido entre as Ruas Luiz Kronbauer e Arthur Schneider;
24. Rua Willibaldo Beck, trecho compreendido entre as Ruas Jacob Wille e Sete de Setembro;
25. Rua Expedicionário Arthur Goergen, trecho compreendido entre as Ruas Willibaldo Beck e Otto Goergen."

Art. 2º Fica incluído no Art. 4ª da Lei Municipal nº 3.182/2021, o seguinte dispositivo:
"Art. 4º – A. Ficam isentos do pagamento da contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, os contribuintes residentes ou proprietários de terrenos nas ruas indicadas nos itens nº 8, 9, 15,16, 17 e Ruas Liberal Bernardi, Humberto Cereser; Adolfo Guilherme Muller, Luiz Kronbauer, Arthur Schneider, Felipe Fredolino Sost, Willibaldo Beck e Expedicionário Arthur Goergen, citadas no artigo 1º, cuja renda mensal familiar, não seja superior 3 (três) salários mínimos, e que estejam cadastrados no cadastro único.

Parágrafo Único: A comprovação dos requisitos deste artigo, será por meio de documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no sentido de demonstrar que os contribuintes estão devidamente cadastrados no cadastro único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A49F87ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3580/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3580/2023

Revoga o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 13 de Junho de 2023.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.558, de 13 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:90219C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3581/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3581/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 175.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 175.000,00, da Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F0FA9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3582/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3582/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 61.518,18
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 59.518,18, da Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B90478C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3583/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3583/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E613ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3584/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3584/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 175.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 175.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 175.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E1CBE1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3585/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3585/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.788,63

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 50.788,63 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.788,63
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4190 – Vigilância em Saúde / Laboratório de Ente

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.788,63, da Fonte de Recursos: 4190 – Vigilância em Saúde / Laboratório de Ente

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AC569966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3586/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3586/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 1.350.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 1.350.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:33D8A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3587/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3587/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção Merenda Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 154 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7D6D38D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3588/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3588/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 256.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 138.000,00
Fonte de Recursos: 1550 - Salário-Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 256.000,00, da Fonte de Recursos: 1023 – Salário-Educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1D88A574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocação a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, em conjunto, RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2023, as 13:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana-RS, 24, de Julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

LOIVA HUTH
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Augusto Pestana.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2C48C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
.DECRETO EXECUTIVO N° 4823/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

.DECRETO EXECUTIVO N° 4823/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.400,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.39.00 – 121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 900,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 128 – Material de Consumo.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenv. EC. Turismo
3.3.90.30.00 - 321 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 2.400,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:95C46EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4824/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4824/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3581, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 175.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 175.000,00, da Fonte de Recursos: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:557694B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4825/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4825/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3582, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 61.518,18 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – 305 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 61.518,18
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 59.518,18, da Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I e a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 2.000,00, da Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF I.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3FAEB908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4826/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4826/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3583, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A69850DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4827/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4827/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 175.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3584, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 175.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 175.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

Clovis Roberto Conrad
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2704FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4828/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4828/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 50.788,63

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3585, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 50.788,63 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.788,63
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.
Detalhamento da Fonte: 4190 – Vigilância em Saúde / Laboratório de Ente

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.788,63, da Fonte de Recursos: 4190 – Vigilância em Saúde / Laboratório de Ente

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:92C42412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4829/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4829/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3586, de 25 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 1.350.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 1.350.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:107333BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4830/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4830/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3587, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção Merenda Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 154 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6085733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4831/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4831/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 256.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3588, de 25 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 138.000,00
Fonte de Recursos: 1550 - Salário-Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0108 – EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 118.000,00
Fonte de Recursos: 1550 – Salário-Educação

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício, no valor de R$ 256.000,00, da Fonte de Recursos: 1023 – Salário-Educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE JULHO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1F1CA18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.100/2023, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.045/2023**, para a contratação da empresa CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO PLANETA ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.498.941/0001-60, para prestação de serviços de castração de felinos fêmeas e caninos fêmeas, pelo valor total de R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Augusto Pestana/RS, 25 de julho de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6425B364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 49/2023
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO PLANETA ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.498.941/0001-60.
Objeto: Prestação de serviços médicos veterinários de esterilização (castração) em cães e gatos, fêmeas, de famílias em vulnerabilidade social, entidades protetoras de animais e aos protetores individuais e animais de rua.
Valor: R$14.800,00.
Vigência do Contrato: 25/07/2023 a 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 9638 2113 3.3.90.39.
Processo Administrativo n.º 1.100/2023.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.045/2023.
Augusto Pestana/RS, 25 de julho de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A63C51B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Darci Sallet, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 07/2023**, tendo por objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 134,50M DE MURO DE CONTENÇÃO COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PRÉ FABRICADO E A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ DE AREA TOTAL DE 11.997,22 M², QUE COMPREENDEM A RUA LATERAL DE ACESSO AO GINASIO MUNICIPAL ALFREDO PELLENZ E TRECHOS DAS RUAS EDUARDO SCHUNEMANN,LIBERAL BERNARDI E HUMBERTO CERESER, NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS conforme Edital e seus anexos.

Data limite para Cadastro até: 14/08/2023;
Data de abertura Sessão: 17/08/2023, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 26 de julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E510F91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/23 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFICINA MUSICAL - DANÇA

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **08 de agosto de 2023 às 9:00 horas,** estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 103/23 – Pregão Presencial nº 34/23 para **Contratação de Empresa para Oficina Musical - Dança**. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 25 Julho de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:F2DAA8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/23 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/23 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, FOI RETIFICADO.

O Município de Barão de Cotegipe TORNA PÚBLICO que o edital do Processo Licitatório nº 97/23 Pregão Presencial nº 33/23 para **contratação de serviços de análises clínicas, exames laboratoriais, para atender as necessidades das unidades de saúde do município,** foi **RETIFICADO**. Maiores informações em horário de expediente pelo telefone (54) 3523 – 1344 e no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 24 de Julho de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:8EB9595D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/23 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA DE ALVENARIA- VALOR GLOBAL

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **09 de agosto de 2023 às 9:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 104/23 – Pregão Presencial nº 35/23 – **Contratação de empresa para Construção de uma guarita de Alvenaria- Valor Global.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 25 de Julho de 2023.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:29F423EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: IRB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.369.958/0001-64

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO - TERMO SUSPENSIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL
- SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO CONTRATO POR 90 DIAS A CONTAR DE 30/06/2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:55A668D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 141/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 26 de julho de 2023, os concursados abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.717	LETÍCIA MORGANA PURPER	Serviços de Cozinha	11
59.718	DEISE CRISTINA SOUZA COSTA LEITE	Serviços de Cozinha	12
59.719	ROSANE DA MOTTA	Serviços de Cozinha	13
59.720	LETÍCIA BORGES ALVES MOREIRA	Serviços de Cozinha	14
59.721	LORILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Serviços de Cozinha	15
59.722	ELIAS OSVALDO SILVA DE CARVALHO	Serviços de Cozinha	16
59.723	GUSTAVO DE PAULA DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	4

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:80298E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.717, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LETÍCIA MORGANA PURPER**, portadora do CPF nº 026.xxx.xxx-65, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 11ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:798576EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.718, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DEISE CRISTINA SOUZA COSTA LEITE**, portadora do CPF nº 030.xxx.xxx-29, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 12ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9CE8D57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.719, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ROSANE DA MOTTA**, portadora do CPF nº 445.xxx.xxx-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2D0E6CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.720, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LETÍCIA BORGES ALVES MOREIRA**, portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-66, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2CCC77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.721, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LORILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 040.xxx.xxx-27, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 15ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2F61B400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.722, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELIAS OSVALDO SILVA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 981.xxx.xxx-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5A0AFAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.723, DE 21 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GUSTAVO DE PAULA DE SOUZA**, portador do CPF nº 061.xxx.xxx-24, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 4ª classificação,

R E S O L V E:
Nomeá-lo para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 26 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3E6A6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 134/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 123/2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 04.07.2023, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2020, de 17.02.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 59.574, de 29.06.2023, que nomeou **FELIPE JEHLE FERNANDES** para o cargo de Guarda Municipal – 2ª classificação (2º chamada).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F583BBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 133/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto e reforço do suporte de altura da tabela de basquetebol localizada no Ginásio do CEI.
FORNECEDOR: A. BAYER & CIA LTDA, CNPJ 91.685.156/0001-09.
VALOR TOTAL R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6F977F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 132/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito.
OBJETO: Aquisição de 20 wind banner para o evento " Prefeitura Contigo" que se realizará no dia 02 de agosto de 2023.
FORNECEDOR: KATIELI T. C. M. RAMIRES, CNPJ 38.474.399/0001-15.
VALOR TOTAL: R$2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E5D1274E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 131/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Locação de barraquinhas de feira e locação de estrutura em formato de pórtico para a Festa do Colono 2023.
FORNECEDOR: R C MONTAGENS DE EVENTOS LTDA, CNPJ 21.853.701/0001-43.
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2943AE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 135/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto de Caminhão, Placa IMR1846.
FORNECEDOR: CARDAN SINOS LTDA, CNPJ 06.064.771/0001-29.
VALOR TOTAL R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:758A1CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.419, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PROÍBE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE CASAS NOTURNAS, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES EM ZONAS RESIDENCIAIS, ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica determinada a proibição de instalação e funcionamento de casas noturnas, discotecas, danceterias, salões de dança e similares em zonas residenciais 1, 2 e 3 no Município de Campo Bom, de acordo com o PDDT – Lei Municipal nº 5.329, de 30 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Para cumprimento da determinação do caput deste artigo, incluem-se os estabelecimentos, independente da sua denominação e formalização, caracterizados pela execução de música ao vivo e/ou eletrônica, cobrança de ingressos, pista de dança e reunião de público.

Art. 2º. Os restaurantes, lancherias, bares, pubs e assemelhados, além das exigências da Lei Municipal 5.143/2020 e Decreto Municipal nº 7.053/2021, independente do seu zoneamento no território municipal, terão seu horário de funcionamento permitido de domingo à quarta-feira das 07h às 00h (meia-noite); quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 07h às 02h da manhã do dia seguinte.

§ 1º. Para cumprimento dos horários definidos no caput será admitido a tolerância de 30(trinta) minutos para a saída de clientes e encerramento das atividades no estabelecimento.

§ 2º. No caso dos estabelecimentos citados no caput, não localizados em zonas residenciais 1, 2 e 3, para a atividade de música ao vivo e/ou mecânica, dependem de prévia autorização da Fiscalização Municipal para emissão Sonora, assim como deverão realizar a adequação acústica das instalações conforme disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.909/2006.

Art. 3º. Os comércios varejistas de bebidas alcoólicas e não alcoólicas denominados "tele cevas", ficam proibidos de executar música ao vivo e/ou mecânica, assim como somente poderão realizar a venda na modalidade tele-entrega ou pegue e leve, ficando expressamente proibido o consumo de bebidas no local ou nos arredores do estabelecimento, assim como terão seu funcionamento de acordo com o disposto no artigo 2º da presente lei.

Parágrafo único. Os proprietários dos estabelecimentos conforme caput são responsáveis por manter a higiene, a moral, o sossego e a segurança nos arredores do seu comércio, devendo adotar medidas a fim de mitigar atos de imoralidade, vandalismo e algazarras que molestem a vizinhança.

Art. 4º. As casas de festas e eventos locadas a particulares para festas infantis, aniversários, casamentos e afins quando localizadas em zonas residenciais 1, 2 e 3, deverão solicitar previamente a autorização para emissão sonora conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.909/2006, além de realizar adequação e tratamento acústico no prédio utilizado.
Parágrafo único. As casas de festas e eventos além do cumprimento do caput deste artigo deverão respeitar o horário de funcionamento de acordo com o disposto no artigo 2º da presente lei.

Art. 5º. Os eventos festivos, bailes, jantares dançantes e assemelhados quando realizados por associações, clubes esportivos, entidades religiosas, sindicatos, partidos políticos, e afins deverão ser solicitados previamente ao poder público que assegurará que sua realização não promoverá perturbação do sossego e da ordem pública.

Art. 6º. A inobservância do estabelecido nesta lei implicará aos responsáveis:

I – Notificação para encerramento imediato das atividades em desconformidade;
II – Multa no valor de 200 URMs (Unidades de Referência Municipal) no caso de descumprimento da Notificação;
III – Cassação do Alvará e interdição do estabelecimento nos casos em que persistirem as irregularidades, assim como a aplicação de multa, conforme inciso II, com valor em dobro.

Art. 7º. Caberá à Divisão de Fiscalização Municipal e Guarda Municipal as ações preventivas e zelo pelo cumprimento desta lei, sendo que sempre que necessário poderá solicitar o apoio da Brigada Militar e demais órgãos de segurança.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os estabelecimentos já instalados e licenciados no município terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às determinações, sob pena da aplicação das sanções conforme artigo 6º da presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 25 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B28A48E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO

Rua Ulysses Guimarães,250 - Centro - Candiota/RS
CNPJ: 94.702.818/0001-08

-Relatório metodológico para gerar o Mapa de aptidões agrícolas-
Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.

Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, é fusionada com os dados de solos elaborados e disponibilizados pelo IBGE (2002; 2018), com escala 1:250.000.
Após os dados citados no decorrer deste, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.

Bibliografia:
BRASIL, Brasília-DF. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). Brasil em Relevo. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mapa exploratório de solos do estado do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Diretoria de Geociências, IBGE. 2002. Escala 1:1.000.000.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pedologia: Mapeamento de Recursos Naturais do Brasil (1:250.000**). Diretoria de Geociências, Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais, 2018. Disponível em:https://www.ibge.gov.br/geociencias/informacoes-ambientais/pedologia/10871-pedologia.html?=&t=downloads.
PRADO, H. Pedologia Fácil – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
QGIS Development Team, 2022. QGIS Geographic Information System. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org.

CLASSE DE RELEVO	Classes de Declividade		Aptidões	
	%	Graus	ABNT	RFB
Plano	0 a 2	0º a 1º8'45"	I	I
Suave Ondulado	2 a 5	1º8'45" a 2º51'45"	II	I
Moderadamente Ondulado	5 a 10	2º51'45" a 5º42'38"	III	II
Ondulado	10 a 15	5º42'38" a 8º31'51"	IV	III
Forte Ondulado	15 a 45	8º31'51" a 24º13'40"	VI	IV
Montanhoso	45 a 70	24º13'40" a 34º59'31"	VII	V
Escarpado	> 70	> 34º59'31"	VIII	VI

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:A4604C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

Registro de Preços de Outro Órgão nº 09/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 23.206.565/0001-25; DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88; MFSUL COMÉRCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 35.173.456/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, REALIZADO PELO CIRAU (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI).
Valor total estimado: R$ 258.988,13
Dotações orçamentárias: 02.01.04.122.200.2004.3.4.4.90.52.42.00 (8) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
04.01.04.123.400.2013.3.4.4.90.52.00 (36) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
03.01.04.122.300.2008.3.4.4.90.52.00 (26) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data: 20 de julho de 2023

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:947693DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 175/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA, CNPJ nº 07.896.120/000-68, TIAGO BRANDT, CNPJ n° 31.445.512/0001-95, COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LUBRITRAO LTDA, CNPJ n°11.031.961/0001-80.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos materiais necessários para manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar.

Valor total: R$ 6.934,30 (seis mil novecentos e trinta e quatro reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária: 2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) - MATERIAL DE CONSUMO .
Data: 06 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 176/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DENTAL GORGES LTDA, CNPJ nº 08.078.165/0001-98.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção dos atendimentos realizados no consultório odontológico da UBS.
Valor total: R$ 700,70 (setecentos reais com setenta centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 07 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 177/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: VALDERICO REBELATTO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.675.999/0001-18.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus para manutenções na retroescavadeira Rondon RD406.
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 07 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 178/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 93.972.339/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais utilizados na lavagem das maquinas e caminhões da frota municipal.
Valor total: R$ 666,76 (seiscentos e sessenta e seis reais com setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 07 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 179/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA -EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos filtros necessários para conserto do caminhão de placa IRZ4246 da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 10 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 180/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: RETIFICA MOCELLIN LTDA, CNPJ nº 89.424.782/0001-08.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços necessários para manutenções na motoniveladora case da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total: R$ 16.912,03 (dezesseis mil novecentos e doze reais com três centavos). **Dotação orçamentária:** 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 10 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 181/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ n° 87.615.225/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para aquisições de materiais gráficos.
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais).
Dotação orçamentária: 2023.6.4.8.243.606.2052.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (948) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 11 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 182/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: A.B. MIOTO FLORICULTURA LTDA -4 ESTAÇÕES, CNPJ nº 02.962.501/0001-84.
Objeto: contratação de empresa, para realizar o serviço de decoração do Jantar Italiano, a ser realizado no dia 15 de julho de 2023.
Valor total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: 2023.2.1.4.122.200.2002.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (11) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.
Data: 11 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 183/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DISTRIBUIDORA MEREDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ nº 90.627.332/0001-93.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão de obra para sanar falhas que foram verificadas durante o complemento da instalação e testes do motor da retroescavadeira JCB da Patrulha Agrícola.
Valor total: R$ 6.410,99 (seis mil quatrocentos e dez reais com noventa e nove centavos).
Dotação orçamentária: 08.02.20.608.802.2072.3.3.3.90.30.00 (324) - MATERIAL DE CONSUMO
08.02.20.608.802.2072.3.3.3.90.39.00 (325) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data: 11 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 184/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA-ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviços necessários para conserto do caminhão de placa IZI4H49 da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total: R$ 6.269,00 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.9.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
Data: 12 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 186/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das horas de mecânica para eventuais manutenções dos veículos utilizados no transporte escolar.
Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil).

Dotação orçamentária: 2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (111) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Data: 14 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 187/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: SLC MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 90.055.054/0018-95 .
Objeto: contratação de empresa para aquisição dos filtros necessários para manutenção dos tratores John Deere 6100 e 6110 da Patrulha Agrícola.
Valor total: R$ 781,26 (setecentos e oitenta e um reais com vinte e sete centavos).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 13 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 188/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45.
Objeto: contratação de empresa para adquirir os materiais para manutenção dos prédios públicos, dos jardins e rede de água do município**.**
Valor total: R$219,40 (duzentos e dezenove reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) - MATERIAL DE CONSUMO
2023.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) - MATERIAL DE CONSUMO **Data:** 13 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 189/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AGROPECUARIA LAORE LTDA, CNPJ nº 08.921.166/0001-52.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de lonas necessária para drenagem da fossa dos banheiros da gruta municipal.
Valor total: R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária: 2023.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 13 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 190/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CENTRAL BUS REFORMADORA DE ONIBUS LTDA, CNPJ nº 32.479.258/0001-09.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção do veículo escolar de placa IYY5998.
Valor total: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).
Dotação orçamentária: 2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (110) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 14 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 191/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.
Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias para conserto dos caminhões de placas ISM7153 e IMZ7479.
Valor total: R$ 10.037,40 (dez mil trinta e sete reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 14 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 192/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: BRS QUIMICA LTDA, CNPJ nº 10.934.443/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização para uso nos veículos e maquinas da frota municipal.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.9.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (110) - MATERIAL DE CONSUMO
Data: 14 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 193/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DANIEL LUIZ MEZADRI, CNPJ n°29.406.959/0001-03.
Objeto: contratação de empresa para aquisição do material e do serviço para instalação de dois ar condicionado na farmácia da UBS cidade alta**.**
Valor total: R**$** 1.980,05 (mil novecentos e oitenta reais com cinco centavos).
Dotação orçamentária: 2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
2023.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 14 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 194/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de um jogo de palhetas para manutenções no celta de placa IMJ4B82.
Valor total: R$60,00 (sessenta reais).
Dotação orçamentária: 2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 195/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de adesivos para manutenções dos veículos e máquinas da frota municipal.
Valor total: R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO **Data:** 17 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 196/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ n°87.615.225/0001-30.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos timbrados para manutenções das atividades realizadas nas Secretarias Municipais.
Valor total: R$ 8.321,00 (oito mil trezentos e vinte e um reais).
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
2023.6.1.10.122.600.2041.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (142) – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2023.3.1.4.122.300.2008.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (30) - MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEND
2023.4.1.4.123.400.2013.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (43) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 18 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 197/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ n°42.917.273/0001-45.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenções da Unidade Básica de Saúde da Reserva Indígena do Ligeiro.
Valor total: R$ 663,90 (seiscentos e sessenta e três reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO.
Data: 18 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 198/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: TURSKI &TURSKI LTDA, CNPJ nº 03.292.319/0001-26.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de um carrinho de refeição necessário para manter as atividades educacionais da EMEI Dentinho de Leite.
Valor total: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:
2023.5.1.12.365.502.2024.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (72) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data: 19 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 199/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: CERINEU ARALDI & CIA , CNPJ nº 11.861.669/0001-94. **Objeto:** contratação de empresa aquisição de troféus e medalhas para premiações em virtude de atividades esportivas.
Valor total: R$3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2023.5.2.27.812.507.2009.1.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (126) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Data: 19 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 200/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: RODINEI AGOSTINI, CNPJ nº 03.228.557/0001-72.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de mensagens institucionais em jornal de circulação regional, referente ao dia do colono e motorista, com o intuito de homenagear os munícipes.
Valor total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 02.01.04.131.200.2031.3.3.3.90.39.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
Data: 19 de julho de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 201/2023
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUI, CNPJ n°22.094.397/0001-60.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamento necessário para o atendimento das gestantes do município.
Valor total: R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
2023.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
2023.6.1.10.301.601.2050.4090.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (306) – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
Data: 21 de julho de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:76C8C56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 16/2023 – SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 16/2023 – SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de recapagem de pneus para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 09 de agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.
Coronel Bicaco, 25 de julho de 2023

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:94639152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
OBJETO: aquisição de bateria para câmara imunológica
VALOR: R$2.690,00

Cotiporã, 26 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:40C16AE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: fornecimento de smartphone para atender as necessidades do setor de licitações, segundo formalização de demanda da secretaria municipal de administração
VALOR: R$2.320,00

Cotiporã, 26 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:F482FDDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **D'COMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 18.474.949/0001-99
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: fornecimento de kit de cabos de aço para capinadeira CHD 250
VALOR: R$7.200,00

Cotiporã, 27 de julho de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:6C5526B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº134, DE 26 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº134, DE 26 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº 27.074.498/0001-93
OBJETO: aquisição de bateria para câmara imunológica
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 85/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$2.690,00
.

Cotiporã, 26 de julho de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:AD778B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135, 26 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135, 26 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
CNPJ Nº 29.202.614/0001-38
OBJETO: fornecimento de smartphone para atender as necessidades do setor de licitações, segundo formalização de demanda da secretaria municipal de administração
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias.
VALOR: R$2.320,00

Cotiporã, 26 de julho de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:F429FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136, 27 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136, 27 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **D'COMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 18.474.949/0001-99
OBJETO: fornecimento de kit de cabos de aço para capinadeira CHD 250
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 dias.
VALOR: R$7.200,00

Cotiporã, 27 de julho de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:CA16BC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 81/2023

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO N° 81/2023
CONTRATADA: **CRS COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA REFORMA/MANUTENÇÃO DA PLANTADEIRA SHM 15/17 MODELO SHM1517R SÉRIE 1044L692A..
ADITIVO: 16/07/2023 VIGÊNCIA: 30/08/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** CAMILA CALDATO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F9FBA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 14 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 190 (CENTO E NOVENTA) LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, BTI (BACILLUSTHURINGIENSIS VARIEDADE ISRAELENSIS), PARA USO NO COMBATE AO SIMULIDEO (MOSQUITO BORRACHUDO) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 25 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO MAIER FERNANDES -
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:965234F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA, PARA ATENDER AO GRUPO DE 3ª IDADE DO MUNICIPIO DE COXILHA**.**
INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br
COXILHA/RS, 25 DE JULHO DE 2023.

GILBERTO MAIER FERNANDES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:D1C1D686

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Mauro Procópio Fortes de Quadros, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **14 de agosto de 2023**, **às 09:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Tomada de Preço nº 03/2023**.

Para os interessados em participar o credenciamento se dará até o dia 09/08/2023.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

Finalidade: **A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras de basalto irregulares e drenagem de água pluviais, em uma área de 3.080,87m², nas Ruas A,B,C,D e E do Loteamento Popular do Município.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 25 de julho de 2023.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:6BFD600D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL MUNICIPAL N° 46/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"PUBLICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, publica a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para esclarecimentos e demonstrações aos proprietários de imóveis urbanos conforme Edital de Contribuição de Melhoria n° 45/2023 que dispõe sobre o ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de pavimentação de asfalto em vias públicas.

I – Data da audiência pública: 09 de Agosto de 2023.

II – Local: Auditório da Casa de Cultura.

III – Horário: 19 h.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 25 DE JULHO DE 2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:D2216418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO – CNPJ n° 03.145.493/0001-46 – Termo Aditivo nº 004/2023 – Contrato Administrativo nº 200/2023 – Tomada de Preços nº 06/2022 – Prorrogação de prazo passando de 31/07/2023 para 31/08/2023 – Assinatura: 25/07/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:F3669BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
CONTRATO FINISA II

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO CENTRO GAÚCHO / Município de ENCRUZILHADA DO SUL/RS CNPJ: 89.363.642/0001-69, CTR nº 0616316-61/2023, entre o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o TOMADOR Município de ENCRUZILHADA DO SUL, RS; Objeto: Projetos e Obras em Infraestrutura Urbana e Rural, Projetos e Obras em Edificações e Áreas Públicas, Projeto Habitacional e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Permanentes: FINISA – Apoio Financeiro – Despesas de Capital; Valor de Investimento: R$ 30.000.000,00, sendo todo valor de Financiamento; Representantes: Pela Caixa Econômica Federal, Liana Trost Ebling e Pelo Município de Encruzilhada do Sul, Benito Fonseca Paschoal. Data de assinatura: 30/05/2023.

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:4F70EDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PATROCÍNIO N.º 02/2023 SMMA

Seleção de patrocinadores visando a construção do Centro de Acolhimento e Parque Pet, disponibilizando material e/ou mão de obra, conforme projeto arquitetônico específico, a ser implantado na Rua Carlos Demoliner, bairro Linho – Erechim/RS. Seguindo as premissas da Lei nº 6.827, de 25 de maio de 2021 - Programa Municipal de Mérito em Meio Ambiente.
Os interessados em firmar carta contrato deverão entregar presencialmente a documentação exigida no edital para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 01/agosto/2023 a 02/outubro/2023. O Edital, todas as informações, bem como possíveis atualizações e esclarecimentos serão publicadas no site http://www.pmerechim.rs.gov.br.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito Av. Germano Hoffmann, 351, Bairro Centro, telefone (54) 3520-7007 ou através do e-mail: smma@erechim.rs.gov.br

CRISTIANO D. MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ariane Tanise Pasuch
Código Identificador:CF8224A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis, Lei Complementares e Decretos:
DECRETO N.° 5.652, DE 24 DE JULHO DE 2023 - Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os Agentes Executivos Especializados que desempenham suas atividades junto à Unidade Municipal de Referência em Saúde.
DECRETO N.° 5.653, DE 24 DE JULHO DE 2023 - Altera o Decreto n.º 5.638/2023, que Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – CDFMGC.
DECRETO N.º 5.654, DE 25 DE JULHO DE 2023 - Altera o Anexo I do Decreto n.º 4.253/2015, que Regulamenta o artigo 8.º, combinado com seu §5.º, da Lei Municipal n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

LEI N.º 7.293 DE 25 DE JULHO DE 2023 - Altera a Lei n.º 7.272/2023 que Autoriza a doação de bens móveis para a COOPERFAMÍLIA – Cooperativa de Desenvolvimento Regional Ltda.
LEI N.º 7.294 DE 25 DE JULHO DE 2023 -Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos do COAPES/URI.
LEI COMPLEMENTAR N.º 085 DE 25 DE JULHO DE 2023 - Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria Cargos de Confiança e dá outras providências.
LEI COMPLEMENTAR N.º 086 DE 25 DE JULHO DE 2023 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que "*Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores"*, visando ampliar o número de cargos de Agente Executivo Especializado, para atendimento das demandas das Secretaria Municipais.
LEI COMPLEMENTAR N.º 087 DE 25 DE JULHO DE 2023 - Altera a redação da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal.

Erechim/RS, 25 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:F43D05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 018/2023

Processo Administrativo n.º 15196/2021. Aditivo n.° 018/2023. Altera os Gestores do Termo de Colaboração n.º 008/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para execução do projeto "Fortalecendo o vínculo das crianças e ou adolescentes: estimulando novas oportunidades e novos projetos de vida". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 03 de Julho de 2023.

CLARICE TERESINHA MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:323895DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 121/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de diversas Secretarias Municipais, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 10/ 08/ 2023 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 25 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:1756D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 126/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de módulos de armário e pallets para Farmácia Central do Estado FME, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos de Transf. Fundo a Fundo e Recursos SUS Governo Estadual – EXCLUSIVO ME/EPP. Recebimento e abertura: 11 / 08/ 2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 25 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:B6DFC853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 120/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recurso não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 14/ 08/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 25 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:81966DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ERRATA TOMADA DE PREÇOS 10/2023. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitações, informa o resultado que em relação ao resultado da TOMADA DE PREÇOS 10/2023, onde CLASSIFICOU a proposta financeira da empresa Elisandro Battisti e CIA Ltda, **houve equívoco na digitação do valor global após diligência realizada, assim, o valor global correto é de R$929.328,15, sendo R$758.464,18 de material e R$170.863,97 de mão de obra.**

Erechim, 17 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tainã Padilha de Oliveira
Código Identificador:0C48D80C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
PROCESSO Nº 91/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 8:30H DO DIA 09/08/2023. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRONICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 25 DE JULHO DE 2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CD3ED569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023
PROCESSO Nº 93/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUINDO AS PEÇAS E A MÃO DE OBRA) DE CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO (MCP4I78) DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ 16.903**,00** (dezesseis mil novecentos e três reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:37D98AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023 PROCESSO Nº 93/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUINDO AS PEÇAS E A MÃO DE OBRA) DE CONSERTO DO CAMINHÃO FORD CARGO (MCP4I78) DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ 16.903**,00** (dezesseis mil novecentos e três reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B3C90521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2023
PROCESSO Nº 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RETIFICA L. C. LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUINDO AS PEÇAS E A MÃO DE OBRA) PARA REPARO DE MOTOR CUMMINS 6BT 5.9 6C/DIESEL, VEÍCULO CARGO MCP4I78 À SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ **32.207,78** (trinta e dois mil duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4954A800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2023 PROCESSO Nº 94/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: RETIFICA L. C. LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUINDO AS PEÇAS E A MÃO DE OBRA) PARA REPARO DE MOTOR CUMMINS 6BT 5.9 6C/DIESEL, VEÍCULO CARGO MCP4I78 À SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ **32.207,78** (trinta e dois mil duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B9A4B264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.827 DE 25 DE JULHO DE 2023

Dá publicidade aos valores dos vencimentos, dos salários, das funções gratificadas e gratificações salariais dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal, estatutários, celetistas e contratados, dos padrões dos cargos de confiança e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1464EFCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.828 DE 25 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto nº 5.663 de 29 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D630BD5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.829 DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:61B5A56B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.830 DE 25 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto 6.808, de 31 de dezembro 2020 em razão da Lei Municipal nº 8.498 de 12 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FE40774D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5908/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jorge Lengrube Santolin Machado, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/2023 até 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B6362BE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5909/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5458/2023, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19574AC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5910/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia / Professor de História, Estatutário, matrículas nº46024 e 45646, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 07/07/2023 até 16/07/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:113AEB07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5911/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Dedavid, Arquiteto, Estatutário, matrícula n° 30937, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2023 a 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:212E24EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5912/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joseane Fontoura Alves, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2023 até 15/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D3A1B4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5914/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3539710D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5913/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4773/2023, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5C11002

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5915/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fatima Beatriz de Almeida Romano dos Santos, Servente Escolar, matrícula nº 4774, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5553E4C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5916/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D747FB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5917/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claraluz Camargo Gris da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário , matrícula nº 47034, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2023 a 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C75C7E94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5918/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claraluz Camargo Gris da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário , matrícula nº 47034, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2023 a 18/07/2023, com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8BEEEED8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5919/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2023 a 13/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FDEBFEDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5920/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nilva Lucia Duarte de Duarte, Servente, Estatutário, matrícula nº 7265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5608FF5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5921/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriele Melati, Professor de Educação Infantil, matrícula 47737, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 até 20/07/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2BBB197

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5922/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Regina Gerber, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47735, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2023 até 18/07/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:50D9DE4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5923/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Kiefer Florencio, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2023 a 22/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FBC5D6EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5924/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H/ Professor de Series Iniciais , Estatutário, matrícula n° 41329/47501, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3175A15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5925/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas Lemes da Silva, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31668, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 20/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB39BB2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5926/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denilson Gadea Padilha, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 31138, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F338329

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5927/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandre Beatris de Barros Chaves, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30999, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/07/2023 , com remuneração, na Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1200ECA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5928/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Luiz da Silva Araújo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 22/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A33AAF91

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5929/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes Cênicas, Estatutário, matrícula nº 46607, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6484039

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5930/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Jacob Teixeira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A78165A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5931/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Saraiva Nunes Manske, Professor Séries Iniciais, matrículas nº 4904, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D188CA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5932/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E90D05CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5933/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58B8DEAF

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58B8DEAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5934/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8834960

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5935/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635 e 45659, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:288A675C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5936/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E6313E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5937/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Raubach Garcia, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 41152, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5468/2023, no período de 17/07/2023 até 19/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44C24121

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5938/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiana Kirchhof Machaski, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40075 e 40221, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2023 até 19/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66CCCA2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5939/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9950836D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5940/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Patrícia de Almeida Oliveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47207, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5504/2023, no dia 19/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CCED2C89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5941/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Susan Grudzinski, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 31481, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2BB5C548

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5942/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/07/2023 a 19/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EDDF2F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5943/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilanda Almeida Del Sacramento, Servente Escolar, matrícula nº 7402, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 até 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9925D8E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5944/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ketlin Linhares Coelho, Professor de Anos Inicias, Estatutário, matrícula n° 41894 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/07/2023 a 21/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2BEB328

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5945/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Fischer da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50571, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B380C34D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5946/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD9ABF04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5947/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2023 até 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:19DD9F27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5948/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5623/2023, no período de 10/07/2023 até 12/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3D32343F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5949/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Pacheco Firmiano, Professor, Estatutário, matrícula nº40230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2023 a 11/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:996B372C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5950/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diene Cardoso, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/07/2023 até 04/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:895D2308

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5951/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C72B52DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5952/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D88BEF2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5953/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Medeiros Garcia de Bem, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7165 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67C6E034

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5954/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41903, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/2023 até 12/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A4EE5DF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5955/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°46977/47328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2023 a 15/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D38473B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5956/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5725/2023, no dia 18/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6ABAC1D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5957/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust

Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E58F1BA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5958/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Malo Maschke, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FC10D54C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5959/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5034/2023, no período de 19/07/2023 a 20/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA4D4C0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5960/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maristela de Medeiros, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 4664, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5865/2023, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC1A340D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5961/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nadia Maier Mahmud, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula nº 46782, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/2023 a 22/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3CAA60D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5962/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosani Lucas da Silva, Servente , Estatutário, matrícula n° 30488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 14/07/2023 e 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:97B31988

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5963/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/07/2023 a 21/07/2023, sem remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3099748C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5964/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Gonçalves Ramos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47487, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 até 22/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65347B6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5965/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Raquel Ocana Staehler, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE9EDA27

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5966/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vinícius Stone Silva, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 31693, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6204627D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5967/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:29478DD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5968/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Itamara Lemes Ribeiro, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50673 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/2023 até 14/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:322D36F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5969/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil 30H, matrículas nº 41434 e 47131, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5697/2023, no período de 11/07/2023 até 24/08/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0967CD0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5970/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 5435/2023, no período de 05/07/2023 até 13/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CDBA5847

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5971/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jarbas Santos da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 47024 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2023 até 11/09/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D403BADF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5972/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leni Elizete Erthal da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 4397, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/07/2023 até 11/11/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DB063732

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5973/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva Santos, Servente, matrícula nº 50244, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:162A45C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5974/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2A9D56B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5975/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5942/2023, no período de 20/07/2023 a 21/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D810E03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5976/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Bittencourt Santos, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula n° 47686, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14FAB502

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5977/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Sodre Machado, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula n° 50537, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5888/2023, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6960D942

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5978/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cíntia Neves Bohmgahren, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula n° 47673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0FF91347

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5979/2023

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/07/23, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DFD2386F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5980/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR 60 (sessenta) dias, a partir de 24/07/2023, o prazo para o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2006/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BBCA71CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5981/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR 60 (sessenta) dias, a partir de 24/07/2023, o prazo para o Processo
Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2007/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A88FE1DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5982/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1980/2022), os fatos e as responsabilidades acerca das situações constantes no Memorando On-Line Protocolo nº 2023043837, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB2BFE81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5983/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca das situações constantes na Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 2689/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

Leonardo Duarte Pascoal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1C2E52D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5984/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Cassius Athayde Valter - Matricula 7951, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Simone da Silva Alves – Matrícula 7944, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME-.

Contrato nº 184/2023 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre LTDA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis (arroz e feijão) para alimentação escolar - SME, vinculado a Chamada Pública - PNAE nº 002/2023, oriundo do processo administrativo nº 1176/2023.

Contrato nº 185/2023 , celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis (arroz e feijão) para alimentação escolar - SME, vinculado a Chamada Pública - PNAE nº 002/2023, oriundo do processo administrativo nº 1176/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7F4942A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA 1 - CONCORRÊNCIA 1/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
ERRATA I -CONCORRÊNCIA 1/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2089/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 3.117.619,40. GARANTIA CONTRATUAL: 5%. PRAZO DE CONCLUSÃO: 210 dias. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: prorrogada para até as 13h30min do dia 04 de agosto de 2023. EDITAL: à disposição em www.esteio.rs.gov.br.

1. Exclui-se a exigência “instalação de elevadores” da alínea f.3) ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante;

2. prorroga-se a data para recebimento da documentação e propostas para até as 13h30min do dia 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:608095BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL 03/2023- EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da SMS – Secretaria Municipal de Saúde, tornam público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos. Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 7091/2021.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal. O edital 03/2023, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3458-1878

Esteio, 26 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D5CD924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038-2023 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS

PROCESSO Nº057/2023
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038/2023
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de cestas básicas.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$:21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais) por cesta.
Fornecedor(a): SUPERMERCADO FAXINAL LTDA
Faxinalzinho, RS, 25 de Julho de 2023.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:39CB278B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de exames de Eletroencefalograma para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Interessados poderão credenciar-se a partir de 25 de julho de 2023. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600. César Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:14FE9593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1254/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para executar a reforma dos banheiros da Escola Municipal Benjamin Constant localizada na ERS-122, Km 102, Travessão Rondelli na cidade de Flores da Cunha – RS. Cesar Ulian, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:C300B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2023
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes premiados do Concurso Calendário Ambiental 2024, bem como para os participantes dos jogos intercolegiais e Desfile Cívico. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 08/08/2023, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 08/08/2023, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 08/08/2023, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:3CF35734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Prefeito Municipal, Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições torna público a retificação do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, fica suprimido o item 08, VII que diz "*Cópia da licença de operação emitida por órgão competente à empresa que receberá os resíduos da construção civil (RCC), originários da obra. Caso não esteja em nome da proponente, apresentar cópia de contrato de prestação de serviço firmado com a responsável da LO.*"
Por este motivo a abertura do edital será prorrogado para o dia 18/08/2023
O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 25 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:31A135FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada **para execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA nas Escolas Municipais São Pedro, Coronel Sarmento e Álvaro Ferrugem, no município, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global**. Abertura dia **11/08/2023** às **09h**, na sede da Prefeitura. Edital disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 26 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C1799722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO N°001/2023

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba/RS-GuaibaPrev, comunica o **CREDENCIAMENTO** da empresa **EMR ASSESSORIA FINANCEIRA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA CNPJ.: 18.926.821/0001-19**, no processo de Credenciamento n°001/2023, na modalidade Chamamento Público, objetivando o credenciamento de empresas privadas para serviços de perícia contábil em processos judiciais, junto ao Instituto de Previdência.

Guaíba, 10 de julho de 2023.

ANDREIA MARMITT
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreia Marmitt
Código Identificador:54E9FADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 172/2021

INSTRUMENTO: TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 172/2021
LICITAÇÃO: ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATADO: ARA-LOCACOES LTDA, CNPJ nº 17.793.272/0001-99
OBJETO: RECISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do memorando nº 191/2023 .
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023
VALOR: R$ 0 (zero reais).
PROCESSO: 22045/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:C62F1ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisiçãodeAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM EMPLACADOS E LICENCIADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUBPREFEITURA,** conforme especificações do edital. Abertura da sessão as **14h00min do dia 07/08/2023, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br**.** O Edital está disponível nos ***sites***www.portaldecompraspublicas.com.bre **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo ***e-mail***: tiago.dablo@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1016A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

INSTRUMENTO: QuartoTermo Aditivo ao Contrato nº 115/2019.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 091/2019
CONTRATADO: CASSIB'S EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 10.708.210/0001-92
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, REAJUSTAR o valor dos insumos em 4,072393%, que corresponde ao indexador IPCA-15 acumulado no período e 06/2022 a 05/2023, e REPACTUAR os valores que envolve a folha de salários com base na CCT RS000044/2023.
VALOR:R$ 153.810,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.
PROCESSO DIGITAL: 17578/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:309F7D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023

INSTRUMENTO: PrimeiroTermo Aditivo ao Contrato nº 137/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2023
CONTRATADO: AQUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ/MF nº 28.695.298/0001-10
OBJETO: alteração QUANTITATIVA do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de 5.700 servidores, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento.
VALOR: R$ 33.630,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.
PROCESSO DIGITAL: Nº 26723/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:07B36D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CONTRATADO: **SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO**
CNPJ: 92.122.787/0001-82
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:7E577DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023
CONTRATADO: **CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO**
CNPJ: 03.591.111.0001-08
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO COMUNITÁRIO MORRO DO CEDRO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:DBEDF8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA**
CNPJ: 90.486.697/0001-45
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA RICA COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:0F81FC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
CONTRATADO: **SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA**
CNPJ: 91.376.251/0001-20
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE DE HARMONIA COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:CD1FC3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023
CONTRATADO: **SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO**
CNPJ: 00.714.353/0001-53
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA MORRO PEIXOTO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:E52D0B80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CONTRATADO: **SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO**
CNPJ: 92.122.787/0001-82
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E O SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MORRO SANTO ANTÔNIO COM O OBJETIVO DE MANTER AS ATIVIDADES NA COMUNIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dante Hetzel Pereira
Código Identificador:B17B6D65

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
CONTRATADA: PSICÓLOGA JÓICE SEIDL CURSOS E PALESTRAS LTDA
CNPJ: 43.018.021/000-47
VALOR: R$ 1.200,00
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ: 88.648.761/0001-03
VALOR: R$ 4.144,00

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 24 A 26 DE JULHO DE 2023, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 26 de julho de 2023.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:633206DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 413/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
670-0	Sandra Busa	20/07/2023	01	Juliano Vieira CRM 25.049

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 25 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:AC781C07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 414/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.43
Data: 25/07/2023
Hora: 07:50

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/07/2023, à servidora **LINEI MARIA DAROS**, matrícula 789-7, cargo de Merendeira, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.644/10.950 no valor de R$ 1.322,99 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Lei Municipal nº 1.705/2005 - Art 28 § 2º => R$ 1.889,99 X 70% => R$ 1.322,99

IBIRAIARAS, 25/07/2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:FB63ABD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 070/2023

Contratada: BOM MERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – OBJETO –Contratação de empresa para ofertar sanduiches aos alunos durante o curso Pré-enem na Escola Santa Catarina aos sábados de julho a novembro de 2023. Portaria de gestores e fiscais 603/2023.**Valor: R$ 5.400,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1CA5BE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.385, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada a função de Servente, e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Servente	10	40h/semanais	Padrão 01

Parágrafo único. As especificações da função tratada neste artigo são as descritas no Anexo I, que faz parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 4º As contratações serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.
§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mal desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Ficam alterados os números de vagas das Funções de Professor - Área II - Habilitação em Matemática, passando de 06 (seis) para 00 (zero) vagas e Professor - Área II - Habilitação em Ciências, passando de 02 (duas) para 01 (uma) vaga, na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.910, de 06 de fevereiro de 2018, conforme segue:

"***Art. 1º …***
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
...	...	...	...
Professor - Área II - Habilitação em Matemática	*00*	...	...
Professor - Área II - Habilitação em Ciências	*01*	...	...
...	...	...	...

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Função

Servente

Valor da Remuneração Mensal

Padrão 01

Atribuições

- Realizar atividades rotineiras e execução de trabalhos de limpeza em geral;
- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos;
- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
- Remover lixo e detritos;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Fazer arrumações em locais de trabalho;
- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;
- Preparo de café e chá para os diversos setores da Administração;
- Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento

a)Ensino Fundamental Incompleto: 2º Ano Concluído
b)Idade: Mínimo 18 anos

Condições de Trabalho

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser realizado em escala 12hx36h, conforme necessidade da Administração Pública.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____**,** brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____ _____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2023.

CLÁUSULAS
1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário pré-determinado pela sua respectiva Secretaria e pela Legislação Municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FE566270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.195, DE 23 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol FEMININA, DURANTE A FASE DE GRUPOS Da Copa do Mundo de 2023".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado aos agentes públicos aderir ao horário excepcional de expediente dos órgãos da administração pública municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina, durante a fase de grupos da Copa do Mundo de 2023, da seguinte forma:

I - nos dias dos jogos que se realizarem no turno da manhã, aos que optarem, o expediente se inicia às 13h30min.

Art. 2º Os agentes públicos que aderirem ao horário estabelecido no Art. 1º deste Decreto deverão compensar as horas não trabalhadas em decorrência da alteração de horário nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminina.

§ 1º A forma de compensação das horas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela Chefia Imediata, conforme seu regime de trabalho, limitada a 2 (duas) horas diárias, podendo a compensação ser dividida em períodos de 1 (uma) hora, ficando vedado a compensação ser inferior a 1 (uma) hora.

§ 2º A compensação poderá ocorrer antes do início e ou após o término do turno de trabalho, vedada durante o intervalo do almoço.

§ 3º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá se dar no período de 21 de agosto de 2023 até o dia 28 de dezembro de 2023.

§ 4º O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços considerados essenciais, como recolhimento de lixo, serviços da Guarda Municipal, a Policlínica, o Pronto Atendimento de Santa Terezinha, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Imbé, os demais serviços de atendimento à saúde, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, os serviços administrativos da Secretaria de Educação, as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e os serviços terceirizados.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e departamentos que prestam serviços considerados essenciais deverão assegurar a integral preservação e funcionamento do atendimento, independente dos horários excepcionais de expediente previstos neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:D1601AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1084/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1084/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Mônica da Silva,** Bióloga, Padrão 8, matrícula nº 12.814, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 12.422/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:6F5850F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087/2023 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1087/2023

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 17 de julho de 2023, o servidor **FAGNER BRAGA GOULART,** nomeado para exercer a função de Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, Subsídio, conforme Processo nº 12.532/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1E19DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2023 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1088/2023

"CONVERTE 02 (**DOIS**) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Beatriz da Silva Inácio,** Cozinheiro, Padrão 3, matrícula nº 12.488, conforme Processo nº 11.325/2023, concedida pela Portaria nº 512/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:04E2B10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089/2023 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1089/2023

"CONVERTE 01 (**UM**) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Cristiana de Oliveira Jesus Cardoso Ferreira,** Professora Área I, matrícula nº 3.925, conforme Processo nº 11.360/2023, concedida pela Portaria nº 995/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:846D4671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2023 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1090/2023

"CONVERTE 01 (**UM**) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Daniela Vieira Reichel,** Fisioterapeuta, Padrão 9, matrícula nº 13.473, conforme Processo nº 11.831/2023, concedida pela Portaria nº 375/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8591D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1091/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Everton Luís Assunção Machado,** Operador de Máquina, Padrão 7, matrícula nº 12.448, conforme Processo nº 10.637/2023, concedida pela Portaria nº 1078/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:0F216B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1092/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Fabiana Luiza da Silveira,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 4.024, conforme Processo nº 12.145/2023, concedida pela Portaria nº 1079/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E17D6BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1093/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Flávio Castilhos da Silva,** Professor de Educação Física, matrícula nº 5.969, conforme Processo nº 12.485/2023, concedida pela Portaria nº 1080/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:8C3F61E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094/2023 "CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1094/2023

"CONVERTE 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Lilian Bassani Zanin,** Professora Área I, matrícula nº 6.497, conforme Processo nº 12.105/2023, concedida pela Portaria nº 808/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:14D86EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1095/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Luciane Marlei Crasti Maria,** Serviços Gerais, Padrão 1, matrícula nº 3.844, conforme Processo nº 6.700/2023, concedida pela Portaria nº 1081/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D1172346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1096/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Marcos Antônio Einecke,** Pedreiro, Padrão 4, matrícula nº 4.062, conforme Processo nº 9.455/2023, concedida pela Portaria nº 1082/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:21563129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1097/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Marlene de Fátima Gonçalves Silveira,** Servente, Padrão 1, matrícula nº 3.845, conforme Processo nº 5.890/2023, concedida pela Portaria nº 1083/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:83A2F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1098/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Mônica da Silva,** Bióloga, Padrão 8, matrícula nº 12.814, conforme Processo nº 12.422/2023, concedida pela Portaria nº 1084/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:9F1540EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099/2023 "CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1099/2023

"CONVERTE 01 (**UM**) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Vanessa Timmers Aimar de Souza,** Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, matrícula nº 12.233, conforme Processo nº 12.300/2023, concedida pela Portaria nº 950/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:20BFFFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1100/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Vânia da Silva Jovino,** Professora Área I, matrícula nº 14.149, conforme Processo nº 11.234/2023, concedida pela Portaria nº 1085/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:A4738B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1101/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **12/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 047/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal para os usuários do aparelho de Raio-X localizado no Pronto Atendimento de Imbé. O Contrato refere-se ao monitoramento de 11 (onze) Dosímetros pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 1041/2023 e no Processo Administrativo nº 8439/2023.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Gestor de Contrato Suplente	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Tiago Kraey dos Santos	6243+13231	Téc. Radiologia
Fiscal de Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato	Andréia Moraes de Almeida	12231+6233	Aux. Radiologia + Téc. Radiologia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 047/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:D550469F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102/2023 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 1102/2023

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **10/07/2023**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 1371/2023 – Pedido referente a locação de Imóvel localizado na Av. Paraguassú, nº 1868, bairro Centro - Imbé/RS, matrícula no registro de imóveis nº 109.466. Imóvel necessário para a instalação da Vigilância em Saúde do Município de Imbé. Contrato terá vigência de 12 meses, com inicio no mês de Julho de 2023, podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido por lei.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Agente de Contratação - Suplente	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Equipe de Apoio	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Equipe de Apoio	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.

Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:81B3F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103/2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1103/2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Fernando Niederauer,** Professor de Educação Física, matrícula nº 498, correspondente ao 6º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 8.015/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2666E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104/2023 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1104/2023

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** ao servidor **Tiago da Silva Coelho,** matrícula nº 7.202, do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 6, no período de 10 de julho a 09 de

agosto de 2023, devendo retornar ao serviço em 10 de agosto de 2023, concedida pela Portaria nº 2989/2022, de acordo com o Processo nº 11.428/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5B77954B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105/2023 "REVOGA A PORTARIA N° 841/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1105/2023

"REVOGA A PORTARIA N° 841/2021 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 084/2021, que tem como objeto, Contratação de serviços postais de correios e telégrafos para a Administração Municipal.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Henrique Bernardes de Aguiar	14196	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Ana Luiza Monteiro de Lima	16575	Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Natália Lanzziotti Arceno	15477	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	584	Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Ramos Falkenbach	2019	Secretária Adjunta
Fiscal de Contrato	Cláudio Hernandez Mello da Costa	12951	Assistente de Execução Fiscal

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 084/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 841, de 06/10/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:390F5423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1106/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 053/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada na instalação do sistema de alarmes, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e monitoramento de alarmes dos prédios públicos do Município, conforme Processo nº 1496/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	16203	Téc. Informática
Fiscal de Contrato	Rodrigo José Pausen	16145	Téc. Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 053/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2A022357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1107/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 052/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada para manutenção e reparo de fibra óptica do videomoniotramento e cercamento eletrônico do Município do Imbé, na forma e condições estabelecidas no Pedido de Compras nº 1140/2023, no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 9570/2023.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luanda Silva da Silveira	14941	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Matheus Almeida Trindade	14919	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Gilberto Roque	4139	Pedreiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 052/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F8A4D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1108/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 051/2023, que tem como objeto a contratação de empresa a prestação de serviços e consultas especializadas. Para atender a demanda reprimida de urgência e emergência para esta especialidade. Clinica Credenciada através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2021 – Credenciamento de Prestadores realizado pelo consórcio Público Municipal da AMLINORTE. Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado no prazo máximo permitido por Lei, conforme pedido de compra nº 844/2023, processo nº 6053/2023.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Gestor de Contrato Suplente	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Carla Adriana de Matos Rodrigues	10144	Assessor de Expediente
Fiscal de Contrato	Angelica Nascimento da Silva	12267	Agente de Combate Endemias
Fiscal de Contrato	Sabrina Abreu Fagundes	16296	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 051/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3A3FF188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1109/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **18/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 040/2023, que tem como objeto, Registro de Preço para eventual e futura aquisição parcelada de AREIA PARA ATERRO, PÓ DE PEDRA E SAIBRO, com frete.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50.000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor Dpto. Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 040/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:832069FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/2023 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1110/2023

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar desta data, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Fernando Niederauer,** Professor Educação Física, matrícula nº 498, conforme Processo nº 8.015/2023, concedida pela Portaria nº 1103/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:80E784F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/2023 "REVOGA A PORTARIA Nº 877/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1111/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 877/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 539/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 08 de julho de 2023, a **Portaria nº 877/2023**, que CONVOCOU a servidora **Raquel Rodrigues da Silva**, matrícula nº 5.937, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Supervisor Escolar, para cumprir regime suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DBA7B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112/2023 "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA"

PORTARIA Nº 1112/2023

"NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com Decreto Municipal n° 3.535, de 08/04/2019, **NOMEIA**, a partir de 18 de julho de 2023, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a contar com os seguintes representantes e seus respectivos segmentos:

I - Gabinete do Prefeito:
Lino Geraldo Vargas de Moura

II – Departamento de Cultura:
Baiard Ramos D'Andrea

III – Secretaria Municipal de Turismo:
Adriano da Silva Pacheco

IV – Músicos:
Fabiano Teixeira

V – Bares e Restaurantes:
Alessandra Roesller

VI – Artes Cênicas:
Oscar Lima

VII – Artesanato:
Márcia Monteiro

VIII – Literatura:
Airton Tomazzoni

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E841E3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113/2023 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1113/2023

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 20 de julho de 2023, o senhor **Adilson Bittencourt,** para exercer as funções de **Assessor Superior**, CC-8, junto à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:3A32AD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2023 "NOMEIA SUBPREFEITO"

PORTARIA Nº 1114/2023

"NOMEIA **SUBPREFEITO"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir desta data, o senhor **Clairton Aurélio**

Alves, para exercer as funções de **Subprefeito**, junto à Subprefeitura de Santa Terezinha.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:ADADC608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2023 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1115/2023

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir desta data, o senhor **Giovani Pereira de Souza,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:F56021EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2023 "REVOGA PORTARIA Nº 129/2021, QUE DESIGNOU VICE PREFEITO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1116/2023

"REVOGA PORTARIA Nº 129/2021, QUE DESIGNOU VICE PREFEITO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a Portaria nº 129/2021 que DESIGNOU o **Vice Prefeito de Imbé, CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA,** simultaneamente com as demais tarefas rotineiras da Administração Pública Municipal, a responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:40A82B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2023 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 1117/2023

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir desta data, a senhora **Renata Silveira Nunes,** para exercer as funções de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:5323302E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1118/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1118/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **24/07/2023**, conforme abaixo, Gestor de Contrato Titular do Pedido de Compras n° 2023/1429 – Serviço de manutenção da rede de distribuição de energia, visando melhorias na infraestrutura urbana fornecendo melhor segurança e proporcionando modificações nas vias municipais - Processo n° 12656/2023.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Alice Gonçalves Grassmann	16133	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Sinara da Silva Amaral	16482	Assessor Superior
Fiscal de Contrato	Marcos Antonio Einecke	4062	Pedreiro
Fiscal de Contrato	Gian Martini Beloto	13829	Eletricista
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização dos serviços prestados referente ao Pedido de Compra n° 1429/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1867164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1119/2023 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1119/2023

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preço n° 041/2023, que tem como objeto, Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de alimentação para cães adultos da AIMPA.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Giovana Aparecida dos Reis Guidini Stumm	14971	Diretor do Departamento de Proteção Animal
Gestor de Contrato Suplente	Ana Paula Berwanger	6572	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Débora Medeiros Tomaz	14144	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50.000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Lucas Santos de Lima	15730	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Alexandre de Lima Pereira	16781	Diretor Dpto. Almoxarifado

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço n° 041/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:1D510203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/2023 "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

PORTARIA Nº 1120/2023

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022, resolve:
Art. 1º Designar a contar de **19/07/2023**, conforme abaixo, o Agente de Contratação (Titular e Suplente) e a Equipe de Apoio do Pedido de Compras n° 1432/2023 – Pedido referente a aquisição de material (canto pvc) para manutenção e instalação da Ubs Centro I que será no prédio da antiga chapeuzinho vermelho.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Agente de Contratação - Titular	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Agente de Contratação - Suplente	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Equipe de Apoio	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor
Equipe de Apoio	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação designado no Art. 1º, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.
Art. 3º Compete à Equipe de Apoio designada no Art. 1º, auxiliar o Agente de Contratação, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.065, de 29 de agosto de 2022.
Parágrafo único Cumpre ao Agente de Contratação Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 25 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:E413F58D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CREDENCIADO: DEBORA RODRIGUES MARTIN, CNPJ n° 24.352.613/0001-56.
OBJETO: Credenciamento para **fornecimento de vale livros de literatura para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental** de modo a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de (60) sessenta meses, conforme Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 24 DE JULHO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D7D0B261

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCESSO Nº 376/2023 EDITAL Nº 81/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sendo a empresa vencedora COMERCIAL AGRICOLA MIQUELON LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.826.623/0001-74, no valor estimado de R$ 62.861,50 (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais com cinquenta centavos).
Independência, 25 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:75B51529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 650/2023 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE APOSENTADOS EM DECORRENCIA DE FALECIMENTO.

_____
João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de Aposentados do FAPS, em decorrência de falecimento a **Sr.ª. ELVENI BERMANN FILIPIN,** Servidora Aposentada, ocorrido no dia 22 de Julho de 2023**,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 104091 01 55 2023 4 00045 021 0008821 18, emitida em 25/07/2023. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 22/07/2023.

Independência/RS, 25 de Julho de 2023.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:EB62F722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 26 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2023. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena./ mde.
Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1F6E6F30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023, no dia 02 de agosto de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de veículo para secretaria da assistência social conforme convênio estado do rio grande do sul/sec da assist. social e o município. Projeto rede de proteção a família processo n° 222100-0000825-7.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;
Irai, 18 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:10D96475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°061/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº061/2023, Processo Administrativo N°120/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de laudo escolar para os transportes escolares.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: VENTURINI & CIA LTDA
CNPJ: 04.092.041/0001-06
Valor contratado: R$2.800,00

Homologação:25/07/2023

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C5EA4268

SEC.DA FAZENDA
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 14/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01, de 05/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da prova prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas da ficha de avaliação e de recursos. O Edital na íntegra encontra-se no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Itacurubi/RS, 25/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON,
Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal de Itacurubi/RS.

Publicado por:
Érica da Silva Ramos
Código Identificador:6EC92831

SEC.DA FAZENDA
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 15/2023 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01, de 05/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da prova de títulos. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico de títulos e de recursos. O Edital na íntegra encontra-se no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Itacurubi/RS, 25/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON,
Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito Municipal de Itacurubi/RS.

Publicado por:
Érica da Silva Ramos
Código Identificador:0D9BBD99

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 33/2023, Processo Administrativo nº 114/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de persianas, com instalação incluída, para o centro administrativo.

Contratado: DECORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPEIS DE PAREDE LTDA
CNPJ: 33.012.814/0001-03

Adjudicada e Homologada em 24/07/2023.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B776A0E1

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 34/2023, Processo Administrativo nº 115/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de prestador de serviço temporário (oficineiro), pessoa física, para ministrar oficina do CRAS.

Contratado: EDIMAR VELASQUE AMARAL
CPF: 025.594.540-09

Adjudicada e Homologada em 24/07/2023.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:58A01A45

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica para escavação de 12 açudes do Programa Avançar, a fim de atender o convênio FPE nº 925/2022.

Abertura: 09/08/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6B7DBE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AQUISIÇÃO DE FAIXAS E CRACHÁS PIROGRAFADOS, que está disponível para recebimento de propostas **até as 08h01min dia 31/07/2023** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 25/07/2023.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:579DFF4B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE EDITAL

Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONDICIONADORES DE AR PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS. Será realizado no dia 11/08/2023, com análise das propostas das 7h30min às 7h59min e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 25/07/2023.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:A63B27ED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 120/2023

Contratado: **LUFT E VARGAS - ME**
CNPJ: **24.408.586/0001-84**
Objeto: Alteração de Suplente do Contrato.
Contrato nº 675/2023
Datado de 20/07/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 122/2023

Contratado: **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 716/2022
Datado de 21/07/2023.
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

APOSTILAMENTO Nº 123/2023

Contratado: **SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 734/2022

Datado de 21/07/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:1C1B2040

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº003/2023

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: Cancelamento do Item nº 065.
Pregão Eletrônico Nº072/2022;
Ata de Registros de Preços Nº 051/2022
Processo Administrativo Nº6694/2023;
Datado: 20/07/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:5BDE6B4C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº004/2023

CASSPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 45.460.759/0001-95
Objeto: Cancelamento dos Itens nº 05 e 06.
Pregão Eletrônico Nº070/2022;
Ata de Registros de Preços Nº 045/2022
Processo Administrativo Nº3317/2023;
Datado: 20/07/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C76B90DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 172/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Constituiobjeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas e prestação de serviços de plantio, com acompanhamento e cuidados essenciais das mesmas, nos canteiros da Av. Bom Jardim, no Município de Ivoti. Cópias do Edital nº 172/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 15 de agosto de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 25 de julho de 2023. Martin Cesar Kalkmann – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3AD96561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO CORRETIVA (alvenaria, carpintaria, pintura, elétrica e hidráulica)**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 15 de Agosto de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 17 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:AA50F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 08 de Agosto de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 18 de Julho de 2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5E1DCCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE NOMEAÇÃO DE PSICOLOGO

EDITAL Nº 162/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6501/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Psicólogo	Marianna Santini Gonçalves	1381518	5° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 615/2023 (em 19/07/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE JULHO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA MARIANNA SANTINI GONÇALVES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARIANNA SANTINI GONÇALVES,** aprovada em 5º (quinto) lugar no Concurso Público n° 01/2019, inscrição n° 1381518, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo**,** Classe "A", Padrão 08, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 6501/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:2C689319

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA TORNA SEM EFEITO ALVARO

PORTARIA Nº625, DE 24 DE JULHO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N°1089/2022 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 6853/2022, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 1089/2022 que nomeia o candidato **DANIEL FORTES BARCELOS,** aprovado em 4° (quarto) lugar no Concurso Público n° 01/2019, e inscrição n°1402229, para o cargo de Operador de máquinas, Classe "A", Padrão 06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 24 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:105B1226

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 171 -2023 - PSS 012-2023 - RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº171/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n 1.729 de 07 de março de 2023, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 7.424/2023, **TORNA PÚBLICO** Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Operador de Maquinas(Especializados em tratores agrícolas e implementos).

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
RODRIGO DA SILVA FANTINEL	8448	70 PONTOS
ALCIDIR PURGAZ TRAMONTIN	8447	50 PONTOS

Fica aberto, conforme o item 8 e 8.1. do edital N° 141/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, em 25 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:CE3619D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Município de Mato Castelhano/RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Mato Castelhano:

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Mato Castelhano.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mato Castelhano sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

VI - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

VII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

VIII - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

IX - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

X - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XI - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XII- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XIII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XIV - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XV- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVI - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XVII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Mato Castelhano fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mato Castelhano serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Mato Castelhano.

§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial e no site do Município no botão Normas Técnicas/LGPD e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão excusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a necessidade do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo: a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada; E, as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste Decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste Decreto. Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;

c) Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou ao Encarregado de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de provimento efetivo.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente Decreto.

§2º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mato Castelhano;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste Decreto;

VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

IX - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mato Castelhano, elaborada e encaminhada pelo Encarregado;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Art. 17. As Notas Técnicas, Decretos e Projetos de Leis deverão ser remetidos a Assessoria Jurídica do Município, para parecer e aprovação.

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Mato Castelhano, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste Decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 24 de Julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:76F0E9AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

PUBLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

O PREFEITO DE MORRO REDONDO/RS torna público, para fins de atendimento a transparência na gestão fiscal, com a divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos a que se refere o art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016, da STN,

e ao Inciso V, Art. 2º, da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 2020, da STN, que os documentos da transparência na gestão fiscal do Município de Morro Redondo, CNPJ 91.558.650/0001-02, são de acesso público e estão publicados no site https://www.morroredondo.rs.gov.br/ e que poderão ser obtidos os textos integrais a qualquer tempo.

Morro Redondo/RS, 25 de julho de 2023.

_____
Prefeito Morro Redondo/RS.

Publicado por:
Luiz Fagner Dos Santos
Código Identificador:A4978999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 01/2023 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva do Quadro Geral dos Servidores e do Magistério do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Agente de Combate a Endemias, Agente Tributário, Arquiteto, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Sanitário Ambiental, Médico Clínico Geral, Médico ESF 20h, Médico ESF 40h, Motorista, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Operário, Recepcionista, Técnico em Contabilidade e Técnico em Enfermagem. **CRONOGRAMA PREVISTO:** Publicação do Edital do Concurso Público: 26/07/2023; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 26/07 a 23/08/2023; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 17/09/2023; Aplicação da Prova Prática: 21/10/2023; Homologação dos Resultados Finais: 31/10/2023. **DIVULGAÇÃO:** A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*. Morro Reuter/RS, 26/07/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Carla Cristine Wittmann Chamorro, Prefeita Municipal de Morro Reuter/RS.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:44FE66FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 329/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Wagner Glaeser dos Santos
CNPJ n° 19.523.688/0001-12
Objeto: contratação de serviço de sonorização e iluminação durante os festejos da Semana Farroupilha 2023.

Valor Contratual: R$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:7D96F583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO Nº01/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Janilton Domingos Chaves Peres
CPF: 938.002.070-87
Objeto: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019 E SEUS ADITIVOS.

Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 21/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:FD4E4607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº92/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: RG2 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº: 49.815.982/0001-69
Objeto: aquisição de móveis e outros equipamentos para atender as necessidades da SMS e SMASTH.

Valor Contratual R$1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Pregão Eletrônico n°33/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:A775A831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº91/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ANDERSON VOLPI
CNPJ nº: 31.596.407/0001-57
Objeto: aquisição de móveis e outros equipamentos para atender as necessidades da SMS e SMASTH.

Valor Contratual R$524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

Pregão Eletrônico n°33/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:FBDF768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº90/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 44.346.117/0001-05
Objeto: aquisição de peças para manutenção de veículos.

Valor Contratual R$10.951,97 (dez mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).

Pregão Eletrônico n°30/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:661A8B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº93/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CONCRECOR OBRAS LTDA
CNPJ nº: 02.493.319/0001-21
Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de pavimentação em bloco de concreto intertravados e drenagem pluvial da Rua Arnaldo da Silva Terra, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Valor Contratual R$261.602,86 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
Tomada de Preços n°06/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1C43DCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 75/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: João Fernando de Paiva Trecha 76226158034
CNPJ nº: 29.441.134/0001-20
Objeto: contratação de produção musical tradicionalista para os festejos farroupilhas 2023, no dia 19 de setembro de 2023.

Valor Contratual R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:44D97ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 76/2023

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gerson Luis da Silva Backes.
CNPJ nº: 51.415.659/0001-40
Objeto: contratação de produção musical tradicionalista para os festejos farroupilhas 2023, a se realizar nos dias 15 e 16 de setembro de 2023.

Valor Contratual R$5.000,00 (cinco mil reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1D88CEBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 090/2023 - Pregão Eletrônico n.º 045/2023 – Edital n.º 120/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 10/08/2023**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.
Nova Prata, 26 de agosto de 2023.
ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:F638CB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1894/23

De 20 de julho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.346.480,62 NA LEI Nº 1855/2022 – LOA DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.346.480,62 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) no orçamento, sob a seguinte classificação:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS PÚBLICAS
0501– UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0501.04.123.0110.1.006 –Modernização da SMF
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente----------R$ 369.088,37
Recurso – 07551093 – ALIENAÇÃO DE RECURSO LIVRE

0502 – UNIDADE DE FINANÇAS
0502.28.0846.0000.0.004 – Custear as Despesas Referente ao Passivo Atuarial FUNPREV
3.1.91.13 – Contribuições Patronais ----------R$ 1.000.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602– UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0601.2.202– Garantir a manutenção da alimentação escolar - ensino fundamental / Educação de Jovens e Adultos.
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ----------R$ 42.000,00
Recurso – 05501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

0800– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802.08.0244.0803.2.113 – Manutenção do Programa Cadastro Único
3.3.91.13 – Obrigações Patronais----------R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0802.08.0244.0803.2.116 – Manutenção do Serviço de Proteção Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0805 – UNIDADE EMPREGO
0805.11.0334.0802.2.059 – Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 10.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0901.04.123.0110.2.064 – Manutenção da SMSERVP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 40.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.26.782.0902.2.169 – Garantir recursos para conservação, manutenção e recuperação das vias públicas.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 100.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.0122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 35.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402 – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402.15.451.1403.2.142 – Manutenção do Escritório de Projeto Estratégico
-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica----------R$ 50.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
1402.26.451.1405.1.137 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas e Ciclovias
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 3.622.392,25
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902.06.452.1602.2.257 – Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 25.800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF ---------- R$ 19.200,00
Recurso – 07520000 – RECURSOSVINCULADOS AO TRÂNSITO
TOTAL----------R$ 5.346.480,62

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 310.000.00 (trezentos e dez mil, reais) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.365.0601.2.193 – Manutenção da distribuição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de educação infantil.
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita----------R$ 42.000,00
Recurso – 05501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802.08.0244.0803.2.113 – Manutenção do Programa Cadastro Único
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 13.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0805 – UNIDADE EMPREGO
0805.11.0334.0802.2.059 – Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente----------R$ 30.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.15.451.0903.1.201 – Garantir aquisição de Veículos, equipamentos e máquinas para otimização de Serviços Prestados
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente----------R$ 100.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
0903.26.782.0902.1.202 – Prever Construção de abrigos de ônibus, garantindo a mobilidade urbana e acessibilidade ao contribuinte
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 40.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DOMEIO AMBIENTE
1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE

1002.18.541.1003.1.220 – Utilização de energia solar para suprir a demanda dos prédios da Administração Pública
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 35.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402 – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402.15.451.1403.1.071 – Escritório de Projeto Estratégico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica----------R$ 50.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL----------R$ 310.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º no valor de R$ 5.010.680,62 (cinco milhões, dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.
Recurso Livre–05000001 ---------- R$ 4.622.392,25
Recurso ALIENAÇÃO DE RECURSO LIVRE – 07551093----------R$ 369.088,37
Recurso RECURSOSVINCULADOS AO TRÂNSITO– 07520000----------R$ 19.200,00
TOTAL---------- R$ 5.010.680,62

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação autorizada no art. 1º no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) o excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme abaixo especificado.
Recurso RECURSOSVINCULADOS AO TRÂNSITO – 07520000----------R$ 25.800,00
TOTAL---------- -R$ 25.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BAC4B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 97/23

De 20 de Julho de 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.346.480,62 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI Nº 1885/2022 – LOA DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1894 de 20 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Crédito Suplementar no valor de R$ 5.346.480,62 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) sob a seguinte classificação:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DEFINANÇAS PÚBLICAS
0501– UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0501.04.123.0110.1.006 –Modernização da SMF
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente----------R$ 369.088,37
Recurso – 07551093 – ALIENAÇÃO DE RECURSO LIVRE

0502 – UNIDADE DE FINANÇAS
0502.28.0846.0000.0.004 – Custear as Despesas Referente ao Passivo Atuarial FUNPREV
3.1.91.13 – Contribuições Patronais ----------R$ 1.000.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0602– UNIDADE DE ENSINO
0602.12.361.0601.2.202– Garantir a manutenção da alimentação escolar - ensino fundamental / Educação de Jovens e Adultos.
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores ----------R$ 42.000,00
Recurso – 05501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

0800– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802.08.0244.0803.2.113 – Manutenção do Programa Cadastro Único
3.3.91.13 – Obrigações Patronais----------R$ 3.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0802.08.0244.0803.2.116 – Manutenção do Serviço de Proteção Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0805 – UNIDADE EMPREGO
0805.11.0334.0802.2.059 – Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação----------R$ 10.000,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte----------R$ 10.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0901 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
0901.04.123.0110.2.064 – Manutenção da SMSERVP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 40.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.26.782.0902.2.169 – Garantir recursos para conservação, manutenção e recuperação das vias públicas.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----------R$ 100.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1001 – ÓRGÃOS SUBORDINADOS
1001.18.0122.0110.2.095 – Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----------R$ 35.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402 – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402.15.451.1403.2.142 – Manutenção do Escritório de Projeto Estratégico

-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica----------R$ 50.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
1402.26.451.1405.1.137 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas e Ciclovias
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 3.622.392,25
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902.06.452.1602.2.257 – Manutenção de Serviços de Sinalização de Trânsito
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 25.800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF ---------- R$ 19.200,00
Recurso – 07520000 – RECURSOSVINCULADOS AO TRÂNSITO
TOTAL----------R$ 5.346.480,62

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de valor de R$ de R$ 310.000.00 (trezentos e dez mil, reais) a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0602 – UNIDADE DE ENSINO
0602.12.365.0601.2.193 – Manutenção da distribuição de uniforme escolar para os alunos da rede municipal de educação infantil.
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita----------R$ 42.000,00
Recurso – 05501004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802.08.0244.0803.2.113 – Manutenção do Programa Cadastro Único
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 13.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0805 – UNIDADE EMPREGO
0805.11.0334.0802.2.059 – Manutenção de Programas de Trabalho e Cidadania
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente----------R$ 30.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903 – UNIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0903.15.451.0903.1.201 – Garantir aquisição de Veículos, equipamentos e máquinas para otimização de Serviços Prestados
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente----------R$ 100.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
0903.26.782.0902.1.202 – Prever Construção de abrigos de ônibus, garantindo a mobilidade urbana e acessibilidade ao contribuinte
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 40.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DOMEIO AMBIENTE
1002 – UNIDADE DE MEIO AMBIENTE
1002.18.541.1003.1.220 – Utilização de energia solar para suprir a demanda dos prédios da Administração Pública
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 35.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402 – UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1402.15.451.1403.1.071 – Escritório de Projeto Estratégico
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica----------R$ 50.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL----------R$ 310.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R$ 5.010.680,62 (cinco milhões, dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) o superávit financeiro, não utilizado em exercícios anteriores, conforme abaixo especificado.
Recurso Livre–05000001 ---------- --R$4.622.392,25
Recurso ALIENAÇÃO DE RECURSO LIVRE – 07551093----------R$ 369.088,37
Recurso RECURSOSVINCULADOS AO TRÂNSITO– 07520000----------R$ 19.200,00
TOTAL---------- -R$5.010.680,62

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação aberta no art. 1º no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) o excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme abaixo especificado.
Recurso RECURSOSVINCULADOS AO TRÂNSITO – 07520000----------R$ 25.800,00
TOTAL---------- -R$ 25.800,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7308F7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/23

De 21 de julho de 2023.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 800.000,00 A CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1855 de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob a seguinte classificação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0101.01.031.0111.1.001 – Construção Prédio da Câmara
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações---------- R$ 800.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL---------- R$ 800.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a redução de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0101.01.031.0111.1.002 – Modernização Legislativa
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente---------- R$ 200.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0101.01.031.0111.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor---------- R$ 50.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil---------- R$ 350.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais---------- R$ 150.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física---------- R$ 50.000,00
Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE
TOTAL---------- R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (21.07.2023)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:708BCD80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação das empresas CRISTIANE BOS & CIA LTDA, CNPJ: 40.716.223/0001-74, aquisição de tampos de granitos, cubas de louça e cantoneiras para reforma nos banheiros do centro administrativo, no valor de R$ 2.730,00.
Novo Machado RS, em 21/07/2023.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 8666/93 art. 24, II, e ratifica a contratação das empresas VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.016.902/0001-20, aquisição de bicos injetores para susbtituição na escavadeira hidráulica caterpillar 315DL, no valor de R$ 9.960,00.
Novo Machado RS, em 21/07/2023.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:7123E4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.817, DE 21 DE JULHO DE 2023
EMENTA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 21/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:017F5F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.818, DE 21 DE JULHO DE 2023
EMENTA: DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DESEMBARQUE DE MULHERES, PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, FORA DA PARADA DE ÔNIBUS, EM PERÍODO NOTURNO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO.
DATA: 21/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F39D150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.819, DE 21 DE JULHO DE 2023
EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.
DATA: 21/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9D971424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 194/2023

EDITAL N° 194/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, conforme protocolo N°18428/2023, ***NOMEADO*** a contar de **26 DE JULHO DE 2023,** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;
PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO

Nome	*Classificação*
LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO	5°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III- A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

V- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

VI- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 26 de julho de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C4D83B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1355/2023

Portaria n° 1355/2023 de 25/07/2023 – Retifica a portaria nº 1350/2023 a fim de constar corretamente a data inicial da nomeação. "**NOMEIA A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2023, EM CARÁTER EFETIVO, LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO,** para o cargo de Procuradora Adjunta do Município, padrão 09, lotada no Gabinete do Prefeito, classificada no Concurso Público em 5º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício."

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:10282130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1356/2023

Portaria n° 1356/2023 de 25/07/2023 – Designa a servidora **DORIS ANDREA DE BONI FRAGA,** matrícula 3019-03, do cargo de Médica Clínica Geral, padrão 08, para compor a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, no dia 03 de agosto de 2023, em substituição da servidora titular do cargo **ANA LUCIA GOULART REZENDE**, matrícula 5036-03, conforme processo nº 21543/2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:44AE6328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1358/2023

Portaria n° 1358/2023 de 25/07/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CLEUSA SUSETE DE SOUSA MARTINS,** do cargo de agente de combate as endemias, matrícula 4829-01, correspondente ao 1° período de efetividade, compreendido entre 20 de maio de 2014 a 19 de maio de 2019, concedido pela portaria 750/2019, de acordo com o processo nº 21597/2023, a contar de 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1BE64A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1357/2023

Portaria n° 1357/2023 de 25/07/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula 6779-01, do cargo de Professora Área II – Disciplina de Espanhol, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 21 de julho de 2023, conforme processo nº 21481/2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:13FB1D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1359/2023

Portaria n° 1359/2023 de 25/07/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **MARIA MARCIA BARREIROS DA CRUZ,** matrícula 6568-02, do cargo de cuidador – educador social, padrão 06, a partir de 17 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 21740/2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7778D560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1360/2023

Portaria n° 1360/2023 de 25/07/2023 – Transfere de lotação o servidor **FELIPE DA SILVA,** matrícula 6537-01, do cargo de supervisor de equipe de serviços gerais, padrão CC2, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a partir de 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0CFA4020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1361/2023

Portaria n° 1361/2023 de 25/07/2023 – Transfere de lotação à servidora **HELENA DA SILVA MORAES,** matrícula 6642-02, do cargo de supervisora de equipe de assistência técnica, padrão CC2, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária para a Secretaria de Administração a partir de 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:38EF2CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
CONTRATADA: GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELLI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$ 2.676,52 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) correspondente a um acréscimo de 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 20559/2023
Juarez Sebastião Nunes
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:3DFF2690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 155/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 18/08/2023**. **OBJETO**: Aquisição futura e eventual de materiais de expediente. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 25 de julho de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:7468245B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 050/2023

COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ** com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1033, bairro centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.502.886/0001-50, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Dal'Agnol, torna público que tem interesse em contração de empresa para aquisição de trator cortador de grama a gasolina, conforme termo de referência, do Município de Paraí.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31 de julho de 2023 às 17:00 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1033, bairro centro, no município de Paraí/RS ou pelo e-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

Município de Paraí/RS, 25 de julho de 2023

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:0BFC213E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:
Pregão Presencial nº 020/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTESANATO.
Data da Abertura: 07/08/2023
Horário: 09 horas
Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:AA7DC346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

9º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 065/2021

Processo nº: **2864/2021.**
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 028/2021.**
Interessada: **Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Saúde; Meio Ambiente e outras Secretarias que demandarem.**
Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de PORTARIA DIURNA e VIGIA NOTURNO para os prédios públicos municipais listados na Cláusula Quarta.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência e Da Suspensão Temporária – prorrogando a vigência desta contratação em 12 (doze) meses, a contar de 1º de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé, 25 de julho de 2023.

ASSINAURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JULIANO LIZ FRIEDRICH

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EB568F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 70/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado GRUPO MUSICAL QUERENCIA
Contrato: 70/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 91/2023
Objeto prestação de serviço de 03 (três) horas de animação musical
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência 21/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:310D3BB6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 71 SANDIM

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EVERTON SANDIM DE ORNELAS
Contrato: 71/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 94/2023
Objeto prestação de serviço de 03 (três) horas de animação musical
Valor: R$ 3.500,10 (três mil e quinhentos reais e dez centavos)
Vigência 21/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 24 de julho de 2023

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FFF00985

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 66/2023 AHMAD

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado AHMAD HASSAN FILHO
Contrato: 66/2023

Modalidade: Dispensa nº 396/2023
Objeto prestação de serviços de sonorização e iluminação para a realização do evento o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA
Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
Vigência 21/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:68952AF1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 69/2023 TU BOCA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ISAQUE LACERDA BARROS
Contrato: 69/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 92/2023
Objeto serviço de 01h30min de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência 21/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8C99458D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 68/2023 PRIMEIRA DAMA

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado MAICON RICARDO PEREIRA
Contrato: 68/2023
Modalidade INEX 93/2023
Objeto prestação de serviço de 04 (quatro) horas de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência 21/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:FC5B61E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 103-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Josiane Duarte Mulher OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de animação no evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA, a realizar-se no dia 29 de julho deste ano. VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 103 /2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E3DC0CF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 413-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Manrad Manutenção Radiológica e Sistemas Hospitalares Ltda OBJETO: Material para manutenção do braço da amplola do aparelho de raio x. requisição 767/2023 ficou com erro na quantidade do item 3, " diodo do aparelho de raio x. VALOR: R$ 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 413 /2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:26591167

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6863 DE 18 DE JULHO DE 2023 - CONTRATO 61/2023 GDO

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 61/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Solicitação de licitação – 675/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 61/2023, decorrentes das Inexigibilidades 88/2023, cujo objeto para prestação de serviço de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA.

Titular: Ana Teresa Silveira da Silveira, matricula nº 399-9;
Suplente: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 61/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 61/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F4FD3729

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 61/2023 GDO

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado BANDA GDÓ E PRODUÇÕES LTDA
Contrato: 61/2023
Modalidade: Inexigibilidade 88/2023
Objeto Animação musical.
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Vigência 17/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5E242980

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 6.901 DE 25 DE JULHO DE 2023

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, considerando ainda o que consta na Solicitação de Contratação – Compra Direta – nº 678/2023 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **CLAIR LONDERO FRIEDRICH.**

Adotem-se as providências necessárias.

Em 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:24846D9C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 6903 DE 25 DE JULHO DE 2023. CONTRATO 63/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 63/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Solicitação de licitação – 677/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 63/2023, decorrentes das Inexigibilidades 90/2023, cujo objeto para prestação de serviço de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA.

Titular: Ana Teresa Silveira da Silveira, matricula nº 399-9;
Suplente: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 63/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 63/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E70EF81D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 63/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado EXTREMA PRODUTORA MUSICAL LTDA
Contrato: 63/2023
Modalidade: Inexigibilidade 90/2023
Objeto Animação musical.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência 26/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000
Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:28B5FAC3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 6894 DE 21 DE JULHO DE 2023. CONTRATO 62/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 62/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Solicitação de licitação – 676/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 63/2023, decorrentes das Inexigibilidades 89/2023, cujo objeto para prestação de serviço de animação musical, para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA.

Titular: Ana Teresa Silveira da Silveira, matricula nº 399-9;
Suplente: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 62/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 62/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C674EC0C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 62/2023 INDUSTRI MUSICAL

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contrato: 62/2023
Modalidade: Inexigibilidade 88/2023
Objeto Animação musical.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência 21/07/2023 a 31/07/2023.
Dotação 339039230000
Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B18BC29A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 54/2023 JUAREZ

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado JUAREZ RODRIGUES DE FREITAS
Contrato: 54/2023
Modalidade: dispensa por limite nº 379/2023
Objeto O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma e adaptação da secretaria municipal de saúde.
Valor: R$ 20.100,00 (VINTE MIL E CEM REAIS)
Vigência 25/07/2023 a 08/09/2023.
Dotação 339039050000
Pedras Altas, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7B728A4B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6903 DE 25 DE JULHO DE 2023. CONTRATO 54/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 54/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Confecção de Contrato Administrativo – 586/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 54/2023, decorrentes da dispensa 379/2023, cujo objeto é a contratação da empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma e adaptação da secretaria municipal de saúde.

Titular: Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 54/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 54/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:070A836C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6905 DE 25 DE JULHO DE 2023. CONTRATO 72/2023

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 72/2023.
O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Confecção de Contrato Administrativo – 698/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 72/2023, decorrentes da dispensa 400/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para adequação da legislação municipal pertinente a Reforma da Previdência Municipal.

, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, e

Titular: Rosiane da Rosa Caetano, matrícula 1830-9;
Suplente: Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho, matrícula 1241-6.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 72/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 72/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:62B866F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6905 DE 25 D E JULHO DE 2023.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 72/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.
Considerando, a Confecção de Contrato Administrativo – 698/2023, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 72/2023, decorrentes da dispensa 400/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para adequação da legislação municipal pertinente a Reforma da Previdência Municipal.

,
Titular: Rosiane da Rosa Caetano, matrícula 1830-9;
Suplente: Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho, matrícula 1241-6.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 72/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 72/2023.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BC3516A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 05 de junho de 2023, a servidora **TAINÃ DOS SANTOS MACEDO**, matrícula nº 36845, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Gabinete do Prefeito.

IDEMAR BARZ
Prefeito Em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 007996/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:1F3845AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296, DE 23 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a contar de 06 de junho de 2023, a servidora **KELLY GAETA ORCELLO LENA**, matrícula nº 38623, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

IDEMAR BARZ
Prefeito Em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 007992/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:F04E09B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 403, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 26 de maio de 2023, o servidor **DEIVIDI JULIO MACHADO GONÇALVES**, matrícula nº 41305, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.011043/2023.-....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:7E063542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 432, DE 29 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**:

I – Decreto nº 403/2023, de Exoneração de **DEIVIDI JULIO MACHADO GONÇALVES**, matrícula nº 41305, sob o regime jurídico estatutário cargo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Onde se lê: A contar de 26 de maio de 2023
Leia-se: A contar de 23 de maio de 2023

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento nº 200.011043/2023.-....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:C8A28C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ERRATA - NUMERAÇÃO - RPE 038/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público uma **errata** quanto a numeração da licitação publicada na edição nº 3620, do dia 25/07/2023, licitação **RP PE Nº 038/2023 - SMED**, para aquisição de fermentos.

ONDE SE LÊ:
RPE 078/2023

LEIA-SE:
RPE 038/2023

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.
Pelotas, 26 de julho de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:580D2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 022/2023 SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RPE Nº022/2023 - SAS**, contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de lanches para o centro POP.
Empresa vencedora:

Lote 01: ROSANE VIEIRA BERTHOLDI EIRELI, no valor total de R$ 306.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 25 de julho 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FF9F5F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 – SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS**, atendendo ao interesse público, torna público o presente **Edital de Credenciamento Público nº 001/2023 – SMS para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da área da saúde para realização de acolhimento transitório e de Assistência na modalidade de Comunidade Terapêutica.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no Item 5 deste edital, em envelope lacrado, para a Comissão Especial para Credenciamentos Públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Departamento de Contratos – SMS, sito à Rua Tiradentes n° 3120, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h às 13 h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Pelotas/RS. Link para acesso ao edital: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/pub licacao.php?id_publicacao=310

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:97666BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2023 – SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS**, atendendo ao interesse público, torna público o presente **Edital de Credenciamento Público nº 003/2023 – SMS para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas da área da saúde para realização das etapas Laboratoriais de Análises Clínicas**, Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no Item 4 deste edital, em envelope lacrado, para a Comissão Especial para Credenciamentos Públicos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Departamento de Contratos – SMS, sito à Rua Tiradentes n° 3120, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h às 13 h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Pelotas/RS. Link para acesso ao edital: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/pub
licacao.php?id_publicacao=307

Roberta Paganini Lauria Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:40146282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 33º Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 25 de julho de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para a manutenção do serviço de procedimentos Endovasculares a contar de 1º de abril de 2023, por conseguinte alterar o Parágrafo Oitavo, da Cláusula 8º que trata dos Recursos Financeiros, no período de abril a novembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:CF3A6841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 48/2022, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, CNES Nº 6521053 e CNPJ Nº 92236249/0001-19 , de comum acordo, em 21 de julho de 2023, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, que trata do preço, agregando o valor dos seis meses e vinte e um dias mencionados na Cláusula Décima Sexta – da Convalidação, passando o valor total da contratualização para R$ 501.353,70 (quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:033C6838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 14º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, de comum acordo, em 26 de junho 2023, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo o objeto é o repasse de recursos financeiros referentes a Emenda Impositiva nº 005/2022, para a aquisição de equipamentos permanentes, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela instituição, o qual é parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:45601969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 11º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, de comum acordo, em 26 de junho 2023, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo o objeto é o repasse de recursos financeiros referentes a Emenda Impositiva nº 007/2022, para a aquisição de equipamentos permanentes, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela instituição, o qual é parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:35F5A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 12º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano, de comum acordo, em 26 de junho 2023, que reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber, mediante as cláusulas e condições

previstas, cujo o objeto é o repasse de recursos financeiros referentes a Emenda Impositiva nº 053/2022, para a aquisição de equipamentos permanentes, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela instituição, o qual é parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:C063B61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO 09 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2019

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT, torna público que a comissão especial instaurada pela portaria 002/2019/STT, para abertura das propostas recebidas para o credenciamento de pessoas Jurídicas da área de publicidade e propaganda-**Edital de Credenciamento Público nº 02/2019- STT** após reunião realizada no dia 29 de junho de 2023 às 10 horas na Secretaria Municipal de Transporte de Trânsito –STT, para análise da documentação apresentada pela empresa **Pajolla Comunicação Ltda. CNPJ 08.472.203/0001-92,** considera esta **apta** ao credenciamento, conforme ata nº 010 disponível, no site www.pelotas.com.br - link da transparência- informações públicas- publicações- SM Transporte e Trânsito- Edital de credenciamento público 02/2019 – STT

FLAVIO MODAFFAR AL ALAM
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Eduardo Burlamarque Vieira
Código Identificador:8580C4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE N° 025/2023

Cláudio Antunes Dias, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de avaliação do Processo Seletivo n° 004/2023 designada através da Portaria n° 691/2023,**CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas a se fazerem presentes, na Prefeitura Municipal de Piratini, sito a Rua Comendador Freitas nº 255, dia 26 de julho de 2023, às 14:00 horas, a fim de realizar sorteio público de desempate, referente ao Processo Seletivo n° 004/2023.
Larissa Pereira Dutra
Tácia Xavier de Souza Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 26 DE JULHO DE 2023.

CLAÚDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em exercício

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:33DB5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação, vem informar o **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 58/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ENCANAMENTOS E VASILHAMES DE GASES GLP, NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, PARA A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI 2023** que iria realizar-se dia 04/08/2023 às 13h30min.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 25 de Julho de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:7AA4428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 746/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a contratação da empresa **BDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 27.854.106/0001-09, situada na Rua Coronel Bicaco, n° 30, casa 01, Bairro São Bento, Lajeado-RS, CEP 95.903-046, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS COM BASE NO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**, através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 746/2023.**
O valor da contratação é de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), global, conforme proposta apresentada anexa aos autos físicos.
Por fim, cumpre esclarecer que o procedimento atendeu os requisitos previstos no art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, ficando disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Piratini e dado publicidade no diário eletrônico oficial do Municipio (FAMURS), para possíveis interessados, bem como atendeu aos requisitos basilares do Decreto Municipal n° 123/2022.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;
Piratini-RS, 25 de Julho de 2023

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:A476545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: 49.578.502 DANIEL RICARDO HAAS FIN
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para a banda marcial do município de Porto Mauá, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 24/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 25 de Julho de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:9E4FA5B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2023

PORTARIA Nº 380/2023.

Nomeia ALESSANDRA MOCELLIM GEREVINI para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a partir de 23 de maio de 2023, e dá outras providências.

MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 775-04/2006 e o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Lei nº 772-02/2006, com suas devidas alterações, nomeia, **ALESSANDRA MOCELLIM GEREVINI,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a partir de 23 de maio de 2023, percebendo, para tanto, mensalmente o equivalente ao subsídio mensal fixado pela Lei Municipal nº 1.572, de 17 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE MAIO DE 2023.

MOACIR L. SEVERGNINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda.

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:DAC95229

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO GAB Nº 105/2023

Ofício Gab. n.° 105/2023.

Pouso Novo-RS, 25 de julho de 2023.

A Senhora
Fernanda Pacobahyba
Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Ministério da Educação
Brasília, DF

Assunto: Indicação de Representante do Ente Federado no SisCACS

Prezada Senhora,

A Prefeitura Municipal de Pouso Novo/RS, através de seu representante máximo, vem por meio deste efetivar a INDICAÇÃO da Sr.ª Alessandra Mocellim Gerevini, , CPF nº 000.868.070-13, cadastro funcional nº 1251, como a pessoa que terá a atribuição de perfil de "Representante do Ente Federado" no SisCACS, com registro de "cargo ocupado" de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, nomeada pela Portaria nº 380/2023 na data de 23 de maio de 2023 e posse na data de 23 de maio de 2023.
Contato: (51)981249400
E- mail (pessoal): alegerevini@hotmail.com
E-mail (institucional): educacao@pousonovo.rs.gov.br

Sendo que tínhamos para o momento reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:5B2236AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2023

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificara a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°26/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de disponibilização, operação, pesagem de resíduos sólidos e manutenção da unidade de transbordo. Edição das alíneas 5.1.4c e 5.2 do edital: inclusão das alíneas 5.6, 8.2 8.3 e 8.4 do Projeto Básico e Inclusão da alínea 3.3 da minuta contratual.**A Sessão fica remarcada parao Dia 30/08/2023 às 9h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:8B1E89E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº96/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 096/2023 –Peças para a Motoniveladora Caterpillar 120H,** para a Secretaria de Transporte, Viação, Obras e Serviços.
Contratada: Paraná Equipamentos S A
CNPJ: 76.527.951/0033-62
Valor: R$ 11.021,61 (onze mil e vinte um reais com sessenta centavos)
Data: 25 de julho de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:F04152CB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº 097/2023 –Fraldas para uso de pacientes margaridenses,** para a Secretaria de Saúde
Empresa: Comercial Cirurgica Medianeira LTDA
CNPJ: 93.185.098/0001-80
Valor: R$ 10.185,00 (dez mil e cento e oitenta e cinco reais)
Data: 25 de julho de 2023
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 25 de julho de 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Arbugeri da Silva
Código Identificador:631FF563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.446 DE 25 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR.

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.1.90.96.00.00.00 **(741) –** Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado..... R$ 152.757,95
RECURSO: 1802 – REC. VINCULADOS AO RPPS-Taxa de Administ.

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 152.757,95

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1802 – REC. VINCULADOS AO RPPS-Taxa de Administ., conta contábil (9044) Banrisul C/FUNPREV – 40144270-0, no valor de R$ 152.757,95.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 152.757,95

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9C589763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023

Contrato: nº 147/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: Aquisição de Biperidemo 50 ampolas
Valor: R$ 109,50 (Cento e nove reais e cinquenta centavos).
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 24.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de julho de 2023

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28A7205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

Contrato: nº 152/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ERIELTON LEÃO DA SILVA
CNPJ/CPF: 02.505.404/0001-62
Objeto: Prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo ONIX 2021/2022 placa JBB2B89 da Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social
Valor: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais),
Vinculação: Dispensa de Licitação 51/2023
Vigência: 06 (seis) meses, com início em 24/07/2023 e término em 23/07/2024.

Data da Assinatura: 24.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de julho de 2023

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51717ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.612 DE 25 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.94.00.00.00 **(25) –** Indenizações e Restituições..... R$ 7.500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.94.00.00.00 **(41)** – Indenizações e Restituições..... R$ 1.800,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.1.90.94.00.00.00 **(98)** – Indenizações e Restituições..... R$ 3.200,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(173) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(177) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.08.00.00.00 **(209) –** Outros Benefício Assistenciais do Servidor..... R$ 600,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.94.00.00.00 **(204)** – Indenizações e Restituições..... R$ 14.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(267) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.050,00
3.1.91.13.00.00.00 **(274)** – Contribuições Patronais..... R$ 1.550,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos]
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.91.13.00.00.00 **(252)** – Contribuições Patronais..... R$ 2.300,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
06.04.26.782.0600.**2.113 – Manutenção do Fundo Municipal de Apoio as Estradas Rurais**
3.1.90.13.00.00.00 **(396)** – Obrigações Patronais..... R$ 820,00
3.1.90.16.00.00.00 **(397) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(435) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 47.250,00
3.1.90.16.00.00.00 **(440) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.150,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(437) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 57.400,00
RECURSO: 1604 – Transferências provenientes do Governo Federal

3.1.90.94.00.00.00 **(432)** – Indenizações e Restituições..... R$ 40.150,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS
07.01.10.301.0700.**2.119 – Manutenção do Programa PIM**
3.1.90.04.00.00.00 **(511)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.015,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.16.00.00.00 **(536) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 6.300,00
3.1.90.94.00.00.00 **(537)** – Indenizações e Restituições..... R$ 1.730,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(558) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 4.340,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(600) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.655,00
RECURSO: 1604 – Transferência provenientes do Governo Federal

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 222.810,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.04.00.00.00 **(37)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.04.27.812.0805.**2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**
3.1.90.11.00.00.00 **(81) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.500,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.11.00.00.00 **(199) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.100,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.1.90.11.00.00.00 **(200) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.900,00
RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB
05.03.13.695.0803.**2.082 – Manutenção do Parque Municipal da Toca da Tigra**
3.3.90.30.00.00.00 **(294)** – Material de Consumo..... R$ 2.320,00
RECURSO: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(409) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(436) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.150,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS
3.1.90.16.00.00.00 **(442) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(451) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(454)** – Diárias-Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(457)** – Material de Consumo..... R$ 23.055,00
3.3.90.39.00.00.00 **(461) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(465) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 2.000,00
RECURSO: 1604 – Transferência provenientes do Governo Federal
07.01.10.301.0700.**2.118 – Manutenção da Rede Bem Cuidar-PIAPS-RBC**
3.1.90.04.00.00.00 **(481)** – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS
3.1.90.11.00.00.00 **(483) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(486)** – Obrigações Patronais..... R$ 6.785,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00.00.00 **(589)** – Material de Consumo..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(592)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(594)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1604 – Transferência provenientes do Governo Federal

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 222.810,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E83D89B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.613 DE 25 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR.

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.446 de 25/07/2023**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção do Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.1.90.96.00.00.00 **(741) –** Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado..... R$ 152.757,95
RECURSO: 1802 – REC. VINCULADOS AO RPPS-Taxa de Administ.

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 152.757,95

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1802 – REC. VINCULADOS AO RPPS-Taxa de Administ., conta contábil (9044) Banrisul C/FUNPREV – 40144270-0, no valor de R$ 152.757,95.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 152.757,95

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2DCE9FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.614 DE 25 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.447 de 25/07/2023**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(799)** – Material de Consumo..... R$ 8.115,71
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4566)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**
3.3.90.30.00.00.00 **(797)** – Material de Consumo..... R$ 19.153,08
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4564)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(798)** – Material de Consumo..... R$ 5.194,05
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4565)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 32.462,84

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos, conforme Conta Contábil (9253), Banrisul C/Movimento – 40000450-5, no valor de R$ 32.462,84.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 32.462,84

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D722EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.447 DE 25 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

LUANA FREITAS, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(799)** – Material de Consumo..... R$ 8.115,71
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4566)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**
3.3.90.30.00.00.00 **(797)** – Material de Consumo..... R$ 19.153,08
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4564)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(798)** – Material de Consumo..... R$ 5.194,05
Desdobramento: 3.3.90.30.01.00.00 **(4565)** – Combustíveis e Lubrificantes
RECURSO: 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 32.462,84

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1502 – Recursos não vinculados da compensação de impostos, conforme Conta Contábil (9253), Banrisul C/Movimento – 40000450-5, no valor de R$ 32.462,84.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 32.462,84

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:264D557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2023

LUANA FREITAS – Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao regramento da Lei Federal n° 13.019/2014, NOMEIA, os membros que constituirão a Comissão de Avaliação de Propostas apresentadas interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Programa Municipal de Incentivo ao "ato de cavalgada Tradicionalista Gaúcha, de busca da Chama Crioula, até Municípios fixados como Sede da Centelha da Chama Crioula Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o Edital de Chamamento Público n° 01/2023, da seguinte forma:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3641-2	Cristiane Oliveira Dorneles	Agente administrativo	10	A
1134-7	Tatiane Silveira Dutra	Professor	N- 3	D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 25 DE JULHO DE 2023.

LUANA FREITAS
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3D8265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Independência, nº 374, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 88.141.460/0001-80, representado pelo Prefeito(a) em exercício Sra. Luana Freitas, vem por este ato, por ação do Poder Executivo, com fundamento na Lei Municipal n 3.346/2022 e Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Programa Municipal de Incentivo ao "ato de cavalgada Tradicionalista Gaúcha, de busca da Chama Crioula, até Municípios fixados como sede da Centelha da Chama Crioula Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2023.
As propostas deverão ser apresentadas, com anotação em protocolo oficial, até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 25/08/2023, às 10:00:00 h, na sala da Chefia de Gabinete, Poder Executivo Municipal, sito à Rua/Av. Independência, nº 374, Município de Santana da Boa Vista-RS.

Maiores informações sala do Departamento de Educação, sito à Rua/Av. Independência, nº 374, Município de Santana da Boa Vista-RS e no site www.santanadaboavista.rs.gov.br/licitacao.

LUANA FREITAS
Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista
Em exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CFAD1BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023

Processo 006/2023
INEXIGIBILIDADE de Licitação 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA

Valor: R$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais)
Objeto: Contratação de empresa para realizar CONSERTO DE ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AE6D36BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 092/2023 - Dispensa: 089/2023.

Contratada: PROVISAO GAS LTDA.
CNPJ: 40.038.124/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para o período de 12 meses.
Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 7.560,00.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2023.

VEREADOR MAURICIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D76B6FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Objeto: Contratação de empresa especializada para finalização da execução de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pacheco Prates e da quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Médio Nossa Senhora do Livramento.

Localidade: Sant'Ana do Livramento - RS.

Fontes de recursos: Contrato de Repasse Nº 806721/2014/MC/CAIXA; Contrato de Repasse Nº 773146/2012/MC/CAIXA Dotações Orçamentárias: 130127.813.0251.3756 3449051000000 CR 87828-6 Recurso: 1501; 130127.813.0251.3756 3449051000000 CR 87875-3 Recurso: 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 130127.813.0251.3756 3449051000000 CR 87876-1 Recurso: 2700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
13.0127.813.0251.3757 3449051000000 Código Reduzido 87832-4 Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Contrato Nº 0083/2023 (vigência 31/12/2023)

Empresa Contratada: JCC Esteves Construções Eireli - ME

Lote 01: Sublote 01, Contrato de Repasse Nº 806721/2014/MC/CAIXA - R$ 96.215,45, Valor total do sublote R$ 249.719,50.
Sublote 02, Contrato de Repasse Nº 773146/2012/MC/CAIXA - R$ 114.135,14, Valor total do sublote R$ 216.649,65.

Valor Total do contrato: R$ 466.369,15.

Sant´Ana do Livramento - RS, 24 de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:69CD92A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023. Processo Administrativo nº 3267/2023. Objeto: Registro de preços para futuras realizações de lavagens de veículos. Abertura: 10/08/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/07/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DAADCD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Pregão Presencial nº 17/2023 – Objeto: Registro de preço de estantes de aço. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 07/08/2023. Abertura: às 9h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil , 399, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AC9FFB04

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

Tomada de Preços nº 027/2023 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de melhorias do prédio onde funciona a Equoterapia no Parque de Exposições Siegfried Ritter conforme projetos e memorial descritivo em anexo, item 02 - Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de construção de baias para cavalos no Centro de Equoterapia no Parque de Exposições Siegfried Ritter conforme projetos e memorial descritivo em anexo; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 10/08/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:14642F19

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 68/2023. Objeto: Registro de preços de materiais e medicamentos veterinários. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/07/2023 às 08 horas do dia 11/08/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/08/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1A6897D8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023

Pregão Eletrônico nº. 70/2023. Objeto: aquisição de máquinas pesadas, com recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00013-3, operação de crédito junto ao Banco do Brasil. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 28/07/2023 às 08 horas do dia 10/08//2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/08//2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A393EFFB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2023. Objeto registro de preços de embalagens de marmitex, Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 27/07/2023 às 08 horas do dia 10/08/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/08/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:EB0A0DAA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

Aviso de Reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 66/2023. Objeto: aquisição de material educativo para uso junto as escolas do município do programa saúde na escola : deverão ser postadas das 8 horas do dia 14/07/2023 até as 08 horas do dia 09/08/2023, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances Reagendada para o dia 09/08/2023 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:6B2C570E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 346/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 020/2023

Extrato do Contrato 346/2023 da Tomada de Preços 020/2023 que tem como objeto contratação de empresa para execução de obras pelo regime de empreitada global de ampliação e adequação da rede elétrica na Praça Três Mártires. Apresentando como contratada PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, pelo valor de R$ 47.610,97 (quarenta e sete mil seiscentos e dez reais e noventa e sete centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:D1D45901

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 244/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 016/2022

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 244/2022 da Tomada de Preços 016/2022 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfaltica em diversas vias do município de Santo Ângelo, tendo como contratada Carpenedo & Cia Ltda, sendo objeto do Aditivo o Acréscimo de R$ 43.912,21 (quarenta e três mil novecentos e doze reais e vinte e um centavos) o que equivale a 1,82% do valor inicial do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:368C5787

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 113/2023 que tem como objeto a aquisição de cadeiras para o curso de cuidador de idosos no CRAS CSU, tendo como fornecedora LOJAS BECKER LTDA: CNPJ nº 04.415.928/0040-02, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	30	UN	Cadeiras de plástico.	59,90	1.797,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:086A3D66

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 114/2023 que tem como objeto a aquisição de painel sob medida, em mdf, para gabinete do prefeito junto a sala de reuniões, tendo como fornecedora LOJAS BECKER LTDA: CNPJ nº 04.415.928/0040-02, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Painel em MDF.	3.850,00	3.850,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:6FBA9363

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 115/2023 que tem como objeto a Aquisição de tubos de coleta de sangue de pacientes DST/HIV, tendo como fornecedora G GOTUZZO & CIA LTDA: CNPJ nº 87.651.345/0001-93, no seguinte item e valor

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	800	UN	Tubo coleta sangue.	0,62	496,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:870C625E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 068/2023

Extrato da Inexigibilidade 068/2023 que tem como objeto o Pagamento emergencial de internação de paciente em instituição de longa permanência atendendo a ordem judicial, dos pacientes Pedro Henrique da Silva de Souza e Daniel de Lima Homm, tendo como fornecedora contratada PLENNO CENTRO TERAPÊUTICO LTDA - CNPJ: 40.697.847/0001-91, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	MESES	Serviço de internação.	15.200,00	182.400,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5A3C1C03

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 070/2023

Extrato da Inexigibilidade 070/2023 que tem como objeto o Pagamento de inscrição em curso "REURB - PRÁTICAS DE REURBS X VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL" para os servidores Fabio da Silva Saragozo e Matheus Severo Rodrigues, nos dias 19 e 20 de julho de 2023, em Porto Alegre/RS, tendo como fornecedor FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 88.733.811/0001-42.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Inscrição em curso.	548,00	1.096,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:EFE37E4C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 071/2023

Extrato da Inexigibilidade 071/2023 que tem como objeto pagamento cursos: PIAPS - indicadores e práticas para atingir as metas no dia piaps - indicadores e práticas para atingir as metas e curso sobre gestão e assistência das condições crônicas na aps para o secretario dr. Fernando Bernardi e inventário de bens e elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - ldo para 2024 para a servidora Leticia Aparacida Nascimento do Carmo junto a DPM-Porto Alegre, nos dias 02, 03, 04/08/2023 junto a DPM em Porto Alegre/RS. Apresentando como D P M EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.021.017/0001-77, nos seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	4	UN	Inscrição em curso.	525,50	2.102,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:357AB55C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 065/2023 que tem como objeto O registro de Preço para a prestação futura e eventual de serviços horas maquina, apresentado como fornecedores, nos seguintes itens e valores:
AJ POSSER SERVICOS LTDA ME

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
02	250	Serviço de Caçamba Estacionária 4,5M³, com capacidade de 4,5m³, disponível por 7 dias corridos, entrega da caçamba e retirada incluso, local a ser definido pela Secretaria solicitante. A destinação dos resíduos devem ser observadas as normas ambientais vigentes.	135,00

ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
01	1.000	Horas maquinas.	373,99

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:36A20FC8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 118/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de readequação de corrimão e construção de escada no prédio do Café Colonial, tendo como fornecedora EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA - ME: CNPJ nº 27.829.328/0001-71, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	4.400,00	4.400,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:754C0EB5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.627, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Denomina HERONDINA ROSENTHAL o Centro Poliesportivo no município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de **HERONDINA ROSENTHAL** o Centro Poliesportivo, no município de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F2E6AD67

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1165/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido **KARINE RUDEK,** do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil II, matrícula 7465-9 do Quadro de Servidores, a contar de 28 de Julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de Julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:9DEC59A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.716, DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.325.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1236-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, Portarias Nº 3483/22 e Nº 646/23
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 600.000,00
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 665.000,00
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.325.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

1.7.1.3.50.1.1.02.10.00 – Cta. Incremento Temporário do PAB Emenda Giovani Cherini – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 150.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.14.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Marcel Van Haten – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 175.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.15.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Paulo Paim – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 150.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.16.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Heitor Schuch – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 150.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.17.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Nereu Crispim – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 200.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.18.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Jerônimo Goergen – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8D1B5EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.717, DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002- Gestão do Poder Executivo
1209 -Incr. Temp. Custeio dos Serv.Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
33.90 – APLICAÇÕES DIRETAS,..... R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.12.00 – Transferência do Cta 99900 Incremento Temporário Emenda Maurício Dziedricki – 600(4500), no valor total de R$ 300.000,00, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0B520721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico nº.067/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água nas Unidades de Saúde do Município. Desta forma, fica marcada nova abertura para o dia 08/08/2023 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:801B88AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme determinação da Promotoria de Justiça, **convoca** os candidatos ao processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, abaixo relacionados, para uma reunião no dia 10 de agosto de 2023, às 9h30, na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

1 Dos candidatos convocados para a reunião:

Nome do candidato	Número
Alan Garcia Viana	40
Andressa Jerônimo dos Reis	24
Andrielli Machado	29
Diego Portal Rodrigues	47
Edilso da Cunha Marques	23
Edimara da Silva Silva	25
Evandro Rost de Borba	33
Josiane Rodrigues da Silva	50
Mara Leni dos Santos Sá	28
Maria de Fátima Muniz da Cunha	21
Natalina Maria Terra de Assis	45
Sabrina Aparecida da Rocha dos Reis	30
Simoni Marques dos Santos	31
Tatieli da Silva Bitencourt	12

2 Das disposições gerais

Conforme determinação da Promotoria de Justiça, **a participação dos candidatos é obrigatória.**
Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail cmdca.sap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:68E44223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2023.

Torna sem efeito o Edital n.° 001/2023 de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, torna sem efeito o Edital n.° 001/2023 de notificação de contratação temporária, que notifica a candidata GIULIA BORGES PRESTES, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021, em virtude da candidata já ter assumido esse contrato para a vaga em questão.
A Candidata acima citada assumiu a referida vaga, não podendo mais ser notificada, conforme listagem final de classificação do Processo Seletivo Simplificado do Edital 006/2021.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:99F2D829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de Assessoria Contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da

conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV, em conformidade com o memorando nº 3.161/2022 e pedido de compra n° 2023/194 da Procuradoria Geral do Município – PGM, declara que transcorrido o prazo recursal previsto em Lei e tendo em vista que não houve interposição de recurso esta comissão decide manter a decisão de **Habilitar** as empresas **Monteiro & Reinaldo Ltda, CNPJ Nº. 22.199.340/0001-26; Maciel Assessores S/S, CNPJ Nº 11.880.336/0001-02 e Diego Leite Santana, CNPJ Nº 24.190.745/0001-29** por ter cumprido com todas as exigências editalícias **e Inabilitar a empresa Ronaldo Dos Santos Oliveira – Contabilidade, CNPJ Nº. 32.296.217/0001-87** por não apresentar nenhum atestado de capacidade técnica conforme exigência no item 3.3.2 do edital licitatório. Diante do exposto fica marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 28/07/2023 às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:611470C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.° 1.848, DE 25 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 016/2023.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.° 016/2023 e designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativa, matricula n.° 24.511 e; Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.° 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:5B81A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 244, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Convoca a 1.ª Conferência Municipal de Povos de Terreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Estadual n.º 56.736, de 17 de novembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Povos de Terreiro, a ser realizada no dia 4 de agosto de 2023, no auditório da Praça CEU (Bairro Bom Princípio).

Art. 2.º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:07CB9EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022
CONNTRATADO: NATANEL SILVA DOS SANTOS LTDA. CNPJ nº 32.391.758/0001-94
OBJETO: Terceirização de serviços de transporte escolar
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor **de R$ 2.585,76 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, setenta e seis centavos)** em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 834/2023-SEMED de 18 de julho de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1735 de 18 de julho de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:

DOTAÇÃO: 2023/656– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.36.0006.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
FONTE DE RECURSO: 0571- Transf. Estado. Ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS

CLÁUSULA TERCEIRA- A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado em Portaria específica.
CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9B027BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.715, DE 25 DE JULHO DE 2023V

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 122,93, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1211 - Programa Avançar na Saúde – Rede Bem Cuidar, Port. SES nº 395/2022
33.30-TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL.....R$ 122,93
TOTAL.....R$ 122,93

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1211 - Programa Avançar na Saúde – Rede Bem Cuidar, Port. SES nº 395/2022
44.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R$ 122,93
TOTAL.....R$ 122,93

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7BE11EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 245, DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 122,93, na forma da Lei n.° 9.715/2023, conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1211 - Programa Avançar na Saúde – Rede Bem Cuidar, Port. SES nº 395/2022
33.30.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES, rec. 0621, dest. 0000293.....R$ 122,93
TOTAL.....R$ 122,93

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, as reduções dos seguintes créditos orçamentários conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1211 - Programa Avançar na Saúde – Rede Bem Cuidar, Port. SES nº 395/2022
44.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1161, rec. 0621, dest. 0000293.....R$ 122,93 **TOTAL.....R$ 122,93**

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7A64A0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 246, DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.325.000,00, na forma da Lei n.° 9.716/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1236-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, Portarias Nº 3483/22 e Nº 646/23
33.90.30-Material de Consumo, rec. 0600, dest. 3110500..... R$ 600.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, rec. 0600, dest. 3110500.....R$ 665.000,00
33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção, rec. 0600, dest. 3110500.....R$ 10.000,00
33.90.14-Diárias, rec. 0600, dest. 3110500.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.325.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

1.7.1.3.50.1.1.02.10.00 – Cta. Incremento Temporário do PAB Emenda Giovani Cherini – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 150.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.14.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Marcel Van Haten – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 175.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.15.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Paulo Paim – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 150.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.16.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Heitor Schuch – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 150.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.17.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Nereu Crispim – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 200.000,00;
1.7.1.3.50.1.1.02.18.00 – Cta. Incremento Temporário Emenda Jerônimo Goergen – 0600(4500), Recurso 0600– Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS no valor de R$ 500.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0F053E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 247, DE 25 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 300.000,00, na forma da Lei n.° 9.717/2023, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002- Gestão do Poder Executivo
1209 -Incr. Temp. Custeio dos Serv.Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, rec. 0600, dest. 3110500..... R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.12.00 – Transferência do Cta 99900 Incremento Temporário Emenda Maurício Dziedricki – 600(4500), no valor total de R$ 300.000,00, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E573A841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A prefeita municipal de Santo Augusto-RS torna público aos interessados que revogou parcialmente, em face do **cancelamento total do item 100**, o Pregão Eletrônico n° 012/2023 (Processo Administrativo nº 055/2023), **ficando cancelado em sua totalidade o item 100 (cem)** do Pregão Eletrônico acima citado. **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I).** Santo Augusto-RS, 25 de julho de 2023. **Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E9891931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 88/2023 (Processo Administrativo nº 237/2023). **Objeto:** Contratação de palestrante especializada em cursos de formação para monitores e auxilires de ensino sobre atendimento à crianças com deficiência, a realizar-se no dia 28 de julho do presente ano, no Auditório Prof. Eurico Prauchner. **EMPRESA:** ANA AMALIA OLIVEIRA ROVEDA LTDA, (CNPJ nº 42.290.305/0001-25): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.500,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:B9450A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 045/2023 (Processo Administrativo nº 211/2023). **Tipo:** Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atendimento de pacientes da rede pública de saúde do Município de Santo Augusto, em especial aos pacientes transportados em

ambulâncias, pacientes acamados em domicilio e em atendimento de urgência/emergência, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: AREND E CIA LTDA(00.781.758/0001-04): Item 1 (R$ 227,50), Item 2 (R$ 148,00) e Item 3 (R$ 2.995,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 24 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E5F77975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 81/2023 (Processo Administrativo nº 229/2023). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de reforma nos banheiros da Unidade de Saúde Básica Zona Sul, localizada no bairro Santa fé. **EMPRESA:** POLO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, (CNPJ nº 19.944.211/0001-00): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 1.800,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:4D5B4861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023.

Extrato do Contrato Nº 078/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: R$ 2.082,40 (dois mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 25/07/2023. Término: 25/10/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 79/2023, 21 de julho de 2023 (Processo Administrativo nº 234/2023). Dotações orçamentárias: 3390/84-719 (SEHAS) e 3390/71-656 (SMS). Objeto.....: Contratação de seguros para os veículos: Citroen C3 Feel PX AT com placas: JCA5G24, ano/modelo: 2023/2023; e Citroen/C3 Feel PX AT com placas: JCA5G44, ano/modelo: 2023/2023, pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 03 (três) meses, conforme especificações constantes deste Contrato. Santo Augusto – RS, 25 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:631C563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 82/2023 (Processo Administrativo nº 228/2023). **Objeto:** Solicitamos aquisição de materias de limpeza para as escolas da rede municipal de ensino e para a Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, visto que os itens da presente requisição restaram desertos no PE 014/2023. **EMPRESA:** COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PASQUALOTTI EIRELI, (CNPJ nº 01.466.681/0001-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. **Valor Total:** R$ 9.241,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 25 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:E0C4D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023.

Extrato do Contrato Nº: 079/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor.....: R$ 661.049,71 (seiscentos e sessenta e um mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos). Vigência.....: Início: 25/07/2023. Término: 25/02/2024. Licitação.....: Concorrência n° 003/2023, de 01/06/2023 (Processo Administrativo nº 178/2023). Dotação Orçamentária: 4490/61-494. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso a quente e sinalização, na Rua Machado de Assis, trecho compreendido entre a Avenida do Comercio e Rua Floresta e na Rua Inhacorá, trecho compreendido entre a Rua Floresta e a subestação de energia, ligando com o trecho que já encontra-se pavimentada com asfalto, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.
Santo Augusto – RS, 25 de julho de 2023.
LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:92D682A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 19

Extrato do Termo Aditivo nº 19 – Contrato nº 113/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,02 para **R$ 4,90** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,54 para **R$ 4,56** em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os novos preços entram em vigor no dia 26 de julho de 2023.

São José do Ouro, RS, 25 de julho de 2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B816A81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
1. Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Exclusiva p/ Benef. da LC 123/06– Regida pela Lei 14.133/2021- Proc. Adm. nº 727/2023, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos e materiais hospitalares. **Data da Sessão: 10/08/2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 25 de julho de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:CE308706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 180-A/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **VICENTE MACHADO,** Chefe de Setor.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8548A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 181/2023

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a contar de 10/07/2023, o servidor **FERNANDO DE MELO BAMBIL**, Chefe de Departamento – CC 3, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:B828C757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 182/2023

Concede Licença Prêmio e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, a servidora **LISABETE FERREIRA BATISTA,** Auxiliar de Biblioteca.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:F7F5A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 182-A/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar desta data, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **BERNARDINO DA SILVA BRAGA,** Agente de Serviços Complementares.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 10 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:E643566A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 184/2023

Exonera Servidor e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **EXONERA** a contar de 18/07/2023, a servidora **TATIANA DA SILVA MACHADO**, Chefe de Setor CC-1, nomeado pela Portaria nº 246/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18/07/2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:2EFC54C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 185/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de 18 de julho de 2023, **VALDINEI MELO DA ROSA**, Chefe de Serviço - CC-2, para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de julho de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:6046B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 186/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 17/07/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2019/2019, ao servidor **RICARDO MIGUEL KLEIN,** Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de julho de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:5B4251A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA RETORNO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 187/2023

Convoca para retorno de férias e dá outras providencias.

RAFAEL GODOIS DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** a contar de **19 de julho de 2023**, o servidor **RICARDO MIGUEL KLEIN,** Prefeito Municipal, para retorno das férias do período aquisitivo 2019/2019, ficando com saldo de 28 (vinte e oito) dias de férias para gozo em outra data.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de julho de 2023.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:0B321BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 188/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 20/07/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora **ELENIR PADILHA SANTANA,** Agente de Serviços Complementares – Servente/Merendeira.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:EB2666F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 189/2023

Concede Gozo de Férias e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 26/07/2023, 30 (trinta) dias de Gozo de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a servidora **CARIN GOLKE,** Nutricionista.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D623C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 190/2023

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em pagamento em dinheiro, a servidora **TAIS GARCIA PADILHA,** Agente Administrativo, no mês de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 18 de julho de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:DA51171A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0829/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **BRUNA ALESSANDRA TOMÁS DOMINGUES**, matrícula 4232, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FA90083D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DOS CONTRATOS E ADITIVOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 17 de Julho de 2023 até 23 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
002/2023	001	INFA INCORPORADORA LTDA CNPJ sob nº 40.602.778/0001-95	art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Retificação do objeto contratual e acréscimo de objeto	18/07/2023
055/2023	001	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38	art. 125, da Lei 14.133/2021	Acréscimo de objeto	20/07/2023

São Pedro do Sul, 24 de julho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:D0AFAF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0830/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GRAZIELA FLORES BATISTA**, matrícula 4236, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Educação Inafantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:33E325ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0831/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CARLA DE FREITAS DA SILVA**, matrícula 4233, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Educação Inafantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:37D70963

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0832/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANA PAULA CAMPONOGARA BALCONI**, matrícula 4224, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Educação Inafantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B6D8028A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0833/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARINARA QUATRIN DAL MOLIN**, matrícula 4239, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Educação Inafantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:50E3AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0834/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LETICIA DA SILVA**, matrícula 4238, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:59EA5070

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0835/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELA BARICHELLO MELLO**, matrícula 4234, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F192740D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0836/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GESSICA BARBOSA**, matrícula 4235, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5F4FE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0837/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANDRESSA DOTTO**, matrícula 4221, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Educação Inafantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:769AA4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0838/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FRANCIELI ISA ZIEMBOWICZ**, matrícula 4222, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de Ciências, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestra em Química, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1CA14BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0839/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LEANDRO ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 4237, detentor do cargo em provimento efeivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Professor de História, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO**para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestre em História, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F6532244

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0840/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GESSICA BARBOSA**, matrícula 4235, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestre, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:476C15E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0841/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GABRIELA BARICHELLO MELLO**, matrícula 4234, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial, mudança do **Nível 2 – ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestra em Educação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F8170C26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0842/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FRANCIELI ISA ZIEMBOWICZ**, matrícula 4222, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de Ciências, mudança do **Nível 3 - MESTRADO**para o **Nível 4 - DOUTORADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Doutora em Ciências, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0633010F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0843/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 3573, detentora do cargo em provimento efeivo de Enfermeira, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, 06 (seis) dias referente ao periodo aquisitivo de**14.04.2021 a 13.04.2022** e 09 (nove) dias referente ao periodo aquisitivo de**14.04.2022 a 13.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.08.2023 a 15.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F3FC5F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0844/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias a servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2789, o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias, referente periodo aquisitivo de**28.08.2021 a 27.08.2022**, interrompidas pela **Portaria DP nº 0334/2023 de 03.04.2023**, nos termos do Artigo

n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.08.2023 à 21.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:496FAC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0845/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROVANE FLORES SCHMIDT**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 1711, o gozo 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **22.07.2021 a 21.07.2022**,nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:618EA52F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0846/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias a servidora **ANDRESSA DOTTO,**detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2547, o gozo de 28 (vinte e oito) dias de férias, referente periodo aquisitivo de **21.03.2021 a 20.03.2022**, interrompidas pela **Portaria DP nº 081/2023 de 17.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.08.2023 à 29.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E1F3C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0847/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias a servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO,** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, o gozo de 16 (dezeseis) dias de férias, referente periodo aquisitivo de **25.04.2021 a 24.04.2022**, interrompidas pela **Portaria DP nº 072/2023 de 13.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.08.2023 à 17.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:85236697

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0848/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRE OLIVEIRA PINHEIRO**, detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, matrícula 1876, o gozo de 30 (trinta) dias de férias,referente ao período aquisitivo de **16.03.2020 a 15.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.08.2023 a 01.09.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:09F39E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0849/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUCINARA GONÇALVES DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 2370, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2021 a 03.02.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.08.2023 a 16.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3F3199E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0850/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RUBIA AITA XAVIER**, detentora do cargo de **SecretariA Municipal da aDMINISTRAÇÃO**, matricula 3354, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **27.04.2022a 26.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.08.2023 a 18.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0DA3B2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0851/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **vera lucia essy brutTi**, detentora do cargo efetivo de Tessoureira, matrícula 1897, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.05.2020 a 30.05.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.08.2023 a 18.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:586B88FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0852/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS**, detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 2375, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.04.2022 a 31.03.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.08.2023 a 08.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E7AB33CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0853/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **SILVIO ANTONIO BOTON XAVIER**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2023, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **05.11.2020 a 04.11.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.08.2023 a 28.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1F29A953

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0854/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDERSON LUIS PREGADIER**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matricula 2378, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.04.2019 a 06.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.08.2023 a 31.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:43E85B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0855/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **FERNANDA CAMARGO NUNES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3859, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente período aquisitivo de **02.02.2022 a 01.02.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.08.2023 a 31.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FA116D94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0856/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MICHELI DIAS DOS SANTOS COELHO**detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2285, o gozo de 04 (quatro) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.04.2022 a 24.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.08.2023 a 21.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4B79C226

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0857/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **VERA DENISE CEZAR XAVIER**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1716, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quiquenio **21.07.2013 a 19.07.2018**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0909/2018 de 01.08.2018**,nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 4289, a contar de **01.08.2023 a 30.08.2023**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:391B8E67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0858/2023, 25 DE JULHO DE 2023

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"** a servidora **MARIEZE MOURA DA COSTA**, matrícula 2582, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude, tendo entrado em exercício em **11.07.2016**, tendo implementado a mudança de Classe em **JULHO DE 2023**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2023**, conforme Incisos I a IV, art.8º da Lei Comnplementar 191 de 08.03.2022 e levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:99A6E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0859/2023, 25 DE JULHO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **LETICIA EBLING PARODI**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ESF 1 – Microarea 05, carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0655/2023,Tomada Posse na data de 19.07.2023 conforme Termo de Posse nº 024/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de **20.07.2023**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **20.07.2023**..

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:10CF5634

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0860/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora, **TAÍS ROTH KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2196, o gozo de 03 (três) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.08.2020 a 30.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.07.2023 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EE34376C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0861/2023, 25 DE JULHO DE 2023

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **JUCIELE DE FATIMA SOLDATI DE ALMEIDA**, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2796, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de**04.07.2023 a 03.09.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.07.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:23A2B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0862/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para oservidor **RÔMULO LIMA DE MORAES**, matrícula 3056, detentor do cargo efetivo de Motorista, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.07.2023a 24.07.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.07.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C3E3A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0863/2023, 25 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para oservidor **ELIAS SANTOS DE SOUZA**, matrícula 2302, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.07.2023a 20.10.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.07.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BBCF830A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATO N º 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, reconhece ser dispensável a licitação para firmar contrato com o INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO - INQC, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.120.933/0001-20, para a contratação de agente de integração de estágio, conforme previsão insculpida no artigo 5° da Lei n.º 11.788/2008. Valor: taxa mensal por estagiário de ensino superior de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) e por estagiário de ensino técnico/médio o valor de R$ 23,80 (vinte três reais e oitenta centavos), o que perfaz o percentual de 3,4% por estagiário. Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 1º de julho de 2023.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:2E1334D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 069/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internação psiquiátrica de longa permanência em local de acolhimento institucional, para atendimento ao munícipe portador de esquizofrenia Felipe Bem Ogliari, conforme demanda judicial nº 50002929-912023.8.21.0053/RS, do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOSSA FAMILIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 25.309.192/0001-43, localizada na rua Visconde do Herval, nº 431, bairro Bom Princípio na cidade de Gravataí/RS.

VALOR TOTAL: R$ 19.886,66 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais com sessenta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 26 de Julho de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CAB83CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 371/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 02/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 371/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/KACIANO EIKOFF FRANÇA - CNPJ n° 30.683.415/0001-78
São Valério do Sul – RS, 25 de julho de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:079E1915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 372/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Pregão Presencial n° 002/2023 – Registro de Preços 04/2023
Contrato Nº 272/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.
Valor: R$ 498,40(quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul/PADARIA BUTTINGER LTDA - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 25 de julho de 2023.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8CBBAB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos. Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:
- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
- Certidão Negativa Criminal (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)
- Certidão deQuitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- Certidão de Casamento;
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital deConcurso);
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido ou conterdeclaração do titular reconhecendo a moradiado admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL - ZELADOR	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
72	JOAO ALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA
73	JEFERSON HENRIQUE LOPES

Sapucaia do Sul, 26 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:702864B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2197/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de material de enfermagem para a Secretaria de Saúde, com a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Julho 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9C11F08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N° 097/2023

PREGÃO N° 097/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição de tinta para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, em que se sagraram vencedoras do certame as empresas IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.543/0001-21 e PORTO UNIÃO COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.931/0001-96.

Taquara, 25 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:3BEA117E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 100/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N° 100/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição e entrega de lanches aos professores da Rede Municipal de Ensino, no dia 31 de julho de 2023, no Centro de Eventos da FACCAT, durante a Segunda Capacitação Geral do ano de 2023, em que se sagrou vencedora do certame a empresa MAURO MARCONE BONETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.929/0001-77, pelo lance de R$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais).

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:773779F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 3317/2023

Considerando a necessidade de aquisição de 01 impressora térmica para emissão de etiquetas e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 28/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:36926140

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, **às 09h00min do dia 28 de agosto de 2023,** na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº **6442/2023**.
O objeto do presente edital é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material, mão de obra e todos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra de Recapeamento Asfáltico da Rua Federação, Convênio FPE n° 2021/4012 - Meta 1, a ser executada com recursos oriundos do Programa Pavimenta e recursos próprios do município, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais documentos elaborados pela Engenharia, em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), ou através dos e-mails: compras03@taquara.rs.gov.br/compras10@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.
Taquara, 25 de Julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5753FB1B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 131/2023

Processo n° 6304/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de hora máquina de Escavadeira Hidráulica para corte de Saibro no Arrio Grande para manutenção das estradas no Entrepelado e Santa Cruz da Concórdia, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei n°8.666/93.
Taquara, 25 de julho de 2023.
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3017F8B5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 130/2023

Processo n° 6306/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de hora máquina de Escavadeira Hidráulica para rebaixamento de via e reconstrução da ponte com divisa de Novo Hamburgo, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei n°8.666/93.
Taquara, 25 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6AE99A98

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 6438/2023

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em assessoria,consultoria e capacitação em processos licitatórios e a

fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-35419247.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:CD239026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO PEDIDO 3297/2023

Considerando a publicação realizada em 25/07/2023, na edição 3620 do Diário oficial dos Municípios - DOM, fica **RETIFICADA a redação dos itens abaixo sublinhados,** que passam a ter a seguinte redação, mantendo-se as demais redações da publicação anterior inalteradas.

Fica prorrogado o prazo de envio de cotações de preços e documentação de habilitação, até as 12 horas do dia 28/07/2023.

ITEM 01 – CESTA BÁSICA, CONTENDO:
Quantidade: 485 cestas
Composto por:
5kg arroz branco tipo 1
5kg açúcar cristal
2 un. óleo de soja 900ml cada
2 kg de feijão preto tipo 1
2 pac.de massa tipo parafuso 500g cada
1 kg farinha de trigo especial
1 kg farinha de milho média
2 pac. biscoito doce sortido 300g cada
2 pac. biscoito salgado tipo água e sal 300g cada
1 *pac. com no mínimo700g* de achocolatado em pó
2 pacotes leite em pó, 400g cada
4 gelatinas - *embalagem entre 20 e 35g*
1 kg de sal
Obs.: Os itens que compõem o kit deverão ser entregues montados em sacos transparentes e resistentes, com ou sem alça, ou caixas de papelão.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO DO KIT DE HIGIENE, CONTENDO:
Quantidade: 485 kits
1 balde de plástico, capacidade de 8 litros
1 vassoura multiuso, 31,5cm x 19cm x 6,5cm, cabo rosqueável
1 rodo base de 30cm, com cabo.
1 saca de piso alvejada, 40x60cm
1 frasco de desinfetante 5l
1 frasco de água sanitária 5l
2 pac. sabão em pó 1,6kg cada, *OU 4 pac. de 800g*
2 frasco detergente de louça 500ml
Obs.: Os itens que compõem o kit deverão ser entregues montados em sacos transparentes e resistentes, com ou sem alça, ou caixas de papelão.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO DO KIT DE LIMPEZA, CONTENDO:
Quantidade: 485 unidades
2 creme dental 70g cada
3 escova dental média
1 shampoo com *no mínimo* 325ml
1 desodorante spray 150ml fragrância neutra/unissex, *OU 1 desodorante rolon 50ml, neutro.*
4 sabonete em barra, *mínimo 85g cada*
1 pacote com 4 rolos de papel higiênico folha simples neutro, 60m x 10cm

Os itens que compõem o kit deverão ser entregues montados em sacos transparentes e resistentes, com ou sem alça, ou caixas de papelão.

As empresas interessadas em apresentar cotação, podem enviá-la de forma eletrônica, acompanhada da documentação, para o endereço de e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação acima serão desclassificadas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:23D00760

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3280/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3280, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para execução de serviço de manutenção de molas do caminhão, placa EVO 8664, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:8CEFBFDA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3284/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3284, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para execução de serviço de manutenção de molas do caminhão, placa IOA 2108, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:E65DB744

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3128/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3128, para serviço de revisão preventiva e corretiva, incluindo peças da Retroescavadeira MR/JCB 3CX, 2WS4WD, placas JBI4C35, Chassi S0R3CXTTHN3089384, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:91048D2A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3004/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3004, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:6D418FD7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3005/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3005, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:EAF51C9F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3007/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3007, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:26E9E874

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3008/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3008, para solicitação de serviço de locação de horas/máquina de mini escavadeira Bobcat, para atividade no município de Taquara-RS, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 28/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:04AFA5AB

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO 2023-816

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 816/2023

Cotação para a confecção e instalação emergencial de porta grade, na Comunidade quilombola e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 27/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: saude03@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:971BC110

SECRETARIA DE SAÚDE
COTAÇÃO PEDIDO 2023/3298

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido 3298/2023

Cotação para a aquisição emergencial de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS**, para distribuição aos pacientes cadastrados e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 28/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: tesouraria07@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial no setor financeiro da Secretaria de Saúde. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9311
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Lidiane da Silva Dama
Código Identificador:9F19498E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 101 /2023 por Dispensa de Licitação nº 43/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 101/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa BRUNO AUGUSTO WEHRLE LUDWIG EIRELI, para manutenção do Veículo Marcopolo/Volare V8L EO, placa JAY9D58 (peças), de uso no transporte escolar, pois este é utilizado para fazer o transporte dos alunos do Capitel Santo Antonio (interior), destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS (peças), no valor de R$ 4.362,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais) com prazo de 20 dias para execução do serviço a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 20 de julho de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:1F9AA84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESCONSTITUI ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA GB N° 227, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DESCONSTITUI ato de aposentadoria da servidora SIRLEI MONTEIRO DA GAMA."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Processo nº 4343/2023, DESCONSTITUI o ato de aposentadoria da servidora SIRLEI MONTEIRO DA GAMA, matrícula nº 101631, auxiliar de serviços gerais, padrão 01, regime jurídico estatutário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:69825D82

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESCONSTITUI ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA GB N° 228, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"DESCONSTITUI ato de aposentadoria da servidora SONIA DOS SANTOS DA ROCHA ESPÍNDULA."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao Processo nº 4343/2023, DESCONSTITUI o ato de aposentadoria da servidora SONIA DOS SANTOS DA ROCHA ESPÍNDULA, matrícula nº 101712, atendente de biblioteca, regime jurídico estatutário, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7EC66F84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA GB Nº 230, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 855/2000, Art. 159 e Art. 160, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos relatados no Processo nº 3143/2023.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base na Lei Municipal n° 855/2000, Art. 166, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 3143/2023 concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Lilian Neubert Gonçalves	Sec. De Administração	200522
Suzani de Souza Bonho	Sec. De Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. De Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, art. 170, Lei Municipal n° 855/00, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GB nº 211 de 05 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:95EEF24B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 158 DE 25 DE JULHO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 70/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.745/2023, Processo nº 4598/2023, CONVOCA:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Escola Municipal Ari de Abreu Lima)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	DAIANE PEREIRA MEDEIROS DA SILVA	022.XXX.XXX-67	80

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F0DB03F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 062/2023
Pregão Eletrônico nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: **R$ 99.078,90 (noventa e nove mil setenta e oito reais e noventa centavos).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:D5A2648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte Licitação:
Pregão Presencial Nº 010/2023– Contratação de Empresa para os Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Orgânico e Seletivo no Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2023, às 9:00 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 25 de Julho de 2023. GILSO PAZ – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:D03EA1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA RITA DE CÁSSIA**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de uma vaga de internação para tratamento de substâncias psicoativas, com a prestação de serviços de atendimento integral ao adolescente Maicon Heitor dos Santos, em continuidade ao tratamento, em atendimento ao Ofício 543/2018, Processo Judicial n° 073/5.16.0000611-7, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Tramandaí. Valor total: 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), correspondente a 1 (um) salário mínimo mensal. Prazo do contrato: O prazo do presente contrato será de até 01 (um) ano, com início a partir da data de término do contrato anterior, uma vez que há continuidade da internação do adolescente Maicon, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei. Inexigibilidade de Licitação nº 119/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8118D0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **ROBERTO EMERSON AYUBI.** Objeto: Contratação da Professora Vanessa Freitas Nascimento para realização de formação continuada, sob o tema: Desafios da Inclusão na Escolarização de Crianças com Múltiplas Deficiências, no dia 02/09/2023 das 09h às 11h, para Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Tramandaí/RS. Valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais). Base Legal art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24036/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:67776BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**
OBJETO:**Contratação de empresa para conserto do veículo SPIN, placas IYA 7163, com aplicação de material.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **486/2023**- Requisição: 1223/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 249/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:25 de julho de 2023 ao dia 27 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:763D1177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº451/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 229/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 214/2023
O Município de Triunfo torna público que,após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbanae parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/OROCH, PLACAS IXZ 9771, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação, da EmpresaPrestadora de Serviços Costa de Souza Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.179.154/0001-62, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 30, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 729,60, item 2 de R$ 144,80, item 3 de R$ 55,80 e item 4 de R$ 214,50, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor deR$ 1.144,70 (um mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:086521F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº455/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 233/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 217/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbanae parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VW/GOL, PLACAS IXF 9012, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação, das EmpresasErli Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 10, que apresentou o valor total para o item 1 deR$ 99,00; Vilmar Luiz de Lima Peixoto & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 10, que apresentou o valor total para o item 2 deR$ 379,60; e RS Auto Peças e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.271.541/0001-76, com sede no município dePorto Alegre/RS, fls. 22, que apresentou o valor total para o item 3 deR$ 75,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0CF202A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 207/2023
Pregão Eletrônico n° 76/2023
Contrato n° 152/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BR Manutenções de Equipamentos Agrícolas e Rodoviários LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM

MÁQUINA CASE 845, ANO 2014, CHASSI HBZNO845CEAF04151 – Patrimônio 31371 – ANO 2014,conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando n° 295/2023, a contar de 26 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 09 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3E0DF424

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 191/2023
Tomada de preços n° 01/2023
Contrato n° 140/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: 3 D Edificações Eireli – ME
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARCÃO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 19.289,91 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de R$ 245.551,19 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), para o valor de R$ 264.841,10 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato (documentos em anexo), observado o percentual máximo para acréscimos, previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7CBBA8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras Nº462/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 219/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO GM/MONTANA, PLACAS IXI4D19, conforme documentos em anexo, fls. 02 e 15, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Erli Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 11, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), da Requisição de Compras 743/2023 e a fls. 15, apresentou o valor total para o item 1 de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), da Requisição de Compras 1023/2023, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5C23F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 721/2022
Dispensa de Licitação n° 461/2022
Contrato n° 286/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: J+H Arquitetura Eireli
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS EM 4 PRAÇAS NO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência constante no processo acima.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 24 de setembro de 2023, mesmo prazo para entrega do serviço, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6958C658

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 460/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 238/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 218/2023
O Município de Triunfo torna pública que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW/GOL, PLACAS IYA 7053, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Erli Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.315.299/0002-35, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 12, que apresentou o valor total para o item 1 de R$ 145,00 e item 2 de R$ 93,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R$

238,00 (duzentos e trinta e oito reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B7761385

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 175/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: C. Romeira & CIA Serviços e Comércio Ltda.
Termo aditivo n° 19
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 175/2018, pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 27 de julho de 2023 até 27 de dezembro de 2023, ou até decisão final do Processo Judicial n° 5001758-35.2023.8.21.0139, ou, ainda, caso seja revertido o comando suspensivo liminar, conforme decisão da autoridade superior em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EB1C6B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Processo Licitatório n.º 799/2016
Concorrência n.º 08/2016
Contrato de Prestação de Serviços n.º 175/2018
Contratada: C.ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais

DECISÃO

Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 5001758-35.2023.8.21.0139, que suspendeu o ato de homologação e adjudicação exarado no Pregão Presencial nº 123/2023 até o julgamento final da referida ação judicial;

Considerando que o valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 175/2018 é inferior ao valor homologado no Pregão Presencial nº 123/2023, bem como, por consequência, ao valor das demais propostas conforme classificação do referido certame licitatório;

Considerando que o artigo 57, §4°, da Lei 8.666/93, autoriza a prorrogação excepcional do contrato por até 12 (doze) meses, restando ainda, portanto, 11 (onze) meses de possível renovação excepcional do presente instrumento contratual;

Considerando que, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 175/2018, já há funcionários contratados e mobilizados para a prestação do serviço de limpeza e conservação predial para o Município de Triunfo/RS:

Considerando ser mais vantajoso à municipalidade prorrogar excepcionalmente o atual contrato do que promover uma contratação emergencial fundada no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

DECIDO por **AUTORIZAR** a prorrogação excepcional do Contrato de Prestação de Serviços n.º 175/2018, nos termos do art. 57, § 4°, da Lei 8.666/93, pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar de 27/07/2023 até 27/12/2023, ou até decisão final do referido processo judicial ou, ainda, caso seja revertido o comando suspensivo liminar.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6394972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 454/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 232/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 207/2023
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE UM POSTE DE ENERGIA, ENTRADA DE LUZ PADRÃO C8 – RGE, conforme documentos em anexo, fls. 02 mediante Dispensa de Licitação da Empresa Carlos Alexandre Fraga ME, com CNP: 32.273.800/0001-72, com sede no município de Nova Santa Rita/RS, fls. 12, que apresentou o valor total para o item de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2AC7DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 24220, PLACA INU2807, CHASSI 9BW3782T07R712230
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de agosto de 2023, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5F13B6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2023

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MOBÍLIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 11 de agosto de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BB6814C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2023

OBJETO :AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 11 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6CE83DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2023

OBJETO :AQUISIÇÃO DE CAVALETES E CONES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 10 de agosto de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A4D8D949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2023

OBJETO : MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA ESTUFA DE FLORES.
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 10 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A0F9018F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4636 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Tupanciretã.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Tupanciretã.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão;

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.
III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Tupanciretã, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município serão a estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - Transversalidade das políticas culturais;

VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37 Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38 Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Tupanciretã/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por número paritário com membros titulares e suplentes definidos via Decreto Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40 Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

XII - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

XX - Promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

XXI - Fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

XXII - Fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

XXIII - A formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 41 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 42 A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 43 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 44 O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 45 A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 46 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Tupanciretã:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 47 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 48 O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tupanciretã e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - Contribuições de mantenedores;

IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Saldos de exercícios anteriores; e

XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 50 O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 51 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 52 O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 53 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 54 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária.

Art. 55 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 56 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 57 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - Viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 58 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 59 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 60 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 61 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 62 Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 63 O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 64 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 65 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas e Museus – SMBM;

III - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 66 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 67 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 68 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 69 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 70 O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 71 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 72 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 73 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 74 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 75 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 76 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 77 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 78 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 80 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 81 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 82 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8B320EC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4637 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Acrescenta eventos à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Domingo AnimAU!	Evento para realizar ações focadas na responsabilidade e proteção animal.	Agosto

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B262494A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4638 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de custeio da Atenção Básica em Saúde no Município, com recursos de emendas parlamentares. As dotações orçamentárias a receberem os créditos adicionais especiais ficam assim constituídas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica
C.O.: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.084 – Manutenção dos Serviços de Encaminhamentos para Tratamento de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica
C.O.: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos através de Emendas Parlamentares Individuais, abaixo elencadas:

Emenda 32980006 – Deputado Heitor Schuch – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Emenda 20230008 – Senador Paulo Paim – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Emenda 30670002 – Deputado Carlos Gomes – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Emenda 40330007 – Deputado Lucas Redecker – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Emenda 19860002 – Deputado Paulo Pimenta – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:33A80DAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4639 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza firmar convênio com o Hospital de Caridade Brasilina Terra para Cessão de uso de equipamentos e prestação dos serviços do SALVAR/SAMU.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã/RS autorizado a firmar Convênio com o Hospital de Caridade Brasilina Terra para que este preste os serviços do SALVAR/SAMU no âmbito municipal, com cedência de equipamentos públicos.

§ 1º A cessão de uso objeto desta Lei é de natureza precária, podendo ser rescindida unilateralmente pela administração municipal, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundada no interesse público.

§ 2º O período de cessão será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

§ 3º A cessão de uso será firmada exclusivamente com a pessoa jurídica denominada Hospital de Caridade Brasilina Terra LTDA, CNPJ sob nº 98.314.099/0001-09.

§ 4º A cessão de uso fica permanentemente condicionada à regularidade fiscal e administrativa do cessionário, que deverá permanecer em dia com suas obrigações legais.

DA TRANSFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

Art. 2º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a ceder ao CESSIONÁRIO os bens públicos necessários à execução dos serviços do SALVAR/SAMU, nos termos do Convênio em anexo que é parte integrante desta Lei.
Art. 3º A Coordenação do SAMU caberá ao CESSIONÁRIO, vinculada às ações da Política Nacional do Programa SALVAR/SAMU, ressaltando que a gestão e a fiscalização do serviço ficará a cargo do CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO realizar as prestações dos serviços constando os atendimentos realizados com datas e horários expressos para fins de análise da auditoria municipal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º O CEDENTE repassará mensalmente os recursos provenientes de verbas Federal, Estadual e Municipal para pagamento da prestação de serviços do Programam SALVAR/SAMU, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

Gustavo Herter Terra
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)
Registre-se e Publique-se.

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto nº 181, em Tupanciretã – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.227.764/0001-65, representado pelo senhor Prefeito, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA – HCBT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 02, em Tupanciretã - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 98.314.099/0001-09, neste ato representado por sua comissão gestora, doravante denominado apenas de **CESSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente de Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. SAMU prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipe para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU Básico, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES. O CESSIONÁRIO prestará os serviços descritos acima, atento às seguintes obrigações:

I - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre seus empregados;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação do SAMU;

III - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

V - Zelar pelo bom uso do patrimônio público utilizado, em especial pelas ambulâncias do SAMU cedida pelo CEDENTE;
VI - Obriga-se, ainda, na execução dos serviços contratados a:

a) Fornecer toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato, responsabilizando-se por ela, em todos os seus aspectos: trabalhista, seguridade social, acidentes, danos físicos, morais, psíquicos e demais indenizações pertinentes;

b) Refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que isso venha a incorrer em ônus para o CEDENTE;

c) Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pelo CEDENTE;

d) Colocar à disposição do Programa a equipe técnica e veículos.

VII - Garantir, de forma integral, o cumprimento da escala de plantão das equipes do SAMU, devendo cada plantão contar com os profissionais que atendam o objeto deste Convênio;

VIII - Assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto do Convênio;

IX - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Convênio, bem como os riscos atinentes à atividade;

X - Entende-se por encargos, referentes a este Convênio os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Convênio.

XI - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978;

XII - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

XIII - Indenizar terceiros e ao CEDENTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93;

XIV - Cumprir fielmente o Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados, idôneos, disciplinados, educados e com experiência mínima comprovada;

XVI - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

XVII - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento, bem como o livre acesso à área interna do serviço, por profissionais autorizados pelo CEDENTE;

XVIII - Nomear enfermeiro responsável técnico com experiência e inscrição no seu respectivo Conselho Regional, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços;

XIX - Prover a substituição de profissional, imediatamente, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;

XX - Fornecer aos profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual já padronizados pelo CEDENTE;

XXI - Garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos, realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o CEDENTE e a terceiros por eventuais prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos, materiais e equipamentos disponibilizados;

XXII - Submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa Salvar/SAMU, ressaltando que a gestão e a fiscalização do serviço ficará a cargo do CEDENTE, devendo o CESSIONÁRIO realizar as prestações dos serviços constando os atendimentos realizados com datas e horários expressos para fins de análise da auditoria municipal;

XXIII - Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CEDENTE;

XXIV - Manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CEDENTE para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Convênio;

XXV - Disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e do CESSIONÁRIO;

XXVI - Realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sendo que será de total e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO, sem qualquer custo adicional ao CEDENTE;

XXVII - Responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS. O CEDENTE repassará ao CESSIONÁRIO valor correspondente a Taxa Administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO. O presente Convênio será de até 12 (doze) meses entrando em vigor na data de assinatura, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO. Fica eleito o Foro do Município de Tupanciretã/RS para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

GUSTAVO HERTER TERRA	*FERNANDA CRESCENTE GONÇALVES*
Prefeito de Tupanciretã	Gestora Presidente - HCBT

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:725FFD03

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4641 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2770, de 29 de abril de 2008, que institui o plano diretor de desenvolvimento municipal de Tupanciretã/RS, para redução da extensão de faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Em vista do disposto na Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, fica alterada a redação da alínea "a" do inciso XIII do artigo 14º da Lei Ordinária nº 2770, de 29 de abril de 2008, a qual passa a vigorar com o seguinte texto:

a) Uma faixa de no mínimo 05 (cinco) metros de cada lado, ao longo de faixas de domínio público de rodovias, ferrovias e dutos, salvo maiores exigências de legislação específica.

Art. 2º a reserva de faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias municipais de Tupanciretã, previstas no artigo 1º, aplicam-se para áreas localizadas dentro dos limites do perímetro urbano municipal definido por lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A0349BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6665 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4638 de 25 de julho de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de custeio da Atenção Básica em Saúde no Município, com recursos de emendas parlamentares. As dotações orçamentárias a receberem os créditos adicionais especiais ficam assim constituídas:

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde

Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.078 – Manutenção das Unidades de Atendimento à Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica
C.O.: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Órgão: 22 – Secretaria Municipal as Saúde
Unidade: 01 – Diretoria de Políticas Públicas em Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.084 – Manutenção dos Serviços de Encaminhamentos para Tratamento de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica
C.O.: 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através dos recursos recebidos através de Emendas Parlamentares Individuais, abaixo elencadas:

Emenda 32980006 – Deputado Heitor Schuch – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Emenda 20230008 – Senador Paulo Paim – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Emenda 30670002 – Deputado Carlos Gomes – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Emenda 40330007 – Deputado Lucas Redecker – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Emenda 19860002 – Deputado Paulo Pimenta – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6B150FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29596 NOMEIA COMISSÃO PLANO DE CONTINGÊNCIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar desta data, os membros abaixo descritos para comporem o COMITE de Elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Natanada Silva Moreira - Coordenadora do CRAS

Carla ChelottiCeolim- Coordenadora do CREAS

ElaineMarciaRogovski- Coordenadora Geral da SMDS

Leonardo Campara- Coordenador da Habitação

VâniaVendruscolo- Coordenadora da Defesa Civil Municipal

JaquelineJardim do Nascimento - Representante Procuradoria Jurídica

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:346C6FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, às 8h e 30min do dia 10 de agosto de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35227-pregao-eletronico-n-262023-equipamentos-e-materiais-odontologicos .

Tuparendi, 21 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:DF8B881B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 83022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO retroescavadeiras John Deere PLACA xxxx, CONFORME PROCESSO 83022/2023 DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #17."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **83022/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS
57220 04.685.837/0017-30
ELDORADO DO SUL
VALOR: 2.716,22
Xangri-Lá, 25 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4CCE6A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS,** conforme **Edital de nº 187/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de julho de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:754591DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

Nº241/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA**
OBJETO	Contratação de empresa para conserto de pneus, sendo 30 (trinta) pneus 195/65/15
VALOR	**R$ 900,00 (novecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	18/12/2023
DOTAÇÃO	**07 – Secretaria de Assistência Social** **3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos** **08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 81894/2023, Processo de Licitação nº 18/2023, Edital 12/2023, Pregão Eletrônico n° 18/2023
DATA ASSINATURA	18/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A5A8701E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Nº242/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – SENAC**
OBJETO	Contratação de empresa para ministrar curso de aperfeiçoamento aos servidores do município que atuam na Alimentação Escolar
VALOR	**R$4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento** **12.365.0030.2020.0000 Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche** **0500 Recursos não vinculados de Impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 81659/2023, com inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II c/c art. 13. VI da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	18/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F09F4908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

Nº243/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 1 (uma) diária de sonorização de pequeno porte para o evento Prêmio MPT na Escola
VALOR	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 20 de julho de 2023
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangiveis** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 82835/2023, Edital nº 349/2022, Pregão Eletrônico nº 273/2022
DATA ASSINATURA	19/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E1829208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

Nº244/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME**
OBJETO	Contratação de empresa para revitalização da Orla da Avenida Beira Mar no Município de Xangri- Lá Etapa III
VALOR	**R$ 287.337,40 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	serviços serão de 04 (quatro) meses
DOTAÇÃO	**05–SecretariadeObras** **4.4.90.51.91OutrasObras e Instalações** **15.695.0010.1115.0000 Pavim Orla Maritma Rainha do Mar Conv 903869/2020** **0700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** **05–SecretariadeObras** **4.4.90.51.91OutrasObrase Instalações** **17.512.0010.1072.0000 Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas, Avenidas e Calçadas** **0755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta**
AMPARO LEGAL	Processo nº 21737/2022, Processo de Licitação nº 280/2022, Edital nº 352/2022, Pregão Eletrônico nº 280/2022
DATA ASSINATURA	19/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2ADF71DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Nº245/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA I.M. SCARABOTTO BORRACHARIA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para conserto de pneus, sendo **50 (cinquenta)** pneus 215/75/17,5, **75 (setenta e cinco)** pneus 235/75/17,5, **75 (setenta e cinco)** pneus 275/80/22,5 e **75 (setenta e cinco)** pneus 275/80/19,5.
VALOR	**R$ 21.517,50 (vinte e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	será até 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos** **12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental** **0500 Recursos não** **04 – Secretaria de Educação**

	3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos **12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 82477/2023, Processo de Licitação nº 162/2022, Edital 230/2022, Pregão Eletrônico n° 162/2022
DATA ASSINATURA	21/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0A9605AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Nº246/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA**
OBJETO	Contratação de empresa para conserto de pneus, sendo 15 (quinze) pneus 175/70/14, 15 (quinze) pneus 185/70/14, 15 (quinze) pneus 195/65/15, 15 (quinze) pneus 205/70/15, 15 (quinze) pneus 225/75/15, 15 (quinze) pneus 225/70/15 e 15 (quinze) pneus 195/55/15
VALOR	**R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	será até 12 meses
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação** **3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos** **12.361.0030.2088.0000 Transporte Escolar** **0500 Recursos não**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 82482/2023, Processo de Licitação nº 18/2023, Edital 12/2023, Pregão Eletrônico n° 18/2023
DATA ASSINATURA	21/07/2023

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:422463AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 68 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS N° 57/2023, RETIFICADO PELO EDITAL DE N° 58/2023

EDITAL N°. 68/2023 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 57/2023, RETIFICADO PELO EDITAL N° 58/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 57/2023, retificado pelo Edital n° 58/2023 e no Decreto n°. 1.679, de 21 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, conforme abaixo relacionados:

Função: SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	MORGANA SOLANO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.8
03	SIMONE ANGELITA NUNES KUBICZEWSKI	HOMOLOGADA
04	ELIZETE DAS NEVES PEREIRA	HOMOLOGADA
08	ANTONIA ELIS BARBOSA DE SOUZA	HOMOLOGADA
09	JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA	HOMOLOGADA
10	ROSIMERIE PEREIRA	HOMOLOGADA
11	ROSANE DA SILVA STEFANIAK	HOMOLOGADA
13	JULIANA SILVA PAGINI	HOMOLOGADA
16	GABRIELA CARVALHO ALEIXO	HOMOLOGADA
20	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
26	CRISTIANE SILVA RAMOS	HOMOLOGADA
28	RENATA PEREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
29	PATRICIA TAINÁ MACHADO FARIAS	HOMOLOGADA
33	MARIA DE LOURDES KUBIAKI	HOMOLOGADA
34	ADRIANI RANGEL BEDNAREK	HOMOLOGADA
36	KARINE DA SILVA TAVARES KUNTZ	HOMOLOGADA
38	CLEUNICE MARQUES AMADOR	HOMOLOGADA
40	RENATA ANTONIA ZIULKOSKI	HOMOLOGADA
41	JOICE DA SILVA BILHALVA	HOMOLOGADA
43	IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI	HOMOLOGADA
45	PAULA MARIANA GLOWASCKI GONÇALVES	HOMOLOGADA
48	FABIANA PELDOMO KUBISCHEWSKI	HOMOLOGADA
49	CORALI DA SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADA
50	ANDREA SILVA BAZILEWISKI	HOMOLOGADA

FUNÇÃO: MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	MORGANA SOLANO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.8
05	ELIZETE DAS NEVES PEREIRA	HOMOLOGADA
06	JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA	HOMOLOGADA
07	ROSIMERIE PEREIRA	HOMOLOGADA
12	ROSANE DA SILVA STEFANIAK	HOMOLOGADA
14	JULIANA SILVA PAGINI	HOMOLOGADA
18	ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA	HOMOLOGADA
25	CRISTIANE SILVA RAMOS	HOMOLOGADA
30	VALQUIRIA DE OLIVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
32	CORALI DA SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADA
37	CLEUNICE MARQUES AMADOR	HOMOLOGADA
44	IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI	HOMOLOGADA
47	REBECA DOMBROWSKI MARTINS	HOMOLOGADA
51	ANDREA SILVA BAZILEWISKI	HOMOLOGADA

FUNÇÃO: ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
15	ANDRE BILHALVA BAIDEK	HOMOLOGADA

17	ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA	HOMOLOGADA
19	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
21	KENNEDY EDNEY SILVA BENÍCIO	HOMOLOGADA
22	ALEX DA SILVA RAUBACH	HOMOLOGADA
23	DOUGLAS DIAS	HOMOLOGADA
24	NILSON DE SOUZA BITTENCOURT	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.8
27	RENATA PEREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
31	GILNEI NUNES	HOMOLOGADA
35	ADRIANI RANGEL BEDNAREK	HOMOLOGADA
39	RENATA ANTONIA ZIULKOSKI	HOMOLOGADA
42	VINICIOS DAS NEVES PEREIRA	HOMOLOGADA
46	ENOS MARQUES GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

A abertura de Período Recursal, será de um dia, 25/07/2023, para recurso contra a homologação preliminar das inscrições. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão por meio do protocolo geral, através do endereço eletrônico *protocolo@marianapimentel.rs.gov.br* no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, conforme item 5.2 do Edital n°. 57/2023, retificado pelo Edital n° 58/2023.

Mariana Pimentel, 24 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FABB9A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 70 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA PONTUAÇÃO PSS 52/2023, RETIFICADO PELOS EDITAIS DE N° 52 E 59/2023

EDITAL Nº 70/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 52/2023, RETIFICADO PELO EDITAL N° 59/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de níveis Médio, Técnico e Superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 20018 e da Lei Municipal nº 820, de 20 de abril de 2017, torna público o que segue:

O resultado preliminar do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de estágio, regido pelas normas estabelecidas no Edital n° 52/2023, retificado pelo Edital n° 59/2023**,** conforme abaixo relacionados:

Local de atuação: Secretaria Municipal de Governança
Cursando: Ensino Médio e Técnico.

INSCRIÇÃO	NOME	CURSANDO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
02	BRENO CASSAFUZ PIERIM	ENSINO MÉDIO	ZERO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1.2
03	VICTOR MACHADO DADALT	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
04	FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA	ENSINO TÉCNICO	70	HOMOLOGADA
05	KAUANY SILVA VERGARA	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
06	SARA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
07	GABRIEL BENICIO ELSNER	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
08	TEREZA LUIZA PRZYBYLSKI DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ZERO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 3.4
13	VICTOR TOMÉ DA SILVA	ENSINO MÉDIO	90	HOMOLOGADA
14	EVELIN DE OLIVEIRA HOFF	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
15	EMERSON MICHELSEN DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
19	KEURY DA SILVA DORNELES	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA
20	BERNARDO KUBICZEWSKI DA SILVA	ENSINO MÉDIO	35	HOMOLOGADA
24	DYOVANA SOUZA KRAMM	ENSINO MÉDIO	20	HOMOLOGADA

Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cursando: Habilitação específica em nível superior, em cursos de licenciatura de graduação plena, nos cursos de pedagogia, Educação Física, Biologia, Artes, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, História ou Ensino Religioso.

INSCRIÇÃO	NOME	CURSANDO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
09	EMANUELA CZUPRINIAK BRONICZAKI	PEDAGOGIA	115	HOMOLOGADA
10	SONISE ALVES	MATEMÁTICA	ZERO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU O ITEM 4.1
11	NATHALIA ALESSANDRA HENCKE LOURENZE	LETRAS	95	HOMOLOGADA
12	MARIA EDUARDA NUNES VASZELEWSKI	LETRAS	175	HOMOLOGADA
16	JÉSSICA MIKAELE BERNAR DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	30	HOMOLOGADA
22	THOMAS HAGGSTROM GONCZEROWSKI	PEDAGOGIA	80	HOMOLOGADA
23	ALICE SILVEIRA DA SILVA	MATEMÁTICA	190	HOMOLOGADA

Local de atuação: Secretaria Municipal de Saúde
Cursando: Curso superior em Fisioterapia (a partir do penúltimo ano do curso, conforme resolução n° 432 de 27 de setembro de 2013), Enfermagem, Serviço Social, Farmácia, Psicologia, Nutrição ou Odontologia.

INSCRIÇÃO	NOME	CURSANDO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MANOELA PEREIRA DE MELLO	FARMÁCIA	130	HOMOLOGADA

18	KAROLINE DE SOUZA	ENFERMAGEM	65	HOMOLOGADA
21	LUISA LUZ SILVA	SERVIÇO SOCIAL	75	HOMOLOGADA

Local de atuação: Secretaria Municipal de Governança
Cursando: Curso Superior em Administração, Gestão Pública, Direito, na área de Ciências da Computação/Sistemas de Informação, Ciências Contábeis ou Arquitetura e Urbanismo.

INSCRIÇÃO	NOME	CURSANDO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
17	EVELYN PIACHESKI KORPALSKI HORBACH	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	250	HOMOLOGADA

Abertura do prazo recursal, de um dia, 26 de julho de 2023, para recurso administrativo contra os atos praticados pela comissão processante da presente seleção de estagiários. Os recursos deverão ser dirigidos a comissão de seleção de estagiários, protocolados via e-mail, conforme item 7.2 do edital n° 52/2023, retificado pelo Edital n° 59/2023.

Mariana Pimentel, 25 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A8FB97F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, a saber:

FORNECEDOR: DJOTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 16.543.006/0001-45
Endereço: Rua Serafim Alencastro, nº 177 – Porto Alegre/RS
Representante: Matheus Krinshi Andriola

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, 20 CM – PONTA E BOLSA, JR PS-1, CONFORME ABNT NBR 8890	150	UND	PROPRIA	R$ 60,57	R$ 9.085,50

FORNECEDOR: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.362.954/0001-08
Endereço: Rua Lacesa, S/N, Centro – São Pedro da Serra/RS
Representante: Deise Follmann

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, 30 CM – PONTA E BOLSA, JR PS-1, CONFORME ABNT NBR 8890	400	UND	MILLATO	R$ 63,80	R$ 25.520,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, 40 CM – PONTA E BOLSA, JR PS-1, CONFORME ABNT NBR 8890	400	UND	MILLATO	R$ 80,00	R$ 32.000,00

FORNECEDOR: ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA
CNPJ: 08.190.352/0001-69
Endereço: Rua Sirlei da Silva, nº 69, Bairro Jardim das Hortências – Caxias do Sul/RS
Representante: Ricardo de Bastiani

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, 50 CM – PONTA E BOLSA, JR PS-1, CONFORME ABNT NBR 8890	150	UND	PROPRIA	R$ 132,00	R$ 19.800,00

FORNECEDOR: RS CONCRETOS LTDA
CNPJ: 02.064.569/0001-46
Endereço: Av. 01 Leste, 579, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS
Representante: Marcelo André Jung

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, 80 CM – PONTA E BOLSA, JR PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890	200	UND	PROPRIA/GMA	R$ 364,70	R$ 72.940,00

Mariana Pimentel, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:0D1A070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2023

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 52/2023, a saber:

FORNECEDOR: MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 91.362.954/0001-08
Endereço: Rua Lacesa, S/N, Centro – São Pedro da Serra/RS
Representante: Deise Follmann

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 60CM – PONTA E BOLSA, JR PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890	400	UND	MILLATO	R$ 164,90	R$ 65.960,00

FORNECEDOR: GMA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 41.866.474/0001-06
Endereço: Rod. BR 116, KM365, Distrito Industrial – Sentinela do Sul/RS
Representante: Mauricio Teixeira Junior

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 100CM – PONTA E BOLSA, JR PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890	200	UND	PROPRIA/GMA	R$ 424,30	R$ 84.860,00

FORNECEDOR: ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA
CNPJ: 08.190.352/0001-69
Endereço: Rua Sirlei da Silva, nº 69, Bairro Jardim das Hortências – Caxias do Sul/RS
Representante: Ricardo de Bastiani

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	GALERIA DE CONCRETO ARMADO DE 1,50M X 1,50M X 1M X 15CM, CONFORME ABNT NBR 15396/2017	100	UND	PROPRIA	R$ 2.019,50	R$ 201.950,00
4	GALERIA DE CONCRETO ARMADO DE 1,50M X 1,50M X 1M X 20CM, CONFORME ABNT NBR 15396/2017	100	UND	PROPRIA	R$ 2.760,00	R$ 276.000,00

Mariana Pimentel, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B032EE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/23 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/23

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos aos interessados que teve alteração ao item **II – OBJETO**

ITEM	Qtd/Uni	DESCRIÇÃO
1	1	Exame Ácido úrico
2	1	Exame Amilase
3	1	Exame Antibiograma
4	1	Exame Aslo (anti-estreptolisina O)
5	1	Exame Beta HCG
6	1	Exame Bilirrubinas
7	1	Exame Cálcio
8	1	Exame CEA (Antígeno Carcinoembriogênico)
9	1	Exame CK (Creatino Fosfoquinase)
10	1	Exame Cloro
11	1	Exame Colesterol Total
12	1	Exame Colesterol HDL
13	1	Exame Colesterol LDL
14	1	Exame Coombs indireto
15	1	Exame Creatinina
16	1	Exame ECU (Exame de urina)
17	1	Exame EPF (Exame parasitológico de fezes)
18	1	Exame FAN (Fator anti-núcleo)
19	1	Exame Ferritina
20	1	Exame Ferro

21	1	Exame Fosfatase alcalina
22	1	Exame Fósforo
23	1	Exame Gama GT
24	1	Exame Glicose jejum
25	1	Exame GSA
26	1	Exame HBsAG (Antígeno Austrália)
27	1	Exame Hemoglobina Glicada
28	1	Exame Hemograma (plaquetas incluídas)
29	1	Exame HIV
30	1	Exame HVA IgG (Hepatite A)
31	1	Exame HVA IgM (Hepatite A)
32	1	Exame KTTP
33	1	Exame Látex (Fator reumatóide)
34	1	Exame LDH (Desidrogenase lática)
35	1	Exame Lítio
36	1	Exame Magnésio
37	1	Exame PCR (Proteína C Reativa)
38	1	Exame Plaquetas (incluídas no Hemograma)
39	1	Exame Potássio
40	1	Exame PSA (Antígeno Prostático Específico)
41	1	Exame Sódio
42	1	Exame TC
43	1	Exame T4 Livre
44	1	Exame T4
45	1	Exame T3
46	1	Exame TS
47	1	Exame TGO
48	1	Exame TGP
49	1	Exame Toxoplasmose IgG
50	1	Exame Toxoplasmose IgM
51	1	Exame Tempo de Protrombina (TP)
52	1	Exame Triglicerídios
53	1	Exame TSH
54	1	Exame Urucultura
55	1	Exame VDRL
56	1	Exame VHS
57	1	Exame Fator RH
58	1	Exame PSA Livre
59	1	Exame Prolactina
60	1	Exame FSH
61	1	Exame Pesquisa de sangue oculto
62	1	Exame ANTI -HCV
63	1	Exame Microalbuminúria
64	1	Exame ANTI - HBC Total
65	1	Exame ANTI-HBC IGM
66	1	Exame Renina
67	1	Exame Telopeptideo
68	1	Exame Uréia

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

II – OBJETO

ITEM	Qtd/Uni	DESCRIÇÃO
1	850	Exame Ácido úrico
2	50	Exame Amilase
3	120	Exame Antibiograma
4	20	Exame Aslo (anti-estreptolisina O)
5	60	Exame Beta HCG
6	150	Exame Bilirrubinas
7	100	Exame Cálcio
8	100	Exame CEA (Antígeno Carcinoembriogênico)
9	50	Exame CK (Creatino Fosfoquinase)
10	10	Exame Cloro
11	1600	Exame Colesterol Total
12	1100	Exame Colesterol HDL
13	1000	Exame Colesterol LDL
14	80	Exame Coombs indireto
15	1600	Exame Creatinina
16	1850	Exame ECU (Exame de urina)
17	60	Exame EPF (Exame parasitológico de fezes)
18	10	Exame FAN (Fator anti-núcleo)
19	650	Exame Ferritina
20	150	Exame Ferro
21	25	Exame Fosfatase alcalina
22	25	Exame Fósforo
23	300	Exame Gama GT
24	1900	Exame Glicose jejum
25	80	Exame GSA
26	200	Exame HBsAG (Antígeno Austrália)
27	650	Exame Hemoglobina Glicada
28	2300	Exame Hemograma (plaquetas incluídas)
29	200	Exame HIV
30	20	Exame HVA IgG (Hepatite A)
31	20	Exame HVA IgM (Hepatite A)
32	200	Exame KTTP
33	20	Exame Látex (Fator reumatóide)

34	20	Exame LDH (Desidrogenase lática)
35	20	Exame Lítio
36	25	Exame Magnésio
37	500	Exame PCR (Proteína C Reativa)
38	1500	Exame Plaquetas (incluídas no Hemograma)
39	750	Exame Potássio
40	600	Exame PSA (Antígeno Prostático Específico)
41	350	Exame Sódio
42	50	Exame TC
43	650	Exame T4 Livre
44	20	Exame T4
45	40	Exame T3
46	10	Exame TS
47	1400	Exame TGO
48	1150	Exame TGP
49	120	Exame Toxoplasmose IgG
50	120	Exame Toxoplasmose IgM
51	250	Exame Tempo de Protrombina (TP)
52	1550	Exame Triglicerídios
53	1680	Exame TSH
54	580	Exame Urucultura
55	250	Exame VDRL
56	450	Exame VHS
57	10	Exame Fator RH
58	30	Exame PSA Livre
59	25	Exame Prolactina
60	25	Exame FSH
61	1500	Exame Pesquisa de sangue oculto
62	60	Exame ANTI -HCV
63	12	Exame Microalbuminúria
64	10	Exame ANTI - HBC Total
65	12	Exame ANTI-HBC IGM
66	15	Exame Renina
67	10	Exame Telopeptideo
68	350	Exame Uréia

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.

COMO SE TRATA DE RETIFICAÇÃO QUE INFLUENCIA DIRETAMENTE NA PARTICIPAÇÃO, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2023 AS 09:00 HORAS E O PRAZO DO POSTO DE COLETA SER INSTALADO SERÁ ATÉ O DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

Barão de Cotegipe, 24 de Julho de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:AE89FBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PÚBLICO Nº 45/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

MARINO JOSÉ POLLO Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos na Lei Municipal n° 1382/2009, divulga o presente Edital demonstrando os custos da obra, com fins de Contribuição de Melhoria, para ressarcimento parcial do erário dos valores despendidos com elementos relativos à obra pública de embelezamento compreendendo a padronização de Pavimentação de Asfalto em vias públicas de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1 - Delimitação da área de influência

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas: Pedregulho – testada das quadras 33, 131, 75, 132,; Diagonal Londero – testada das quadras 33, 73; Aparício Gonçalves – testada das quadras 12, 34, 13 e 72; Comércio – testada das quadras 13 e 14, Bento Gonçalves – testada das quadras 34 e 73; José Bonifácio – testada das quadras 63, 107, 62 e 108, Miraguaí – testada das quadras 62, 63, 107 e 108, que foram valorizados com execução da obra de pavimentação de asfalto.

2 - Memorial Descritivo da Obra.

O memorial descritivo completo descreve normas para execução de pavimentação de Asfalto, compreendendo todas as atividades necessárias para execução desta obra e constam deste edital.

3 - Orçamento e custo da Obra

A despesa para realização da obra de pavimentação de asfalto deste edital será de R$ 1.374.385,10 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). O Orçamento completo do custo da obra consta neste edital.

4 - Parcelas do custo da obra a ser tributada

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes ao município, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, Asfalto, será de R$ 305.060,66 (Trezentos e cinco mil, sessenta reais e sessenta e seis centavos) levando em consideração a valorização dos imóveis atingidos diretamente tendo como limite máximo o custo da obra, e individualmente, o valor máximo da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

5 - Execução da obra

A obra de pavimentação asfáltica constante neste edital será executada na sua totalidade ou em etapas.

6 - Critérios de repartição do tributo
Para determinar o valor da contribuição de Melhoria a ser atribuída a cada um dos contribuintes, aplica se a seguinte formula de cálculo:

VCI=VCT.INCIDENCIA
Incidência= valorização Individual
Valorização total
onde: VCI Valor Contribuição Melhoria Individual
VCT Valor Contribuição Melhoria Total

7 - Relação de imóveis beneficiados pela obra

A relação dos contribuintes, com identificação dos dados cadastrais e valores da contribuição, expressos em R$, abaixo:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TABELA DEMONSTRATIVA VALORIZAÇÃO							
Custo Total da obra: R$ 1.374.385,10							
Total de Contribuição de Melhoria: R$ 305.060,66							
	Cadastro	**Quadra**	**Lote**	**Proprietários**	**Test.(m)**	**Áreas (m²)**	**Contribuição**
Rua José Bonifácio – Quadras 63 - 107 – trecho entre Lote Rural e Miraguaí							
1	6460	63	318	ANSELMO SOARES DOS SANTOS	18,32	82,44	1.964,35
2	6227	107	17	ILSON WAGNER	17,60	79,20	1.887,14
Rua José Bonifácio – Quadras 62 - 108 – trecho entre Miraguaí e Piratini							
3	5948	62	217	ARI RUTKE	20,00	60,00	2.144,48
4	5972	62	230	ARI RUTKE	13,50	40,50	1.447,53
5	5969	62	246	DAIANE FERRARI	15,50	46,50	1.661,97
6	6094	62	261	BRUNO CEMBRANEL	15,00	45,00	1.608,36
7	6092	62	337	ANGELA BEATRIZ WILKE	35,00	105,00	3.752,84
8	5975	108	24	DENER MICHEL DONAT	23,50	70,50	2.519,77
9	6101	108	37	SILVIO BEHL	13,00	39,00	1.393,91
10	6091	108	63	ARIEL QUITAISKI	26,00	78,00	2.787,83
11	5978	108	76	ARIEL QUITAISKI	13,00	39,00	1.393,91
12	5977	108	123	EUGEN IRIO SCHWAMBACH	23,50	70,50	2.519,77

Rua Pedregulho – Quadra 33 -131 – trecho entre General Osório e Travessa Desconsi

13	4707	131	2A	ONEIDE IRIO SCHEUNEMANN	18,20	136,20	3.245,32
14	4811	131	2B	CIDONIA G. HUTTMANN	15,00	90,00	2.144,48
15	4821	131	2C	LOURDES MENGARDA	7,30	43,80	1.043,65
16	4371	131	148	TEODORO SCHMIDT	15,20	91,20	2.173,08
17	4780	131	3A	LAURI POLLO	17,50	105,00	2.501,90
18	4814	131	3B	DANILO ANDERLE	14,30	85,80	2.044,41
19	4796	131	3C	RONI SCHWAIKARDT	15,00	117,00	2.787,83
20	6772	33	25	JACSON ANDRÉ BREMM	18,00	135,00	3.216,72
21	6236	33	772	NELCI JULIANO SCHWAIKARDT	14,46	86,76	2.067,28
22	4439	33	04	NELCI JULIANO SCHWAIKARDT	20,00	120,00	2.859,31
23	6371	33	33	NELCI JULIANO SCHWAIKARDT	20,79	124,74	2.972,25

Rua Pedregulho – Quadra 75 -132 – trecho entre General Osório e Final do trecho

24	4479	132	2A	LEDA INES ZEMOLIN	29,64	204,84	4.880,84
25	4514	132	361	LEONISE R. DESCONSI	30,60	183,60	4.374,74
26	5676	132	136	ODAIR VALDEMAR SCHERER	21,00	126,00	3.002,27
27	4365	132	4	LOUVANI SCHLEMER BREMM	18,15	108,90	2.594,82
28	5687	132	118	NELSON JOSÉ ZEMOLIN	29,80	178,80	4.260,37
29	4802	132	436	NELSON JOSÉ ZEMOLIN	22,50	135,00	3.216,72
30	rural	132	s/n	NELI JOST MEWS	26,40	158,40	3.774,29
31	rural	132	s/n	ODACIR BARATO	37,60	225,60	5.375,50
32	rural	132	s/n	EGON EMILO BERGER	15,30	91,80	2.187,37
33	rural	132	s/n	EGON EMILO BERGER	43,20	259,20	6.176,11
34	rural	75	s/n	PAULO RUBEN BRANDALISE	23,30	39,61	943,81
35	rural	75	s/n	ALFREDA AMALIA HERICH	116,70	198,39	4.727,15
36	4472	75	01	ALFREDA AMALIA HERICH	11,00	66,00	1.572,62
37	4554	75	1A	PAULO CESAR FUCHS	21,86	131,16	3.125,23
38	5935	75	FR3	RENO ARNO AREND	14,00	84,00	2.001,52
39	5936	75	365	MARELI JAEGER	14,50	87,00	2.073,00
40	1010	75	343	SENAIDE ROST	13,00	78,00	1.858,55
41	4366	75	2	ONEIDE IRIO SCHEUNEMANN	28,60	198,60	4.732,16

42	6779	75	386	ONEIDE IRIO SCHEUNEMANN	14,05	91,33	2.176,05
43	6778	75	372	ONEIDE IRIO SCHEUNEMANN	14,05	111,30	2.652,01

Rua Diagonal Londero – Quadra 33 – 73 – trecho entre General Osório e final de trecho

44	4619	33	10	ALCEU DREWS	13,15	78,90	1.880,00
45	4678	33	10A	MAIDI BUSS	24,00	144,00	3.431,17
46	4675	33	565	VILMAR AUGUSTO BRUNING	13,00	78,00	1.858,55
47	4683	33	9A	HERMES GUSTAVO BRUNING	12,00	72,00	1.715,59
48	4764	33	08	VANESSA LAIS HENGEN	29,00	174,00	4.146,00
49	4679	33	07	ÉLVIO JOÃO PASE	40,00	240,00	5.718,62
50	4721	33	677	HELENA IRMA HENGEN ZIEGLER	24,67	148,02	3.526,96
51	5569	33	695	FRANCIELI DE GODOY RIBEIRO	18,18	109,08	2.599,11
52	4257	33	5E	JÚNIOR ZANINI	21,90	131,40	3.130,94
53	4326	73	04	SANDRO ANTÔNIO PATIAS	24,20	172,20	4.103,11
54	4288	73	5A	ARIANO V MAROSTEGA	17,00	102,00	2.430,41
55	4488	73	02	MIRNA SADIANE HENGEN	25,60	153,60	3.659,92
56	4335	73	06	ALMA S WEISS	42,00	252,00	6.004,55
57	4575	73	04	JONATAN ROBERTO HENGEN	26,00	156,00	3.717,10

Rua Aparicio Gonçalves – Quadra 12 – 34 – trecho entre Bento Gonçalves e Avenida Getúlio Vargas

58	4401	34	125	MAURI ELIO SCHUTZ	22,35	134,33	3.200,64
59	4787	34	9	RODRIGO BAGGIO	36,30	163,35	3.892,23
60	4397	34	10	LIDIA BREMM	9,00	40,50	965,02
61	6222	34	203	ELPIDIO ANTONIO VERGUTZ	14,00	63,00	1.501,14
62	4727	34	271	GILMAR PETERS	21,40	141,30	3.366,84
63	5562	12	37	DARI PEREIRA DA SILVA	23,60	139,95	3.334,67
64	4475	12	42	RODRIGO BAGGIO	20,00	90,00	2.144,48
65	4824	12	3	WALDEMAR LINDOLFO MALMANN	25,36	114,12	2.719,20
66	6109	12	217	NOEMIA PELIN PINHEIRO	21,10	139,95	3.334,67

Rua Aparício Gonçalves – Quadras 13 72 – trecho entre Av. Getúlio Vargas e Comércio.

67	5080	13		01A	WERNO VICENTE ELY	30,60	167,40	3.988,74
68	4686	13		01D	SADY MULLER	15,00	60,00	1.429,65
69	4280	13		01E	MARGARETE MULDER	15,00	60,00	1.429,65
70	4567	13		1	ADEMAR SCHROER	15,00	60,00	1.429,65
71	4408	13		05D	MUNICIPIO	25,00	130,00	3.097,59
72	4388	72		2A	GILBERTO PETERS	18,00	117,00	2.787,83
73	4653	72		2B	LORI WEISS	14,00	56,00	1.334,34
74	4322	72		2C	ARI HILARIO WEISS	14,00	56,00	1.334,34
75	4677	72		2D	VALDIR KLEIN	11,35	45,40	1.081,77
76	4817	72		2E	WILSON DRESCHER	14,00	56,00	1.334,34
77	4585	72		191	ROSA MARIA KNOLL	29,00	146,00	3.478,83

Rua do Comércio – Quadras 13 14 – trecho entre as Ruas Aparício Gonçalves e Uruguai

78	4408	13	05D	MUNICIPIO	25,00	126,00	3.002,27
79	4661	13	05C	LUCAS POLLO	15,00	67,50	1.608,36
80	4775	13	05B	SERGIO REIS	15,00	67,50	1.608,36
81	5953	13	244	ODIR LEOCADIO GEHRKE	12,65	56,93	1.356,38
82	4690	13	232	NELCI JULIANI	27,20	122,40	2.916,50
83	4624	14	246	ROBERTH GUILHERME GEHRES	23,00	103,50	2.466,15
84	4493	14	02A	EDVINO WATCHER	15,00	67,50	1.608,36
85	5596	14	49	EDVINO WATCHER	11,33	50,99	1.214,85
86	5312	14	38	JEFERSON RAFAEL POLLO	11,33	50,99	1.214,85
87	5595	14	15	ALCIDES AREND	15,27	82,22	1.958,98
88	4463	14	2A	AUREO LUIS POLLO	12,00	54,00	1.286,69
89	4444	14	27	ALCIDES AREND	11,50	51,75	1.233,08

Rua Bento Gonçalves – Quadra 34 73 – trecho entre a Aparício Gonçalves e Pedregulho.

90	4401	34	125	MAURI ELIO SCHUTZ	22,20	113,40	2.702,05
91	5673	34	68	MAURI ALBRECHT	21,14	95,13	2.266,72
92	5403	34	47	TAISE DAIANI DE CARLI	11,80	53,10	1.265,24
93	4656	34	37	CLEOMAR OLMIR HILGERT	28,86	129,87	3.094,49
94	4575	73	7A	JONATAN ROBERTO HENGEN	26,00	52,50	1.250,95
95	4792	73	213	AUREO LAUTENSCHLEGER	35,60	53,40	1.272,39
96	4566	73	1A	MILTA VILMA SCHOSSER	22,40	33,60	800,61

Rua Miraguaí – Quadra 62 63 – trecho entre Comércio e José Bonifácio

97	5699	62	124	DANILO BREM	25,00	150,00	3.574,14
98	5698	62	140	JOSE MAURI MALISZEWSKI	16,00	96,00	2.287,45
99	5971	62	156	PAULO CESAR BELING	15,50	93,00	2.215,96
100	5947	62	172	PAULO CESAR BELING	16,00	96,00	2.287,45
101	5948	62	217	ARI RUTKE	25,00	217,50	5.182,50
102	5692	63	23	ROMUALDO IRINEU BULOW	20,00	120,00	2.859,31
103	5705	63	380	EMILIA MENIN ZANCANARO	23,49	140,94	3.358,26
104	5958	63	356	EMILIA MENIN ZANCANARO	22,63	135,78	3.235,31
105	6228	63	333	VALMIR PUDDEL	14,82	88,92	2.118,75
106	6460	63	318	ANSELMO SOARES DOS SANTOS	16,55	166,80	3.974,44

Rua Miraguaí – Quadra 107 108 – trecho entre José Bonifácio e Lote Rural

107	6227	107	17	ILSON WAGNER	23,50	208,50	4.968,05
108	6461	107	376	ELTON BOEHM	18,75	112,50	2.680,60
109	6462	107	358	RUI OSMAR BROENING	19,92	119,52	2.847,87
110	6463	107	338	MUNICÍPIO	20,94	125,64	2.993,70
111	5977	108	123	EUGÊNIO IRIO SCHWAMBACH	23,50	208,50	4.968,05
112	5976	108	151	AUGUSTINHO SMANIOTTO	28,50	171,00	4.074,52
113	6229	108	166	GREGÓRIO RAJCZUK NETO	15,00	90,00	2.144,48
114	6230	108	181	TIAGO ANDRÉ SCHMITT	15,47	92,82	2.211,68

8 - Prazos e condições de pagamento

O valor da contribuição de Melhoria poderá ser pago à vista com 10% de desconto, ou no máximo 24(vinte e quatro) parcelas consecutivas a partir da notificação da conclusão das melhorias dos imóveis beneficiados.
Notificados da conclusão parcial ou total da obra os proprietários dos imóveis relacionados no item 7 deverão comparecer a Secretaria de Administração e Fazenda para optarem pelas condições de pagamentos. O não comparecimento faculta o município o lançamento do tributo.

9 - Disposições Gerais

É parte integrante deste edital o memorial descritivo da obra, orçamento detalhado do custo da obra. Os proprietários dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, 25 DE JULHO DE 2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:F546F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL- LEGISLATIVO

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 a JUNHO/2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.810.811,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.787.556,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.787.556,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	649.860,33	1,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.028.648,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.927.216,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.824.528,03	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.572.973,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	9.737.513,74	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	5.409.729,85	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.366.756,81	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:56EEFF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL- EXECUTIVO

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 a JUNHO/2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.810.811,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.787.556,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.787.556,18	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	13.933.992,04	41,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.869.927,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.476.430,70	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.420.752,31	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.504.484,13	-58,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.488.726,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.197.294,43	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	2.331.830,24	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.020.175,73	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO NÃO PROC. DO EXERC.)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR
Valor Total	6.497.687,75	45.178.273,17
FONTE:		

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:AE974291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **3º Bimestre/2023**	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.780.374,04
Previsão Atualizada	43.780.374,04
Receitas Realizadas	22.910.710,28
Déficit Orcamentário	0,00
Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.210.493,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.332.871,04
Créditos Adicionais	5.527.300,51
Dotação Atualizada	46.860.171,55
Despesas Empenhadas	23.456.468,16
Despesas Liquidadas	16.918.182,79
Despesas Pagas	15.807.632,73
Superávit Orcamentário	5.992.527,49
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.456.468,16
Despesas Liquidadas	16.918.182,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.810.811,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.787.556,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.787.556,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	4.302.212,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	1.979.229,42
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	2.322.982,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-1.729.776,30	-90.790,82	5,25	
Resultado Primário	-1.878.120,00	-750.210,38	39,94	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamentos até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	419.749,56	0,00	399.960,93	19.788,63
Poder executivo	419.749,56	0,00	399.960,93	19.788,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.503.349,97	13.708,91	3.342.370,52	1.147.270,54
Poder Executivo	4.503.349,97	13.708,91	3.342.370,52	1.147.270,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	4.923.099,53	13.708,91	3.742.331,45	1.167.059,17
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual < 18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.284.063,25	% / 25%>	24,15	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.177.828,85	60%	58,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operação de Crédito	1.249.900,00		-1.249.900,00	
Despesa de Capital LÍquida	3.620.055,79		3.582.273,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdênciárias (I)	5.610.202,74	8.549.150,03	11.064.090,93	14.899.168,59
Despesas Previdênciárias (II)	3.897.443,23	6.239.373,93	9.575.692,16	11.817.693,59
Resultado Previdênciário (III) = (I-II)	1.712.759,51	2.309.776,10	1.488.398,77	3.081.475,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdênciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) - (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	313.601,00		-63.601,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1.832.855,24		3.582.273,55	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.165.085,36	15,00	15,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				
Fonte:				
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 3º bimestre de 2023 encontra-se afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso a partir do dia 20.07.2023, das 07:30 hs. às 17:00 hs., e publicado no site http://www.pdrmcard.com.br/ContasPublicas.aspx				

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:A6BD5308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.196, DE 24 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.196, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 465.006,94".

…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 404.462,91 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 304.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 304.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 84.402,91
2508		**CUMPRIMENTO ORDENS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO/LIMINAR**	
3.3.90.39.00.00.00.00	2635	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 96.402,91**
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
2821		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
3.3.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.060,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			**R$ 4.060,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 404.462,91**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 60.544,03 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2905		**RESTITUIÇÕES SALDOS TRANSF. RECEBIDAS UNIÃO E/OU ESTADO**	
3.3.20.93.00.00.00.00	0717	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 19.985,15

3.3.20.93.00.00.00.00	2717	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 40.558,88
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 60.544,03**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 60.544,03**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 445.021,79 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e vinte e um reais e setenta e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
1051		**AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS**	
4.4.90.61.00.00.00.00	0500	AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 304.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 304.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
1502		**AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2635	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 12.000,00
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.04.00.00.00.00	2600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 50.924,89
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.298,86
3.3.90.40.00.00.00.00	2600	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.547,16
2510		**VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SMS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	2600	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	2600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.632,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 96.402,91**
18		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2811		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
18		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2811		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
3.3.60.45.00.00.00.00	2717	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 40.558,88
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 40.558,88**
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA -**	**SMCT**
2821		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 4.060,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			**R$ 4.060,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 445.021,79**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o Art. 3º:
a) o valor de R$ 19.985,15, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0717 - Assist Financ Transp Coletivo – Art.5, Inciso IV, EC n 123/2;

TOTAL	**R$ 19.985,15**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9E160CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2560 DE 25 DE JULHO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro

e por Anulação de Dotação.
O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1701 de 14 de dezembro de 2022.
DECRETA
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** e por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 650,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 150,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C.,	R$ 1.000,00

			DESP. E OUTRAS	
07.01.12.361.1010.1.290	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 12.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.31.00.00.00	1759	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 5.000,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.14.00.00.00	1621	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.100,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.400,00
08.01.10.303.1003.2.045	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 30.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 700,00
09.02.06.182.1004.2.100	3.3.90.32.00.00.00	1660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será custeado pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.300,00
09.02.20.608.1006.1.258	3.3.90.32.00.00.00	1660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**
Pedras Altas;
Em 20 de julho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:534DA209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO EDITAL Nº 237, DE 26 DE JULHO DE 2023 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público este Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **FONOAUDIÓLOGO,** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022, sendo disciplinada nos termos deste Edital.
A admissão decorrente deste Processo destina-se apenas a reposição de pessoal. Ou seja, substituição de iminentes rescisões ou desligamentos já efetivados e não repostos, de modo que não configure aumento de despesa com pessoal.

1. DAS FUNÇÕES

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Fonoaudiólogo	3 + CR	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; - Registro profissional com jurisdição na área do exercício da atividade profissional	30h	R$2.636,48

CR: Cadastro Reserva

1.1. A remuneração compreende o padrão 37 do nível superior.
1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.3. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	26/07/2023
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	26/07/2023 a 04/08/2023
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 26 de julho às 23h59 de 04 de agosto de 2023.**
3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.
3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.
3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
Atividades que se destinam a executar tarefas mais complexas nas áreas da saúde, da educação e de serviços sociais envolvendo trabalhos relacionados com procedimentos específicos de fonoaudiologia. Alteração dada pela Lei nº 4.994/2003. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia Habilitar pacientes. Realizar diagnósticos específicos. Analisar as condições dos pacientes. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exercer atividades técnico-científicas. Administrar recursos humanos, materiais e financeiros. Executar atividades administrativas. Executar outras atividades correlatas. Alteração dada pela Lei nº 4.994/2003.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.
5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

5.1.1. Curso de pós graduação na área de Fonoaudiologia – 10 pontos por curso (diploma ou certificado) – máximo 20 pontos;

5.1.2. Experiência profissional na área, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa,
nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas).

5.1.3. Cursos de aperfeiçoamento na área de fonoaudiologia, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023)– 05 pontos a cada curso, no máximo 30 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
5.1.3.1. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional
b) Pós graduação

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 26 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:FDD05265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - FUNÇÕES DE MERENDEIRA E MONITOR DE ESCOLA - EDITAL N.º 236, DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7.196/23

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público este Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **MERENDEIRA E MONITOR DE ESCOLA**, para atuação nas unidades vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, e conforme Lei Municipal n.º 7.196, de 07 de junho de 2023, sendo disciplinada nos termos deste Edital.

A admissão decorrente deste Processo destina-se apenas para reposição de pessoal. Ou seja, substituição de iminentes rescisões ou desligamentos já efetivados e não repostos de modo que não configure aumento de despesa com pessoal.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Merendeira	06 + CR	ensino fundamental completo e experiência na área de, no mínimo, 6 meses contínuos, devidamente comprovada	40h	R$1.320,00
Monitor de Escola	08 + CR	ensino fundamental completo	30h	R$1.320,00

1.1. A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais.

1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.3. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	26/07/2023
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	De 26/07/2023 a 04/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **26 de julho às 23h59 de 04 de agosto de 2023.**

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.
3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.
3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES:
4.1. Merendeira: Executar atividades diárias de preparação de lanches e refeições, preservando a higiene dos alimentos e utensílios. Atender as orientações dadas pelos nutricionistas da Merenda Escolar/SMED. Executar o cardápio elaborado pelo Serviço de Nutrição. Preparar os alimentos com higiene. Auxiliar a Direção no controle do estoque de gêneros. Zelar pelo acondicionamento dos gêneros alimentícios. Cumprir os horários estabelecidos para a alimentação dos alunos. Servir adequadamente lanches e refeições. Manter a higiene e limpeza do ambiente de trabalho, bem como, os utensílios. Manter a higiene pessoal adequada às lides da cozinha. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Zelar pelo bem estar da criança. Executar outras tarefas correlatas.

4.2. Monitor de Escola: Atividades que se destinam a zelar pela disciplina e tarefas simples de apoio ao corpo docente e administração da escola. Controlar a entrada e saída de alunos. Zelar pela disciplina nos estabelecimentos do ensino e em áreas adjacentes. Receber e entregar diariamente livros e material didático nas salas de aula, quando solicitado. Inspecionar as salas de aula para verificação das condições de limpeza e arrumação. Recolher e encaminhar à Secretaria da escola os objetos esquecidos por alunos ou professores, dentro da sala de aula. Receber e transmitir recados, atendendo solicitações da direção e dos professores. Auxiliar na execução de trabalhos administrativos simples segundo orientação recebida. Colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos, em caso de emergência como: acidentes ou moléstias repentinas. Comunicar à autoridade competente os atos ou fatos relacionados à quebra de disciplina ou quaisquer anormalidades verificadas. Executar outras tarefas correlatas.

5. DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
5.a) Todos documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.
5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na respectiva área** conforme segue:
5.1.1. **Merendeira**
5.1.1.1. Experiência profissional na área de alimentação e nutrição (exceto o apresentado para fins de cumprimento de requisito para a função): 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos no máximo 50 pontos.
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas).

5.1.1.2. Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação e nutrição, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023)– 05 pontos a cada curso, no máximo 30 pontos.
A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
5.1.1.2. a) A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

5.1.1.3. Ensino médio completo (histórico escolar ou certificado de conclusão) – 20 pontos – máximo 20 pontos.

5.1.2. **Monitor de Escola**
5.1.2.1. Experiência profissional na função: 5 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos no máximo 50 pontos.
A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

5.1.2.2. Cursos de aperfeiçoamento na área de educação escolar, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 10 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023)– 05 pontos a cada curso, no máximo 15 pontos.
A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
5.1.2.2. a) A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

5.1.2.3. Cursos de aperfeiçoamento na área de primeiros socorros, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 10 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023)– 05 pontos a cada curso, no máximo 15 pontos.

A) Se da modalidade presencial, através de certificados, com assinaturas, data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
B) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data, carga horária, dados da instituição de ensino e do aluno e conteúdo programático.
5.1.2.3. a) A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

5.1.2.4. Ensino médio completo (histórico escolar ou certificado de conclusão)– 20 pontos – máximo 20 pontos

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
Experiência profissional

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação do critério de desempate previsto acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS
7.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO:
8.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.1. a) Fica o candidato que vier a ser contratado ciente de que será avaliado, especialmente quanto aos itens: assiduidade; disciplina; organização; relacionamento interpessoal e responsabilidade.
9.2. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 26 de julho de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E443F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - EDITAL Nº 238, DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.128, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público este Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **ENFERMEIRO DO TRABALHO, MÉDICO PERITO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO,** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.128, de 25 de novembro de 2022, sendo disciplinada nos termos deste edital.

1. DAS FUNÇÕES

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Enfermeiro do Trabalho	1 + CR	- Curso superior em Enfermagem - Pós-graduação concluída em Enfermagem do Trabalho - Registro profissional na área, na forma da legislação em vigor	30h	R$3.683,731
Técnico de Enfermagem do Trabalho	1 + CR	- Diploma ou certificado de Curso Técnico de Enfermagem - Registro profissional, na área, na forma da legislação em vigor - Curso de especialização completo em Técnico de Enfermagem do Trabalho	30h	R$1.848,812
Médico Perito	CR	- Ensino superior completo em medicina, acrescido de especialização em Perícia Médica ou Medicina do Trabalho, com certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina - Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS - Registro de especialidade no CREMERS	Regime de horista	R$80,00 a hora trabalhada

CR: Cadastro Reserva

1.1. A remuneração compreende:
1 Padrão 37 do nível superior, acrescido do adicional de saúde e segurança do trabalho e do adicional de insalubridade
2 Piso municipal acrescido do adicional de saúde e segurança do trabalho e do adicional de insalubridade.
1.2. O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$ 400,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.
1.3. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	**26/07/2023**
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	**26/07/2023 a 04/08/2023**
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, **de 26 de julho às 23h59 de 04 de agosto de 2023.**
3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.
3.2 a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
3.4. Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada posteriormente.
3.5. Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Enfermeiro do Trabalho

Estudar as condições de higiene e segurança da unidade administrativa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutir soluções. Elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos servidores. Executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais ou não-profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, de riscos e das condições de trabalho da mulher, para preservar a integridade física do servidor. Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença. Elaborar e executar ou supervisionar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos servidores. Organizar e administrar o setor de enfermagem da unidade administrativa, prevendo pessoal e material necessário, treinando e supervisionando os auxiliares de enfermagem do trabalho. Treinar servidores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes. Planejar e executar programas de educação sanitária, visando a melhoria de condições de saúde do servidor. Registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais e executar outras tarefas correlatas.

4.2. Técnico de Enfermagem do Trabalho

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento dos serviços de Enfermagem de Trabalho em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho. Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais, readaptação funcional. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais. Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária. Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Auxiliar na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais, e outros determinados pelas normas da instituição. Atender as necessidades dos trabalhadores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar e apoiar tarefas para o desenvolvimento das atividades da unidade, interentes à sua função.

4.3. Médico Perito
Atividades de nível superior com especialização promovendo a Medicina do Trabalho e de Perícia Médica, visando essencialmente a promoção da saúde e segurança do servidor público municipal, envolvendo trabalho de perícias médicas e coordenação de programas voltados para o controle e a prevenção da Saúde Ocupacional. Efetuar perícias médicas. Emitir e firmar laudos de exames médico periciais sobre a capacitação para o trabalho. Compor junta médica. Solicitar exames médicos. Efetuar exames clínicos. Realizar diagnósticos. Orientar acerca de métodos da medicina preventiva. Apresentar estudos epidemiológicos de doenças ocupacionais. Indicar tratamento especializado. Realizar perícia domiciliar quando necessário. Realizar exame admissional e demissional. Emitir parecer conclusivo quanto a capacidade laboral para fins previdenciários. Inspecionar ambientes de trabalho. Homologar ou não os atestados médicos apresentados pelos servidores. Avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento para readaptação e/ou reabilitação profissional. Emitir pareceres sobre readaptação ou reabilitação profissional. Avaliar a capacidade de trabalho através do exame clínico, documental, de provas e laudos referentes ao caso concreto. Especificar a caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais. Zelar pela observância do Código de Ética Médica. Comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Participar de reuniões da equipe. Participar das revisões de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez ou benefícios. Assessorar tecnicamente, quando necessário. Prestar informações quantitativas e qualitativas sobre o andamento dos trabalhos no setor de saúde e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas.

5. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á por pontuação classificatória de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desde que comprovado o atendimento dos requisitos exigidos para a função.
5. a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.

5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO: Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na respectiva área, conforme segue:

5.1.1. Enfermeiro do Trabalho
5.1.1.1. Curso de Pós-graduação completo na área de enfermagem do trabalho (exceto o apresentado para fins de cumprimento do requisito) – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.1.1.2. Experiência profissional na área, com atuação em enfermagem do trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.1.3. Cursos de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023) –10 pontos a cada curso, no máximo 30 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

5.1.2. Técnico de Enfermagem do Trabalho
5.1.2.1. Experiência profissional na área, com atuação em enfermagem do trabalho, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

5.1.2.2. Cursos de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 30 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023) –10 pontos a cada curso, no máximo 30 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

5.1.2.3. Cursos de primeiros socorros, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 30 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023) –10 pontos a cada curso, no máximo 20 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.

5.1.2. Médico Perito
5.1.2.1. Curso de Pós-graduação *stricto sensu* completo na área de perícia médica ou medicina do trabalho – 10 pontos por curso – máximo 20 pontos;

5.1.2.2. Cursos de aperfeiçoamento na área de perícia médica ou medicina do trabalho, realizados nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 40 horas e concluídos até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital (25/07/2023) – 05 pontos a cada curso, no máximo 20 pontos.
a) Se da modalidade presencial, através de certificados, com data, assinaturas e nome da instituição de ensino.
b) Se da modalidade EAD, através de certificado com código de validação de autenticidade, com data e nome da instituição de ensino.
5.1.2.2.1. A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada, para fins de pontuação neste item.

5.1.2.3. Experiência profissional na área de medicina do trabalho ou perícia médica, nos últimos 5 (cinco) anos, até a data de publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

6.1.1 Enfermeiro do Trabalho

a) Experiência profissional com atuação em enfermagem do trabalho;
b) Curso de pós graduação.

6.1.2 Médico Perito

a) Experiência profissional;
b) Curso de pós graduação *stricto sensu*

6.1.3 Técnico de Enfermagem do Trabalho

a) Experiência profissional com atuação em enfermagem do trabalho;
b) Curso de especialização em Técnico de Enfermagem do Trabalho

6.2. Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
9.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
9.3. Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
9.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 26 de julho de 2023

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:7AEB9030

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico 52/2023 que tem como objeto o registro de preços de móveis, eletrodomésticos e equipamentos médico hospitalares, tendo como contratadas as empresas:

SUPERAR EIRELI EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
32	10	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS.	Colormaq	1.850,00

K C R S COMERCIODE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
08	7	Balança antropométrica adulto.	Lider	1.290,00

A a Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
05	20	Aparelho de pressão adulto.	Solidor	84,00
14	5	Cadeira de rodas.	Dune	650,00
21	20	Esfigmomanômetro adulto	Premium	100,00
22	12	Esfigmomanômetro hospitalar com rodízios.	Mikatos	340,00
29	12	Infantometro.	Avanutri	150,00
30	20	Lixeira inox 30 litros, com pedal.	Artinox	200,00

GUILHERME XAVIER PIVAEIRELI - EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
50	30	Termômetro digital com sinal sonoro	Gtech	18,00
53	5	Mesa Redonda para cozinha, 1,20m diâmetro	Própria	480,00
56	2	Sofá 3 lugares	Rpt	930,00

ZEFERINAPAULINAAMALIA MULLER SCHERER - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
54	15	COLCHÃO SOLTEIRO		298,98

EREGOLD COMERCIODISTRIBUIÇÃOE SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
20	20	Escada para uso hospitalar	Potência	209,99

CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
18	30	Cafeteira elétrica, 36 xícaras, garantia 1 ano, 220v	Philco	180,00
25	18	Forno micro-ondas, mínimo 30 litros	Mondial	683,00
52	20	Aquecedor elétrico termo ventilador	Ventisol	110,00

ELBER INDUSTRIADE REFRIGERAÇÃOLTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
13	5	Câmara para conservação de imunobiológicos,	Elber	11.200,00

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
44	10	- OTOSCÓPIO EM LED		320,00

FINOTECH SOLUÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
31	20	Lavadora de alta pressão	Lavor	780,00

LEANDROALBERTOKERBER LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
41	7	Mesa para cozinha 4 lugares	Sj moveis	657,96
45	7	Poltrona reclinável em courino na cor bege ou gelo.	Phoenix	593,00
51	9	Carrinho de limpeza c/ balde espremedor	Bralimpia	405,00
55	10	Beliche, em madeira maciça	Sj moveis	380,00

GÖRGEN DISTRIBUIDORALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
47	10	Tv smart led 43" android		1.610,44
57	6	Geladeira duplex	Consul	3.360,00

ESTRELAR SIRIUS PRESENTES & DECORAÇÃOLTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
58	15	Máquina de Costura portátil	Philco	1.064,99

REIFLEX INDÚSTRIAE COMÉRCIODE MÓVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
10	18	Balcão 2 portas escritório	Reiflex	570,00
15	25	Cadeira presidente giratória com apoio de braços	Reiflex	448,90
16	90	Cadeira fixa sem braço	Reiflex	84,90
17	55	Cadeira longarina 3 lugares	Reiflex	269,90
36	15	Mesa escritório em L com 2 gavetas	Reiflex	749,90
37	28	Mesa para escritório em 100 % mdf	Reiflex	344,90

RG2 INDUSTRIAE COMERCIODE MOVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	20	Arquivo de aço 04 gavetas,	Própria	645,00
06	20	Armário tipo vitrine 2 portas	Própria	995,00

STOKMETAL COMERCIODE MOVEIS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
26	15	Foco de luz LED ambulatorial	Metalic	314,00
34	10	Mesa auxiliar, em aço inoxidável	Metalic	419,00
35	10	Mesa auxiliar, em aço inoxidável	Metalic	349,00
38	7	Mesa para exame clínico	Metalic	529,00
48	15	Suporte de braço (tripé) hospitalar	Metalic	139,00
49	10	Suporte para soro de parede inox	Metalic	181,18

ALL WORK COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
46	30	Purificador de água refrigerado.	Libell	1.115,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
43	10	Nebulizador hospitalar	Asc	1.500,00

BIOPULSE BRASIL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
23	20	Estadiômetro móvel.	Biopulse	280,00

MEDCOM DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
02	20	Armário 2 portas 100% mdf 18 mm	Novidá	555,00
04	10	Armário aéreo p/ cozinha branco 3 portas	Novidá	524,44
11	9	Balcão para pia sem tampo	Novidá	519,41
33	2	Maca pediátrica com balcão em mdf branco ou bege	Novidá	1.290,00

PDN COMERCIOE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
24	15	Fogão inox 4 bocas, fogão doméstico para piso	Atlas	683,09
28	7	Refrigerador geladeira 240 l	Electrolux	1.849,00

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
19	15	Destiladora de água	Kondentech +equipamento	800,00

QLEI RONIEL MOLON, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
27	10	Gaveteiro auxiliar odontológico com 6 gavetas	Toque de mestre	559,00
42	7	Mesa para reuniões mdf cinza	Toque de mestre	597,00

VRM IMPORT LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
07	6	Balança eletrônica pediátrica	Balmak	699,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5BF3927A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023

Extrato da Dispensa de Licitação 116/2023 que tem como objeto a Pagamento referente a participação no evento Cidade Empreendedora, Brasil Mais Simples, de 02 a 04 de agosto, em Brasília – DF e palestra com o tema Psicologia da Venda: como fazer o cliente comprar sem você ter que vender, que se realizará no dia 08/08/2023, SEBRAE RS – CNPJ: 87.112.736/0001-30, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	1.750,00	1.750,00
02	1	UN	Inscrição em curso.	1.000,00	1.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:751ADDD2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 58/2023 que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, apresentado como fornecedores, nos seguintes itens e valores:

LUDA PNEUS LTDA EPP

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
63	7	Pneu 11000/20 compactador c-1, 18 RR, liso TT, pneus.	Pirelli	4.719,00

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
04	30	Pneu 165/70r14 - 85t, kwid.	Goodyear	390,00
06	50	Pneu 175/70/r14 88h. Fiat strada, Fiesta, gol, palio wikend, up, corsa.	Goodyear	480,00
27	12	Pneu 265/60/R18 radial 110H, para caminhão F350.	Goodyear	719,00

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	8	Pneu 90/90/r19 m/c 32p.	Maggion	294,00
02	8	Pneu 110/90/r17 m/c 60p para motocicleta bross 160.	Maggion	303,33
03	36	Pneus 175/70/r13 82t, celta, corsa, uno.	Jk tornel	238,00
08	50	Pneu 185/R14 radial 102/100R, Kombi, Micro-ônibus.	Triangle	472,00
09	50	Pneu 185/65/r15 88h, prisma e ônix.	Roadx	400,00
11	50	Pneu 205/65/r15 94v, para spins.	Roadx	373,00
12	4	Pneus 235/75/r15 104s, para s10.	Xbri	538,00
13	16	Pneu 750x16 12 lonas borrachudo tt, para toyota, caminhão 708, ônibus, grade aradora.	Westlake	626,00
14	10	Pneu 750x16 liso tt 12 lonas, sulco mínimo de 11mm, para toyota, caminhão 708.	Westlake	582,00
15	12	Pneu 195/55/r16 radial 87v, para air cross.	Linglong	378,00
17	20	Pneu 195/75/r16 c radial 107/105r, para vans mercedes.	Triangle	540,00
18	16	Pneu 205/55/r16 radial 91v, para zafira e focus.	Provato	358,00
19	28	Pneu 205/60/r16 radial 92h, para spin.	Linglong	329,00
20	36	Pneu 205/75/r16 c radial 110r. para ambulância peugeot, vans.	Provato	430,00
22	16	Pneu 215/75/R16 RADIAL 113R, para ford transit.	Xbri	418,00
23	30	Pneu 225/70/R16 C 112/110R, para van renault.	Roadx	598,00
24	12	Pneu 225/75/R16 C 112/110R, para ambulância mercedes.	Roadx	424,00
28	12	Pneu 265/75/r16 radial 123/120 at, para caminhonete f350.	Xbr	899,00
40	9	Pneu 275/80/r22.5 radial borrachudo 16 lonas 149/146k, sulco mínimo 22mm, para caminhões e ônibus.	Dplus	1.679,00
44	20	Pneu 295/80/r22.5 radial borrachudo 16 lonas 152/148m, sulco mínimo 22mm, para caminhão trator/ semi Reboque.	Dplus	1.800,00
45	4	Pneu 295/80/r22.5 radial liso 16 lonas m 152/148k, sulco mínimo 16 mm, para caminhão trator, semi reboque.	Dplus	1.672,00
46	3	Pneu 295/80/r22.5 radial liso/misto 16 lonas m 152/148g, sulco mínimo 17,5mm, para caminhão trator/ semi reboque.	Dplus	1.684,00
52	3	Pneu 1400/24 20 lonas, tipo e3/l3, para motoniveladora, komatsu, caterpillar e case.	Pionner	4.170,00
54	3	Pneu 17.5/25 16 lonas g2/l2 múltiplas operações, para pá carregadeira, motoniveladora new holand.	Pioneer	2.400,00
58	4	Pneu 18.4/34 10 lonas traseiro, para trator agrícola John deere.	Forerunner	3.100,00
64	4	Pneu 23.1/26 compactador r1, para rolo comp. Xcmg 123.	Forerunner	4.950,00
69	12	Câmara r17,5 balão válvula reta para pneus 14x17.5, para retroescavadeira jcb.	Tortuga	150,00
73	25	Câmara r22 válvula longa para pneus 1100/22, para Scania t 113 h e prancha.	Qbom	111,00
75	30	Câmara r24 balão traseiro para pneus 19.5, para retroescavadeira.	Bbw	400,00
76	6	Câmara r34 balão traseiro para pneus 18.4/34, para trator agrícola John deere.	Maggion	500,00
77	6	Câmara r 24 balão dianteiro para pneu 14.9/24, para trator agrícola John deere.	Maggion	300,00
78	6	Câmara r 24 balão traseiro para pneu 14.9/24, para trator massei 50.	Maggion	339,00
79	50	Câmara r25 para pneus 17.5/25, para pá carregadeira.	Maggion	469,00
80	8	Câmara r 24 balão dianteiro para pneu 12.4/24, para trator agrícola ls 80 plus.	Maggion	259,00
82	60	Protetores r16, para caminhões, ônibus.	K-rubber	26,00
83	80	Protetores r 20, para caminhões, ônibus, rolo compactador.	K-rubber	30,00
84	60	Protetores r22, para semi reboque.	K-rubber	35,00
86	50	Protetores r25, para pá carregadeira e motoniveladora.	K-rubber	135,00
91	90	Pneus novos 275/80/22.5 radial borrachudo rodoviário (16 lonas) 149/146k, sulco mínimo 22mm – para ampla disputa.	Dplus	1.679,00
94	36	Pneus novos 295/80/22.5 radial liso rodoviário (16 lonas) 152/148k, sulco mínimo 16mm - ampla disputa.	Dplus	1.675,00
95	30	Pneus novos 295/80/22.5 radial liso/misto (16 lonas) -m 152/148g, sulco mínimo 17,5mm - ampla participação.	Dplus	1.719,00

NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
38	16	Pneu 1100/22 - liso 16 LONAS TT, para semi reboque.	Goodyear	1.999,00

RODAMAX COM. DE PNEUS, LUBRIF E ACESS LTDA – ME

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
16	8	Pneu 195/65/r16 radial - 104t utilitário, para vitot.	Triangle	1.090,00
21	34	Pneu 215/65/r16 radial 113r, para duster oroch.	Provato	406,00
25	8	Pneu 235/70/r16 radial 110/107 t, para caminhonete l 200.	Provato	600,00
26	28	Pneu 245/70/r16 radial 113/110s, para caminhonete s10, d20.	Provato	580,00
32	30	Pneu 900/20 - borrachudo 14 lonas tt, para ônibus e caminhões.	Westlake	1.150,00
37	12	Pneu 1100/22 borrachudo 16 lonas tt, para semi reboque.	Centella	2.450,00
39	6	Pneu 275/80/r22.5 radial liso 16 lonas m 149/146k, sulco mínimo 18 mm, para caminhões e ônibus.	Xbr	1.800,00
43	20	Pneu 295/80/r22.5 radial borrachudo/misto 16 lonas 152/148k, sulco mínimo 22mm, para caminhão trator/semi reboque.	Dplus	1.870,00
50	26	Pneu 12.5/80/18 14 lonas dianteiro, para retroescavadeiras caterpillar e new holand.	Forerunner	1.730,00
51	10	Pneu 14/17.5 14 lonas dianteiro, para retroescavadeira jcb.	Superguider	1.590,00
59	4	Pneu 14.9/24 10 lonas dianteiro, para trator agrícola john deere.	Forerunner	1.790,00
60	4	Pneu 14.9/24 10 lonas traseiro, para trator massei 50.	Forerunner	1.790,00
61	4	Pneu 23.1/26 12 lonas, garra diamante ou biscoito r3, sulco mínimo 16mm, para rolo compactador ammann.	Forerunner	5.500,00
65	30	Câmara - r 16 válvula reta para Pneus 7.50, para caminhonetes, caminhões e ônibus.	Mgm	50,00
66	40	Câmara - r16 válvula longa para Pneus 7.50, para caminhonetes, caminhões e ônibus.	Mgm	57,00
67	25	Câmara r 16 balão válvula reta 12x16.5 dianteiro, para retroescavadeira	Mgm	100,00
68	26	Câmara r 18 balão válvula reta para pneus 12.5/80 dianteiro, para retroescavadeira.	Mgm	102,00
70	45	Câmara 900/20 válvula longa, para caminhões e ônibus.	Mgm	80,00
71	30	Câmara 1000/20 válvula longa, para caminhões.	Mgm	92,00
72	15	Câmara 1100/20 válvula longa, para rolo compactador tema.	Mgm	255,00
74	30	Câmara r24 para pneus 1400-24 para motoniveladora.	Mgm	180,00
81	8	Câmara r 30 balão traseiro para pneu 18.4/30, para trator agrícola ls 80 plus.	Mgm	295,00

85	50	Protetores r24, para motoniveladora/rolo compactador.	Carreteiro	59,50
87	20	Protetor de roda r11.00/20, para rolo tema.	Carreteiro	93,00
88	50	Pneus novos 215/75r17.5 radial misto.	Westlake	588,00
90	65	Pneus novos 275/80/22.5 radial liso rodoviário (16 lonas) 149/146k, sulco mínimo 18mm - ampla disputa.	Xbri	1.700,00
97	24	Pneus novos 1400x24 20 lonas tipo e3/l3 - ampla participação.	Plusway	4.540,00
98	30	Pneus novos 1400x24 16 lonas tipo g2/l2, sulco mínimo 25mm ampla participação.	Forerunner	2.034,00

SANJU PNEUS LTDA

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
05	120	Pneu 175/70/r14 88t, Fiat strada, Fiesta, gol, palio wikend, up, corsa e prisma.	Roadking	263,65
07	60	Pneu 185/70/r14 88h, Fiat strada, Fiesta, gol, up, corsa, ônix e doblo.	Magnum	292,50
10	70	Pneu 195/65/r15 91v, para spin, saveiro cross, fiat strada.	Roadking	248,75
29	5	Pneu 215/75/r17.5 radial misto, para Ford cargo, f4000 e ônibus.	Jinyu	597,00
30	6	Pneu 215/75/ r17.5 radial liso 126/124am, sulco mínimo 13 mm, para ônibus e caminhões.	Longmarch	574,00
31	16	Pneu 900/20 liso 14 lonas tt, para ônibus e caminhões.	Westlake	1.096,00
33	10	Pneu 1000/20 - liso 16 lonas tt, para caminhões.	Westlake	1.284,00
34	24	Pneu 1000x20 borrachudo 16 lonas tt, para caminhões.	Westlake	1.349,00
35	10	Pneu 1000/20 - misto liso 16 lonas, sulco mínimo 15 mm, para caminhões.	Dplus	1.744,00
36	10	Pneu 1000/20 misto borrachudo 16 lonas, sulco mínimo 23 mm, para caminhões.	Dplus	1.787,00
41	4	Pneu 275/80/r22.5 radial liso/misto 16 lonas 149/146k, sulco mínimo 18mm para caminhões e ônibus.	Jinyu	1.596,00
42	6	Pneu 275/80/r22.5 radial borrachudo/misto 16 lonas 149/146k, sulco mínimo 22mm, para caminhões e ônibus.	Dplus	1.684,00
47	3	Pneu 19.5/l-24 12 lonas traseiro, capacidade de carga 3.450 kg, sulco mínimo 26,5mm, para retroescavadeira randon, cat, new hollend e jcb.	Superguider	2.499
48	6	Pneu 12/16.5 10 lonas dianteiro, desenho nhs, para retroescavadeira Randon.	Superguider	739,00
49	24	Pneu 12x16.5 10 lonas tt i3, para minicarregadeira new rolland.	Superguider	729,00
53	3	Pneu 1400/24 16 lonas tipo g2/l2, sulco mínimo 25 mm, para moto niveladora case.	Forerunner	2.014,00
55	4	Pneu 17.5/25 16 lonas e3/l3 múltiplas operações, para pá Carregadeira, moto niveladora new holand.	Forerunner	2.899,00
56	4	Pneu 18.4/30 10 lonas traseiro. Para trator agrícola ls 80 plus	Superguider	2.914,00
57	4	Pneus 12.4/24 10 lonas dianteiro, para trator agrícola ls 80 plus.	Superguider	1.249,00
89	60	Pneus novos 215/75r17.5 radial liso 126/124m, sulco mínimo 13mm – para ampla disputa.	Longmarch	559,00
92	40	Pneus novos 275/80/22.5 radial liso/misto (16 lonas) -m 149/146k, sulco mínimo 18mm - para ampla disputa.	Jinyu	1.617,00
93	60	Pneus novos 275/80/22.5 radial borrachudo/misto (16 lonas)149/146k, sulco mínimo 22mm.	Dplus	1.639,00
96	26	Pneus novos traseiros 19.5 l/24 12 lonas, capacidade de carga mínima 3.450kg, sulco mínimo 26,5mm.	Superguider	2.479,00
99	30	Pneus novos 17.5-25 16 lonas G2/l2 múltiplas operações ampla participação.	Juheng	2.419,00
100	36	Pneus novos 17.5-25 16 lonas E3/l3 múltiplas operações ampla participação.	Forerunner	2.930,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:E4096578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

JN PNEUS LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
11	6	3	un	un	Pneu 12,4/24 R1, 6 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH611	R$ 1.012,76
12	6	3	un	un	Pneu 12,5/80-18, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH603	R$ 1.039,04
18	6	3	un	un	Pneu 18,4/30, 12 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SUPERGUIDER QH611	R$ 2.481,12
19	34	17	un	un	Pneu 185 R 14C" Radial com velocidade R ou superior a 170Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250; Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	R$ 277,50
27	38	19	un	un	Pneu 205X70RX15C Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251; Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	R$ 364,05
30	24	12	un	Un	Pneu 225/65 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	R$ 398,52
31	10	5	un	Un	Pneu 225/75 16 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: MASSIMO DUREVO V1	R$ 415,64
32	16	8	un	Un	Pneu 235/75 R17,5 radial, borrachudo, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: AMULET AD506	R$ 632,25
34	4	2	un	Un	Pneu 245/70 R16, radial, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: MASSIMO ROCCIA	R$ 503,91
45	22	11	un	Un	Pneu 14,9/24 R2, 8 lonas, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo:	R$ 2.653,20

					SUPERGUIDER QH611	

MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
37	6	3	un	Un	Pneu 295/80R22,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão. Marca/Modelo: D851/ DPLUS/DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY	R$ 1.548,50
48	10	5	un	un	Pneu 295/80R22,5, borrachudo, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca/Modelo: FORZA BLOCK F1/ XBRI/QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP.,LTD	R$ 1.590,00

MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
1	80	40	un	un	Câmara de ar 1000/20 Marca/Modelo: TC131/ QBOM	R$ 106,00
3	10	5	un	un	Câmara de ar 14,9/24 R2 Marca/Modelo: TR218A/ MAGGION	R$ 216,00
4	24	12	un	un	Câmara de ar 14/17,5 Marca/Modelo: TR15/ TORTUGA	R$ 165,00
5	20	10	un	un	Câmara de ar 275/80/R22.5 Marca/Modelo: TR462C/ QBOM	R$ 120,00
6	10	5	un	un	Câmara de ar 295/80R22,5. Marca/Modelo: TR462C/ QBOM	R$ 118,00
7	16	8	un	un	Câmara de ar KR16 válvula curta, para ser usada no pneu 750/16 Marca/Modelo: TR15/ TORTUGA	R$ 57,00
8	30	15	un	un	Câmara de ar para pneu 19,5L24. Marca/Modelo: TR218A/ BBW	R$ 305,00
9	20	10	un	un	Câmara de ar R13 Marca/Modelo: GR 13/14/ QBOM	R$ 39,00
10	80	40	un	un	Câmara de ar R24 com válvula curta, para ser usado no pneu 1400x24. Marca/Modelo: TR220A/ MAGGION	R$ 205,00
22	42	21	un	un	Pneu 195X55/15 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: INGENS A1/ ANTARES	R$ 242,00
23	32	16	un	un	Pneu 195X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: INGENS A1/ ANTARES	R$ 366,00
26	20	10	un	un	Pneu 205X60X16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: RXMOTION/ ROADX	R$ 299,50
35	4	2	un	Un	Pneu 255/70 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: FORZA HT2/ XBRI	R$ 782,00
36	2	1	un	Un	Pneu 265/75 R16, ATR, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: FORZA A/T/ XBRI	R$ 890,00
38	4	2	un	Un	Pneu dianteiro 2,75 – 18 com fabricação não superior a 12 meses Marca/Modelo: WINNER/ MAGGION	R$ 133,00
40	4	2	un	Un	Pneu traseiro 120/80 – 18 com fabricação não superior a 12 meses Marca/Modelo: VIPER/ MAGGION	R$ 310,00
41	4	2	un	Un	Pneu traseiro 90/90 – 18 com fabricação não superior a 12 meses Marca/Modelo: WINNER/ MAGGION	R$ 179,33
42	60	30	un	Un	Protetor para câmara de ar 1000x20. Marca/Modelo: CARRETEIRO/ K-RUBBER	R$ 34,00
43	40	20	un	Un	Protetor para câmara de ar R24. Marca/Modelo: CARRETEIRO/ K-RUBBER	R$ 54,00
44	8	4	un	Un	Pneu 196x65x15 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: RXMOTION/ ROADX	R$ 261,00
47	42	21	un	Un	Pneu 215/75 17,5 RADIAL liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviço tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto). Marca/Modelo: LLF86/ LINGLONG	R$ 560,00

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
2	40	20	un	un	Câmara de ar 12/16,5 Marca/Modelo: 12X16.5/ MGM/MAGNUM	R$ 113,00
28	16	8	un	un	Pneu 215/80 R16, radial, liso, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: SL369/ GOODRIDE	R$ 600,00
29	12	6	un	un	Pneu 215/80R16, ATR, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SL369/ GOODRIDE	R$ 600,00
33	16	8	un	Un	Pneu 235/75 R17,5 radial, liso, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251 Marca/Modelo: CR960A/ WESTLAKE/ZHONHCE RUBBER GROUP CO. LTD.	R$ 610,00

RS AUTOPEÇAS E TRANSPORTE LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
13	10	5	un	un	Pneu 14x17,5, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Marca/Modelo: SKS1/ SUPERGUIDER/Qingdao Qihang Tyre	R$ 1.551,33

SANJU PNEUS LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
16	72	36	un	un	Pneu15 175/70 R14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: 175/70R14LT 95/93T ROADKING RADIAL 109/ ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	R$ 254,21
20	62	31	un	un	Pneu 185/65 R15, radial, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: 185/65R15 88H ROADKING ARGOS TOURING/ ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	R$ 256,41
21	78	39	un	un	Pneu 185/65R14, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, 29conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: 185/65R14 86H MAGNUM CAMPIONE M3/ MAGNUM/SAILUN GROUP TEC. R&D CENTER	R$ 280,40
25	8	4	un	un	Pneu 205X55 R16 Radial com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251;	R$ 271,26

					Marca/Modelo: 205/55R16 91V ROADKING ARGOS AX5/ ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	
46	20	10	un	Un	Pneu 185/70 R14, com velocidade máxima T (190km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: 185/70R14 88H MAGNUM CAMPIONE M3/ MAGNUM/SAILUN GROUP TEC. R&D CENTER	R$ 282,15

TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.						
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
14	66	33	un	un	Pneu 175 x 70 x 13 radial com velocidade T (190) km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: ULTIMA NEO/JK	R$ 231,66
15	66	33	un	un	Pneu 175/70 R13, radial, com velocidade S (180km/h) ou superior, com selo de aprovação do Inmetro e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250 Marca/Modelo: ULTIMA NEO/JK	R$ 232,28
17	50	25	un	un	Pneu 175x65x14 Radial com velocidade T ou superior a 190Km/h com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: VECTRA/JK	R$ 251,00
24	38	19	un	un	Pneu 205/60R15, com velocidade máxima T ou superior a 190 km/h, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 250. Marca/Modelo: GREEN/ PROVATO	R$ 280,00

ITENS FRACASSADOS					
ITEM	**QTD TOTAL**	**QTD MINIMA**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
39	**4**	2	un	Un	Pneu dianteiro 80/90 – 21 com fabricação não superior a 12 meses

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:27AB2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE da rede municipal de ensino**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE na rede municipal de ensino, conforme especificação abaixo:
Vão atualizadas as quantidades registradas aos itens abaixo colacionados, conforme segue:

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
01	200	UN	500g	Amendoim em grãos, torrado e descascado sem adição de sal ou açúcar, 100% natural, sem sujidades. Embalagem de 500g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. **Marca/Modelo: Relva Verde**	R$ 11,45
02	100	UN	300g	Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca/Modelo: Relva Verde**	R$ 13,00
03	450	KG	1 KG	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. **Marca/Modelo: Urbano**	R$ 12,00
05	120	UN	500g	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Pacote de 500g. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca/Modelo: Relva Verde**	R$ 19,00

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT.**
04	404	UN	800g	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC nº44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g. **Marca/Modelo: Nestlé/Nan**	R$ 37,48

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 DE JULHO de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:01B68150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 195/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de toners de impressoras para atendimento de demandas das secretarias municipais**, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição toners para impressoras para atendimento de demandas das secretarias municipais, conforme especificação abaixo:

1.1.1 – Ficam atualizadas as quantidades registradas para a aquisição de toners para impressoras para atendimento de demandas das secretarias municipais, conforme abaixo:

LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT**
29	15	un	un	Refil de tinta original, HP GT53, cor Preto, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri**	R$ 10,00
30	14	un	un	Refil de tinta original, HP GT52, cor Azul/Ciano, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri**	R$ 10,00
31	14	un	un	Refil de tinta original, HP GT52, cor Amarelo/Yellow, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri**	R$ 9,90
32	14	un	un	Refil de tinta original, HP GT52, cor Magenta, para impressora HP Ink Tank Wireless 416, embalagem de 70ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Nova Supri**	R$ 9,90

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT**
10	208	un	un	Tonner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/SP310**	R$ 49,00
12	35	un	un	Tonner para impressora Lexmark MX410/MX510/MX511. Modelo: LEXMARK 604H/60FBH00 **Marca/Modelo: DSI/60FBH00**	R$ 78,00
14	10	un	un	Tonner compatível com impressora Samsung 4623F. Modelo: SAMSUNG MLTD1055. **Marca/Modelo: DSI/MLTD105S**	R$ 39,90
15	40	un	un	Tonner compatível novo HP CF400X, cor Preto, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa com Certificado ISSO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF400X**	R$ 44,00
16	05	un	un	Tonner compatível novo HP CF401A, cor Ciano, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF401A**	R$ 44,00
17	05	un	un	Tonner compatível novo HP CF402A, cor Amarelo, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF402A**	R$ 44,00
18	25	un	un	Tonner compatível novo HP CF403A, cor Magenta, para impressora HP Color Laser Jet Pro M252dw, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/CF403A**	R$ 41,00
20	35	un	un	Tonner compatível novo SAMSUNG MLT204LK, para impressora Samsung ProXpress M3375FD, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: DSI/MLTD204L**	R$ 44,00

J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT**
01	110	un	un	Tonner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge/CB435A CB436A**	R$ 16,25
02	96	un	un	Tonner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge/Q5949A Q7553A**	R$ 23,60
03	275	un	un	Tonner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge CE505A CF280A**	R$ 26,50
04	100	un	un	Tonner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge CE278A**	R$ 18,90
05	115	un	un	Tonner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge TN580**	R$ 25,20
06	170	un	un	Tonner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge Q2612A**	R$ 19,00
08	60	un	un	Tonner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge CF226A**	R$ 30,50
09	110	un	un	Tonner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge MLT-D203U**	R$ 47,30
11	40	un	un	Tonner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge Q5949A**	R$ 28,50
19	70	un	un	Tonner compatível novo Brother TN450 com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo do tonner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, devendo ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Toner Cartridge TN450**	R$ 23,90
33	17	un	un	Cartucho HP 711 black CZ 133A **Marca/Modelo: InkJet 711 Preto**	R$ 37,80
34	17	un	un	Cartucho HP 711 magenta CZ 131A **Modelo/Modelo: InkJet 711 Magenta**	R$ 34,90
36	17	un	un	Cartucho HP 711 cyan CZ 130ª **Marca/Modelo: InkJet 711 Ciano**	R$ 34,80

R N BALTAZAR – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNIT**
07	30	un	un	Tonner compatível novo SAMSUNG SCX-4200D3, com caixa lacrada inviolada, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é	R$ 45,00

				compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. **Marca/Modelo: Fastprinter/SCX-4200D3**	
13	10	un	un	Tonner compatível com impressora Samsung 4521. Modelo: SAMSUNG ML1610D2. **Marca/Modelo: Fastprinter ML1610**	R$ 43,00
21	22	un	un	Refil de tinta original, T544-320, cor Magenta, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544320**	R$ 18,00
22	02	un	un	Refil de tinta original, T544-220, cor Ciano, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544220**	R$ 15,00
23	02	un	un	Refil de tinta original, T544-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544420**	R$ 15,00
24	03	un	un	Refil de tinta original, T544-120, cor Preto, para impressora EPSON L3150, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T544120**	R$ 15,00
25	02	un	un	Refil de tinta original, T664-320, cor Magenta, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664320**	R$ 15,00
26	02	un	un	Refil de tinta original, T664-220, cor Ciano, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664220**	R$ 18,90
27	02	un	un	Refil de tinta original, T664-420, cor Amarelo, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664420**	R$ 18,90
28	03	un	un	Refil de tinta original, T664-120, cor Preto, para impressora EPSON L575/L656, embalagem de 65ml, lacrada, com validade mínima de 1 ano. **Marca/Modelo: Fastprinter T664120**	R$ 18,90
35	16	un	un	Cartucho HP 711 yellow CZ 132ª **Marca/Modelo: Fastprinter CZ132**	R$ 35,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:406571DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata, ficam atualizadas as quantidades registradas de **serviços e materiais para roçadeiras, motosserras, sopradores, podadores e compressores**, conforme segue:
Ficam atualizadas as numerações dos itens "Cinto colete duplo profissional para roçadeiras manuais a gasolina", "Carretel raso de nylon para roçadeira à gasolina Stihl FS 220", "Caixa de engrenagem completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220" e "Lâmina/navalha Stihl, para roçadeira à gasolina, 3 pontas, 300mm, furação de 20mm.", respectivamente passando a ser os itens 33, 32, 34 e 31.

HEROPEÇAS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
08	15	RL	UN	Fio de corte quadrado de nylon 3.00 mm, rolo com 312 metros. **Marca: RAISMAN/RAISMAN**	R$ 195,00
09	10	UN	UN	Lâmina/navalha Stihl, para roçadeira à gasolina, 2 pontas, 300mm, furação de 20mm. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 28,00
33	10	UN	UN	Cinto colete duplo profissional para roçadeiras manuais à gasolina. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 60,00
13	12	UN	UN	Porca rosca esquerda para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 4,00
15	40	UN	UN	Vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: NGK/NGK**	R$ 13,00
17	10	UN	UM	Carburador para roçadeira à gasolina Stihl FS 220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 127,00
18	09	UN	UN	Tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca LATTORK/LATTORK**	R$ 49,00
19	09	UN	UN	Tampa do tanque da gasolina para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 12,00
21	07	UN	UN	Mola do arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 9,00
23	17	UN	UN	Ponteira/transmissão completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 180,00
24	08	UN	UN	Guidão/tubo com punho para roçadeira à gasolina Sthil FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 38,00
27	08	UN	UN	Tambor de embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 47,00
28	08	UN	UN	Eixo/cardã para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: LATTORK/LATTORK**	R$ 45,00

RAFAEL FERNANDO SCHUH, ME.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
07	00	UN	UN	Óleo 2 tempos 8017h Stihl Castrol 500 ml. **Marca: CASTROL STHIL**	R$ 32,86
14	18	UN	UN	Chave vela combinada 13 mm x 19 mm, com ponta fenda. **Marca: ITECE**	R$ 12,90
16	15	UN	UN	Cabo de vela de ignição para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: ITECE**	R$ 10,38
26	07	UN	UN	Embreagem para roçadeira à gasolina Stihl FS220 **Marca: ITECE**	R$ 46,14

REPALL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EIRELI.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
SERVIÇO					
01	100	Horas	UN	Serviço de manutenção de motosserra Stihl.	R$ 34,99
02	310	Horas	UN	Serviço de manutenção de roçadeira Stihl FS220.	R$ 39,90
03	40	Horas	UN	Serviço de manutenção de soprador.	R$ 39,90
04	00	Horas	UN	Serviço de manutenção para podadeira Stihl.	R$ 34,99
05	00	Horas	UN	Serviço de manutenção para compressores.	R$ 39,99
06	00	UN	UN	Afiação de corrente de motosserra Stihl, modelo até MS 661.	R$ 19,99
MATERIAIS					
32	70	UN	UN	Carretel raso de nylon para roçadeira à gasolina Stihl FS 220. **Marca: ITECE**	R$ 48,00
20	05	UN	UN	Cordão de arranque/partida para roçadeira à gasolina Stihl FS 220. **Marca: STHIL**	R$ 4,00
22	05	UN	UN	Punho do acelerador com cabo completo para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: STHIL**	R$ 64,90
34	08	UN	UN	Caixa de engrenagem completa para roçadeira à gasolina Stihl FS220. **Marca: STIHL**	R$ 189,90
29	20	UN	UN	Óleo para corrente de motosserras, Castrol Stihl, 1 litro. **Marca: CASTROL STHIL**	R$ 27,80

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN.
31	27	UN	UN	Lâmina/navalha Stihl, para roçadeira à gasolina, 3 pontas, 300mm, furação de 20mm. **Marca/modelo: TOYAMA/3 PONTAS**	R$ 95,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:52376129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07/2023

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução 03, de 14 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público os locais de votação para o processo escolha unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio da Patrulha, que ocorrerá em 1.º de outubro de 2023, das 8h às 17h, como segue:

1 Dos locais para votação:

Local:	Seções:	Eleitores de:
1) E. E. E. M Professora Gregória de Mendonça - Sede - Cidade Alta	21/25/62/92/155/19/60/72/95/ 128/140/22/35/81/99	E. E. E. M. Professora Gregória de Mendonça, Colégio Santa Teresinha, E.E.E.M. Patrulhense (3 seções)
2) E. E. E. F. Estado do Espírito Santo- Cidade Baixa	69/93/96/105/123/20/78/33/64/ 90/124	E. E. E. F. Estado do Espírito Santo, Paroquial Pitangueiras, Escola Adventista (2 seções)
3) E. E. E. F. Padre Reüs (Rua João Pedroso da Luz, 126	27/58/66/83/94/104/132/137/ 141/152	E.E.E.F. Padre Reüs e E.M.E.F. Madre Teresa (2 seções)
4) Instituto Estadual Santo Antônio (Av. Afonso Porto Emerim, 1655)	15/57/ 61/79/125/135/147/154	Instituto Estadual Santo Antônio (1 seção)
5) E.M.E.F. Santa Inês- (Rua Oscar Ferreira de Jesus)	129/131/136/148/157	E.M.E.F. Santa Inês (1 seção)
6) E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima - (Rua Otávio Luiz da Silveira, 31, Jaú)	14/67/91/120/130/133/139/149/156/11	E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, Associação Caminhoneiros e E.E.E.F. Arroio do Carvalho (2 seções)
7) E. E. E. F Antônio Carlos - Miraguaia	43/87/23/70/138/54/42/05/115	E.E.E.F. Antônio Carlos (Miraguaia), E.E.E.F. Jovelino Theodoro (Costa da Miraguaia), E.M.E.F. Doze de Outubro (Imbiruçu); E.M.E.F. Santa Marta (Roça Grande), Salão Paroquial Passo das Moças, Salão Paroquial Alto Data (Alto Data/Macegão) (1 seção)
8) E. E. E. M Professora Cândido de Barros - (Vila Palmeira)	03/59/75/101/08/74/18/116/153	E.E.E.M. Cândido de Barros (Palmeira), E.E.E.F. José Pereira da Rocha (Catanduvinha); E.E.E.F. Villa Lobos (Barro Vermelho) (1 seção)
9) E. M. E. F. José Inácio Machado Ramos - Serraria Velha	113/107/97/09/39/122/134/06	E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos, E.M.E.F. Manoel Machado dos Santos (Arroio da Madeira), E.E.E.F. Doze de Outubro (Catanduva Grande), E.M.E.F. José Antunes dos Santos (Morro Agudo); E.E.E.F. José Martins Correa Filho - Pinheirinhos, E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz (Canto dos Guilhermes); Salão Paroquial São José (Taquaral) (1 seção)
10) E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo	28/71/145/13/77/111/112	E. E. E. F. Felisberto Luiz de Oliveira - Monjolo, E.E.E.F. Afonso Celso (Evaristo); E.M.E.F. José Telmo Martins (Sertão do Cantagalo) (1 seção)
11) E.M.E.F. Érico Veríssimo - Chicolomã	45/26/04/10/86	E.M.E.F. Érico Veríssimo, E.E.E.F. Afonso José Nunes Santana (Barrocadas), Salão Paroquial de Tapumes, e E.E.E.F. Santos Dumont (Morro Grande) (1 seção)
12) E. E. E. F. Visconde do Rio Branco - Portão I	02/73/103/144/110 (e 12 anexada)/127/150	E.E.E.F. Visconde, E.E.E.F. Ferreira Viana, Salão Paroquial Agasa (Ilha da Lagoa dos Barros) (1 seção)
13) E. M. E. F. José de Anchieta - Montenegro	17/88/41/01	E.M.E.F. José de Anchieta, Salão Ribeirão do Meio, E.M.E.F. São João (Sertão) (1 seção)

2 Das disposições gerais

Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail cmdca.sap@gmail.com.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de julho de 2023.

ANA CRISTINA SALAZAR
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1E0D95F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2022
CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022 CONNTRATADO: NATANEL SILVA DOS SANTOS LTDA. CNPJ nº 32.391.758/0001-94
OBJETO: Terceirização de serviços de transporte escolar
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a cláusula Primeira do Contrato Original para aumentar o trajeto, conforme solicitação contida nos memorando nº 832 e 833/2023 - SEMED de 18/17/2023 e conforme descrito abaixo:

Item	Percurso	Dias	NOVO Valor/dia	Valor Total ATUAL	VALOR DO ADITIVO
02	Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão até Imbiruçu. Sai às 6h10min do Imbiruçú com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M.E.F. Doze de Outubro às 7h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a	48	R$ 235,42	R$ 311.887,67	R$ 11.300,16

	residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos e retorna para Imbiruçú recolhendo alunosno trajeto até a Escola, chegando à mesma às 7h30min. Às 11h30 min. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do turno da manhã em retorno para suas casas e recolhendo os alunos do turno da tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, pela Estrada Potreiro Grande até os Doces Santo Antônio onde pega os alunos Davi e Alerrandro e retorna para Arroio Grande e Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à E.M.E.F. Doze de Outubro. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna, chegando à Escola às 13h. Sai do Imbiruçú às 13h20 min.levando os alunos encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro o às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. Durante os trajetos, recolhe alunos do Ensino Médio que deixa na parada do Expresso Catanduva, bem como os aguarda no retorno para levar até as residências.				
Item	**Percurso**	**Dias**	**NOVO Valor/dia**	**Valor Total ATUAL**	**VALOR DO ADITIVO**
04	Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data de onde traz alunos do Ensino Médio para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha da permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. Na sequência segue pela Catanduva Grande e pela estrada do Taquaral recolhendo os alunos da manhã e trazendo para a EEEF 12 de Outrubro, chegando na escola às 07h15. Desembarca os alunos e segue para as localidades de Alto Data e São José da Data, recolhendo alunos e trazendo para escola onde chega às 08h. As11h sai do Macegão seguindo para Alto Data passando por São José da Data em direção à Catanduva Grande embarcando os alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro do turno da tarde Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde recolhe alunos e em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. Às 12h recolhe os alunos na EEEF 12 de Outubro e segue para Alto Data e São José da Data levando os alunos do turno da manhã.Na volta passa pela escola e segue para buscar alunos alunos na região do Taquaral, seguindo em direção ao Beco da Catirina e voltando para a Catanduva Grande, deixando alunos na escola. Em seguida segue em direção ao Beco do João Vitor (APAE) e retorna trazendo alunos para a E.E.E.F. 12 de Outubro. As 16h30min saí da E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às18h30min retornando a sede do Município às 19h15min.	48	R$ 75,66	R$ 263.552,86	R$ 3.631,68
TOTAL R$ 14.931,84					

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para a inclusão do valor total de **R$ 14.931,84 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)** conforme solicitado nos memorandos nº 832 e 833/2023–SEMED de 18/07/2023 e termos pedido de compra nºs 2023/1732 e 2023/1734, ambos de 18/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/656 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028– Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 0571 – Transf. Estado ref. a Conv. e Inst. Congêneres Educação RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS

CLÁUSULA QUARTA – Altera-se o subitem 3.4, cláusula terceira do contrato original, para inclusão do servidor Luzardo Muniz Ramos, designado fiscal do contrato através da Portaria nº 1.292/2023, em substituição ao servidor Nilton Santos, conforme memorandos nº 832 e 833/2023 –SEMED de 18/07/2023.
CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:896ED4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 100/2023

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 094, de 11 de julho de 2023.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 24 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE – EDITAL 094/2023

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
01	Greice Queli dos Santos
02	Marta Andrea Rodrigues de Melo
03	Guilherme Ribeiro Araujo
04	Paula Regina Zanoni
05	Janaina Willrich
06	Patrícia Port Dias
07	Maria Regina Machado Rodrigues
08	Chaiane Bueno dos Santos
09	Valderesa Marter da Silva
10	Giane de Fraga Martins
11	Valdirene Morais
12	Luana Andressa Polini Guedes
13	Vanessa Catiana de Souza
14	Natalia Lodea Giaretta

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A96D17BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 648/2022
Pregão eletrônico n° 167/2022
Ata de registro de preços n° 188/2022
Termo aditivo n° 03
Órgão gerenciador: Município de Triunfo/RS
Fornecedora: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda
Objeto da ata de registro de preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiroda gasolina aditivada conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Novo valor unitário	Diferença
1	300.000	L	Gasolina aditivada	**R$ 4,7359**	**R$ 5,1185**	**R$ 0,3826**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9016CD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4640 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 3292 de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 30 da Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, que passa a ser:

"Art. 30 Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de cargos de professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 1º Os cargos para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para os profissionais da Educação serão:

PROFESSOR	VAGAS	OCUPADAS
Educação Infantil	60	33
Anos Iniciais	102	56
Ciências	15	6
Matemática	23	9
Educação Física	45	24
Geografia	14	7
História	14	7
Lingua Portuguesa	40	26
Lingua Inglesa	6	0
Educação Especial	1	0
TOTAL	**320**	-

”

Art. 2º Fica revogado a ANEXO I da Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011.

Art. 3º Acrescenta-se o ANEXO V na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO V

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II -** Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior em pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 4º Acrescenta-se o ANEXO VI na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO VI

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II** - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**
II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior em pedagogia com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 5º Acrescenta-se o ANEXO VII na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO VII

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II** - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 6º Acrescenta-se o ANEXO VIII na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO VIII

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II -** Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em Matemática com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 7º Acrescenta-se o ANEXO IX na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO IX

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇAÕ FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;

- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II** - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em Educação Física com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 8º Acrescenta-se o ANEXO X na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO X

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;

- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II -** Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

I**I -** Curso superior de Licenciatura em Geografia com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 9º Acrescenta-se o ANEXO XI na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO XI

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;

- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II** - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em História com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 10 Acrescenta-se o ANEXO XII na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO XII

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.**~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 11 Acrescenta-se o ANEXO XIII na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO XIII

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Cumprir as orientações e determinações do chefe imediato e da Mantenedora;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, como práticas imprescindíveis para o bom desempenho e eficiência na atuação docente;
- Participar do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, Regimento Escolar, Planos de Estudos, Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à Educação;
- Conhecer e cumprir a legislação de ensino;
- Orientar a aprendizagem dos alunos, atuando como mediador do conhecimento, a fim de oportunizar a formação do cidadão para sua emancipação social;
- Promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem, pela disciplina em sala de aula e outros espaços educativos, bem como pela valorização pessoal e desenvolvimento da autoestima;
- Responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando e pelo uso do material didático pedagógico, equipamento e mobiliário, zelando pela sua conservação;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Buscar o conhecimento das novas tecnologias educacionais, aplicando-as na prática docente;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe, estabelecendo estratégias para a prática docente;
- Estabelecer os mecanismos e aplicar os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, julgando com transparência os resultados apresentados, avaliando, também, a prática pedagógica;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Planejar as atividades docentes, mantendo o registro dos conteúdos e atividades desenvolvidas, bem como das observações dos alunos, visando o processo avaliativo e contribuindo, assim, para o bom desempenho da prática pedagógica;
- Fornecer ao setor competente as avaliações, a frequência dos alunos, e demais documentos pertinentes à prática docente e/ou à escola, dentro dos prazos fixados pela Mantenedora;
- Participar de atividades extraclasse, bem como de reuniões pedagógicas e administrativas;
- Realizar trabalho integrado com a Secretaria Municipal de Educação, a equipe diretiva da escola e o apoio pedagógico;
- Cumprir os dias letivos, horas/aula estabelecidas e demais atividades programadas, de acordo com as orientações e normas da Mantenedora, e observando a legislação vigente;
- Manter informado o chefe imediato de situações adversas, ocorridas em sala de aula e/ou na escola;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Executar tarefas afins com a Educação;
- Acompanhar o recreio dos alunos.

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.**~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**
II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 12º Acrescenta-se o ANEXO XIV na Lei Ordinária Municipal nº 3.292 de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO XIV

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres:

Para integrar o quadro docente da Rede Municipal de Ensino o professor deve conhecer e vivenciar o constante na Proposta Pedagógica da escola para a qual foi designado, a fim de desempenhar suas funções, além de observar e cumprir as atribuições que lhe são conferidas no Regimento Escolar, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e demais documentos legais.

b) Competências:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento da Escola e/ou Centro;
- Identificar, produzir e organizar estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos nos espaços da Escola e/ou Centro;
- Elaborar o plano de atendimento educacional especializado e o número de atendimentos aos alunos com necessidades educativas especiais;
- Executar o plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Estabelecer articulação com os professores de turmas com alunos incluídos no ensino regular, acompanhando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como em outros ambientes da escola;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, de maneira a trabalhar e ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Promover atividades, criar espaços de participação da família em interface com os serviços setoriais da Saúde, da Assistência Social, entre outros.
- Compete ao educador especial observar o que predispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

c) Condições de Trabalho:

I - Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

~~**II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.**~~ **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

II - Outros: Trabalho em escolas situadas no interior do município, trabalho em finais de semana e feriados de acordo com o calendário escolar. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 01)**

d) Requisitos para provimento:

I - Aprovação em concurso público de provas objetiva e de títulos;

II - Curso superior de Licenciatura em Educação Especial com diploma reconhecido pelo MEC.

Art. 13º Fica alterado o ANEXO 1.06 da Lei Ordinária Municipal nº 3.269 de 08 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

ANEXO 1.06

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE CRECHE/EDUCAÇÃO INFANTIL

CODIGO - C.I.1

PADRÃO DE VENCIMENTO - 03

COMPETÊNCIAS:

- Cuidar e educar crianças de 0 a 6 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento.
- Garantir a segurança das crianças na instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros, quando necessário.
- Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças.
- Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral.
- Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças.
- Preparar alimentos e mamadeiras, servindo-os sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários.
- Cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios.
- Promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária.

- Respeitar as etapas do desenvolvimento infantil.
- Promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças.
- Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores e posteriormente aos pais.
- Auxiliar na manutenção da disciplina.
- Conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola.
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reuniões dos pais, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação, mesmo que ocorra em horário extraclasse.
- Cumprir com o horário de acordo com as necessidades da escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: carga horária semanal de 40 horas.

b) Trabalho em escolas situadas no interior do município, uso de uniforme, trabalho em finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) IDADE MÍNIMA: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público

Art. 14 Fica criado o cargo de Auxiliar de Cozinha conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
AUXILIAR DE COZINHA	1	III

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.49 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.49
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE COZINHA
CODIGO – C.I.3
PADRÃO DE VENCIMENTO - 3
COMPETÊNCIAS:
SÍNTESE DOS DEVERES: Preparar as refeições que serão servidas nos prédios públicos municipais como: café, lanches do turno da manhã e da tarde e almoço, nos horários e turnos estabelecidos pela Administração Municipal.
EXEMPLOS E ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no preparo das refeições que serão servidas nos prédios públicos municipais, como: café, lanches do turno da manhã e da tarde e almoço, nos horários e turnos estabelecidos pela Administração Municipal. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem de todos os utensílios e máquinas utilizadas no ambiente. Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos. Auxiliar na seleção de verduras, carnes e outros alimentos para preparação das refeições. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; deixando ao final do turno de trabalho o ambiente organizado para o próximo turno. Auxiliar na organização dos alimentos para transporte de refeições. Zelar pela limpeza e organização. Participar da execução da faxina nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição e demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: carga horária semanal de 40 horas;
b) Outros: o exercício do cargo é sujeito a uso de uniforme, trabalho no interior do município trabalho noturno e trabalho em finais de semana e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível médio;

b) Habilitação profissional: Experiência Comprovada na área.

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 15 Fica criado o cargo de Médico Pediatra conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
MÉDICO PEDIATRA	1	XII

Parágrafo único. As competências, atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo criado no *caput* deste artigo são previstas abaixo e serão compiladas como Anexo 1.50 da Lei Ordinária Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011:

ANEXO 1.50

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

CODIGO - M.I.14

PADRÃO DE VENCIMENTO - 12

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica pediátrica; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamentos e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais; equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; propor e cumprir normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a idade de 11 anos 11 meses e 29 dias, prestando assistência médica integral; preencher laudos e acompanhar perícias; atuar nas Unidades Básicas de Saúde; acompanhar e participar dos programas de Saúde desenvolvidos pelo município e disponibilidade de rodízio (local de trabalho)entre as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; acompanhamento de crianças em ambulância em situação de transferência para outro município; responsabilidade técnica da Unidade Básica de Saúde em que trabalha e desempenhar outras atividades correlatas e afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de 20 horas semanais;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Nível Superior em Medicina com Especialização em pediatria;
b) Habilitação profissional: Registro no Conselho Regional de Medicina e sua devida Regularidade.
IDADE MÍNIMA: 18 anos.
RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.
Art. 15º Fica alterado o ANEXO 1.16 da Lei Ordinária Municipal nº 3.269 de 08 de setembro de 2011, com a seguinte redação:
ANEXO 1.16
CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Escola
CODIGO - F.I.3
PADRÃO DE VENCIMENTO - 06
COMPETÊNCIAS:
Organizar e manter atualizada a documentação escolar e o arquivo ativo e passivo, bem como documentos oficiais referentes à escola; Manter organizada o conjunto de normas legais referentes ao ensino e à escola, e deles tomar conhecimento; Informar sobre a vida Escolar do aluno contido nos registros da Secretaria, providenciando a comunicação de assuntos das correspondências às pessoas, setores interessados, afixando documentos informativos em local de fácil acesso, manter o Diretor e o Vice Diretor informados sobre os assuntos da Secretaria; Preparar históricos escolares, certificados, atas de resultados finais; Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação da secretaria, quando for este delegado tais poderes; Controlar a efetividade dos Servidores em exercício na Escola; Prever e requisitar a quem de direito, o material de consumo necessário, mantendo o registro do mesmo; Incinerar documentos, obedecendo a prescrição oficial vigente; Proceder a avaliação interna do serviço, elaborando, relatórios; Atender a Biblioteca e o Banco do livro; Participar da elaboração e avaliação de plano global; Zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras; Arquivar recortes e publicações de interesse da Escola e inerente ao serviço; Coletar bibliografia atualizada pertinente a escrituração escolar; Revisar toda escrituração escolar, bem como expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor; Realizar trabalhos datilográficos e eventualmente com terminais eletrônicos; Monitorar os alunos durante o processo de transporte escolar as escolas situadas fora do perímetro urbano do município; Monitorar os alunos durante o intervalo para recreação e alimentação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período de 40 horas semanais;
b) Serviço externo: O titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade, estar sujeito a uso de uniforme, trabalho no interior do município trabalho noturno e trabalho em finais de semana e feriados.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Médio completo
b) Habilitação profissional: Nomeação mediante concurso público

IDADE MÍNIMA: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023**.**

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F4284EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

PERÍODO: 1º semestre de 2023

			LRF art. 48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		21.034.507,39	
Despesa com pessoal	Executivo	Legislativo	% sobre a RCL
Despesa com pessoal	7.894.988,76		37,53
Limite Máximo	11.358.633,99		54,00
Dívida consolidada	Executivo	Legislativo	% sobre RCL
Dívida consolidada líquida	-		-
Limite definido pelo Senado Federal	25.241.408,87		120,00
Disponibilidade Financeira	Executivo	Legislativo	Fundo Previdência
Caixa	14.135,01		
Bancos c/movimento	3.925.517,26		-
Bancos c/aplicação	22.627,30		-
Outros			
Total	3.962.279,57		-
Restos a pagar não liquidados	Executivo	Legislativo	Fundo Previdência
Restos a pagar de exercícios anteriores	1.093.166,84		-
Restos a pagar do exercício	956.706,42		-
Restos a pagar liquidados	Executivo	Legislativo	Fundo Previdência
Restos a pagar de exercícios anteriores	271.530,47		-
Restos a pagar do exercício	621.139,21		-
Garantias de Valores	Executivo	Legislativo	% sobre a RCL
Total das Garantias	-		-
Limite definido pelo Senado Federal	6.731.042,36		32,00
Operações de crédito	Executivo	Legislativo	% sobre a RCL
Operações de crédito internas e externas	609.359,77		2,90
Limite definido pelo Senado Federal	3.365.521,18		16,00
Operações de crédito por antecipação de receita	-		-
Limite definido pelo Senado Federal	1.472.415,52		7,00

Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal

Edilio Rudy Preusler
Contador

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9A3E5951

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 3º bimestre (maio e junho) de 2023

		LRF Art 48
Balanço orçamentário - receitas	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Previsão inicial da receita		31.259.600,00
Previsão atualizada da receita		31.259.600,00
Receita realizada	3.882.409,94	11.014.593,86
Saldo de exercícios anteriores		420.000,00
Balanço orçamentário - despesas	NO BIMESTRE	NO EXERCÍCIO
Dotação inicial		31.259.600,00
Dotação atualizada		31.759.600,00
Despesas empenhadas	4.129.104,60	10.862.673,51
Despesas liquidadas	3.770.499,35	9.866.846,50

Superávit ou déficit orçamentário			1.147.747,36	
Despesas por função/subfunção	NO BIMESTRE		NO EXERCÍCIO	
Despesas empenhadas	4.129.104,60		10.862.673,51	
Despesas liquidadas	3.770.499,35		9.866.846,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA para Despesa com Pessoal			21.034.507,39	
Receitas/despesas do regime previdenciário	NO BIMESTRE		NO EXERCÍCIO	
Regime próprio de previdência social dos servidores				
Receitas previdenciárias	-		-	
Despesas previdenciárias	-		-	
Resultado previdenciário	-		-	
Resultado nominal e primário	Meta	Resultado	% da meta da RCL	
Resultado nominal		316.738,16		
Resultado primário		546.847,77		
Movimento dos restos a pagar	Inscrição	Cancelamento	Pgto até o BIM	Saldo
Restos a pagar processados				
Poder Executivo	367.274,62	-	95.744,15	271.530,47
Poder Legislativo	-	-	-	-
Restos a pagar não processados				-
Poder Executivo	2.333.847,85	-	1.240.681,01	1.093.166,84
Poder Legislativo	-	-	-	-
Total	2.701.122,47	-	1.336.425,16	1.364.697,31
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do	Vlr apurado até	% mínimo a	% aplicado até o bimestre	
do Ensino - MDE	o bimestre	aplicar		
25% da receita de impostos e transferências	8.979.558,65	2.244.889,66		
Despesas com MDE	2.884.301,04	2.244.889,66	32,12	
Despesas com profissionais da educação	1.196.077,97	881.408,42	94,99	
Despesas com ações e serviços públicos	Vlr apurado até	% mínimo a	% aplicado até o bimestre	
de saúde	o bimestre	aplicar		
15% da receita de impostos e transferências	8.979.558,65	1.346.933,80		
Despesas com ações de saúde	1.353.584,01	1.346.933,80	15,07	

Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal

Edílio Rudy Preusler
Contador

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:44939C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2023

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	426.933.787,00
Previsão Atualizada	429.188.226,79
Receitas Realizadas	208.485.349,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.225.165,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	426.933.788,00
Dotação Atualizada	451.649.837,02
Despesas Empenhadas	226.983.385,64
Despesas Liquidadas	177.650.852,89
Despesas Pagas	169.019.694,12

Superávit Orçamentário	**30.834.496,23**

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	226.983.385,64
Despesas Liquidadas	177.650.852,89

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	334.336.580,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	330.837.991,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**330.629.671,79**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.686.686,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.160.793,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.160.512,22
Despesas Previdenciárias Pagas	8.157.460,25
Resultado Previdenciário	6.526.174,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.691.737,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.438.705,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.438.705,24
Despesas Previdenciárias Pagas	15.436.657,30
Resultado Previdenciário	- 746.967,60

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	2.183.710,00	36.774.876,37	1.684,05
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	2.183.710,00	29.992.999,09	1.373,49

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.476.940,93	12.103,19	4.454.635,30	18.010.202,44
Poder Executivo	22.476.940,93	12.103,19	4.454.635,30	18.010.202,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	56.636.833,73	2.332.646,59	22.425.735,05	31.878.452,09
Poder Executivo	56.636.833,73	2.332.646,59	22.425.735,05	31.878.452,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**79.113.774,66**	**2.344.749,78**	**26.880.370,35**	**49.888.654,53**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.789.069,32	25,00	27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.035.435,97	70,00	85,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	13.376.225,37	13.193.832,63

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	20.615.582,00	15.704.743,45	6.795.949,90	4.403.319,08
Despesas Previdenciárias	14.594.742,60	6.978.952,06	9.735.970,89	10.278.587,15
Resultado Previdenciário	6.020.839,40	8.725.791,39	- 2.940.020,99	- 5.875.268,07
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	24.166.973,51	14.691.220,96	1.319.502,96	268.818,41
Despesas Previdenciárias	35.453.466,04	32.440.765,36	21.323.509,35	4.851.864,15
Resultado Previdenciário	- 11.286.492,53	- 17.749.544,40	- 20.004.006,39	- 4.583.045,74

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	12.119.040,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.376.225,37	13.193.832,63

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.898.608,76	15,00	16,78

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Notas Explicativas	**Valores 30/06/2023**
Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM- Sistema de Previdência Municipal, Câmara.	

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:CEA3661B